



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*J  
P  
Céu*

ATA Nº 16

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA NO DIA 16 DE JULHO DE 2025

Aos dezasseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, comigo, Maria do Céu Ferreira dos Santos, Dirigente Intermédia de 3.º grau, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Dr. Luís Filipe Araújo, Presidente e os Exmos. Membros da Câmara: *Dr.ª Maria Aurora Moura Vieira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Dr. José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Cláudia Manuela Ramos Vieira, Dr.ª Ana Luísa Machado Gomes, Sérgio Miguel Vieira Bastos, Dr. Jorge Manuel de Castro Ferreira de Ascensão, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares, Dr.ª Valentina Sanchez Silva e Dr.ª Cristina Alexandra Ribeiro Coelho.*

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 14h35m.



CÂMARA MUNICIPAL

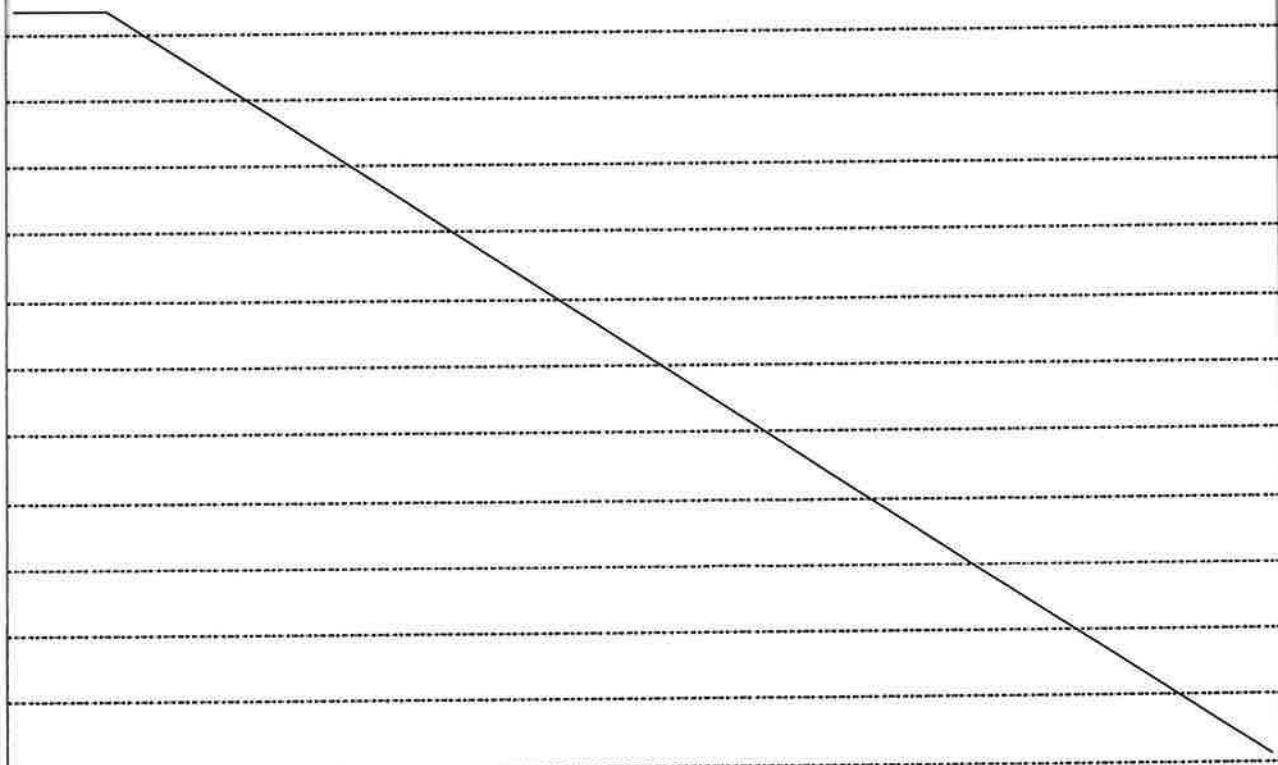
16. JUL 2025



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Vereadora Senhora Dra. Valentina Sanchez – Referiu uma situação que está a acontecer nalgumas ruas da Freguesia de Baguim do Monte, nomeadamente na Rua das Papoilas, relativamente a multas de estacionamento, passadas pela Polícia Municipal. Disse que, apesar de não existirem lugares de estacionamento, os moradores já estacionam ali há pelo menos quarenta anos e que esse estacionamento não interfere com o trânsito nem com a mobilidade dos peões. \_\_\_\_\_

----- Senhor Presidente da Câmara – Disse que já tem conhecimento da situação. Explicou que a Polícia Municipal é instada a ir ao local, uma vez que as denúncias são feitas através de uma aplicação criada para o efeito, são enviadas para as Forças de Segurança que se deslocam ao local e elaboram o respetivo auto. Solicitou ao Senhor Comandante da Polícia Municipal que prestasse esclarecimentos adicionais sobre o assunto. Deu nota de que já estão a ser estudadas alternativas alternativas para resolver a situação dos estacionamentos. \_\_\_\_\_





**GONDOMAR**  
*e Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Núcleo dos Órgãos Autárquicos

16. JUL 2025

Diário  
JN

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR  
NO DIA 16 DE JULHO DE 2025, PELAS 14H30M, NO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. Dia de Luto Municipal pelo falecimento de Diogo José Teixeira da Silva (Diogo Jota) e de André Filipe Teixeira da Silva — Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 03 de julho de 2025
3. “Construção do Edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar” – Revisão de preços – Proposta
4. “Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) – Requalificação e Ampliação das Instalações” – Adjudicação de trabalhos complementares – Proposta
5. Capela de Nossa Senhora da Aflição de Branzelo e Área Envolvente - Constituição de direito de uso - Minuta de contrato promessa - Proposta
6. Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - Abertura de procedimento concursal para o recrutamento de postos de trabalho para Técnicos/as, para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o ano letivo de 2025/2026 – Proposta
7. Plano de Transporte Escolar e respetivo clausulado (Normas e Procedimentos), para o ano de 2025/2026 – Proposta
8. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar – Pedido de aceitação de candidaturas - Proposta
9. Processo n.º 01/2022/163 – Pedido de isenção de taxas, relativas a pedido de legalização e alterações numa habitação bifamiliar, em Valbom, na Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Requerente: David Albino Magalhães dos Santos – Proposta
10. Cedência à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto, do antigo depósito de pão, localizado na Rua da Guiné, no Conjunto Habitacional de Cabanas, na Freguesia de Rio Tinto – Minuta do contrato de comodato - Proposta

16. JUL 2025

4  
Pá  
In

11. Expo Gondomar 2025 – Normas de participação e funcionamento - Proposta
12. Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar - Aquisição de serviços na modalidade de avença – Parecer prévio – Proposta
13. Aquisição de Plataforma de Gestão Urbana – Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes – Proposta
14. Reserva de recrutamento para postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, Assistente Técnico e Assistente Operacional – Proposta
15. Sport Clube de Rio Tinto – Comemorações do Centenário – Atribuição de apoio – Proposta
16. Gens Sport Clube - Comemorações do Centenário – atribuição de apoio – Proposta
17. Juventus da Triana Futebol Clube – Comemorações dos 50 Anos e realização de obras – Proposta
18. Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila Verde – Requalificação da cobertura das instalações – Proposta

O Presidente da Câmara,

  
(Luís Filipe Araújo)



## RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data	Nº Pág.
11/07/2025	1

Número	Ano
124	2025

## Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	39 766,00	572 662,52	612 428,52	572 372,95	40 055,57
FUNDOS FIXOS	9 300,00	0,00	9 300,00	0,00	9 300,00
FUNDOS DE CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>BANCOS</b>					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	123 874,95	20 952,24	144 827,19	0,00	144 827,19
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	305 894,51	5 186,32	311 080,83	7 516,80	303 564,03
Conta : PT50003503510000000200016 - CGD 1					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	559 273,07	28 426,42	587 699,49	15 429,73	572 269,76
Conta : PT50003503510000000213014 - CGD 2					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	14 126,20	230 117,26	244 243,46	0,00	244 243,46
Conta : PT50003503510003051323085 - REFEIÇÕES ESCOLARES					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	191 667,56	0,00	191 667,56	0,00	191 667,56
Conta : PT50003503510002951023048 - Empréstimos					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	138 662,22	210,09	138 872,31	0,00	138 872,31
Conta : PT50003503510003300563033 - Rendas Habitação					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	9 522,49	0,00	9 522,49	0,00	9 522,49
Conta : PT50003503510003347523061 - CGD 4					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	1 249 110,44	0,00	1 249 110,44	0,00	1 249 110,44
Conta : PT50003503510002930613084 - CGD 5					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	49 045,55	0,00	49 045,55	0,00	49 045,55
Conta : PT500035035100000558563073 - POLÍCIA					
Banco : Banco BIC Português S.A.	695 890,18	0,00	695 890,18	0,00	695 890,18
Conta : PT50007900006967249510192 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	2 024 917,38	258 101,24	2 283 018,62	0,00	2 283 018,62
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	10 044,57	0,00	10 044,57	0,00	10 044,57
Conta : PT500018000080362905102037 - Ex Banif					

16. JUL 2025

**RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA**

Data	Nº Pág.
11/07/2025	2

Número	Ano
124	2025

**Município de Gondomar**

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
<b>BANCOS</b>					
Banco : Millennium bcp	88 598,55	0,00	88 598,55	0,00	88 598,55
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Banco : Banco Bc Português S.A.	40 405,60	0,00	40 405,60	0,00	40 405,60
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
A PRAZO	500 000,00	0,00	500 000,00	0,00	500 000,00
Banco : Banco Bc Português S.A.					
Conta : PT50007900005966337810152 - Depósito a Prazo					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	3 513 264,02	0,00	3 513 264,02	0,00	3 513 264,02
Conta : PT50003503510005505443067 - (Cauções)					
<b>Sub-Total :</b>	<b>9 514 297,29</b>	<b>542 993,57</b>	<b>10 057 290,86</b>	<b>22 946,53</b>	<b>10 034 344,33</b>
<b>APLICAÇÕES DE TESOURARIA</b>					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total :</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total de Disponibilidades :</b>	<b>9 563 363,29</b>	<b>1 115 656,09</b>	<b>10 679 019,38</b>	<b>595 319,48</b>	<b>10 083 699,90</b>
DOCUMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total de Movimentos de Tesouraria :</b>	<b>9 563 363,29</b>	<b>1 115 656,09</b>	<b>10 679 019,38</b>	<b>595 319,48</b>	<b>10 083 699,90</b>
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	2 360 335,22	547 599,92	2 907 935,14	26 225,90	2 881 709,24
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	7 203 028,07	2 116,07	7 205 144,14	3 153,48	7 201 990,66

<b>Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte</b>	Em Dinheiro	13 232,87
	Em Cheques e Vales Postais	26 822,70

O Tesoureiro



Conferi

O Presidente



16 JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



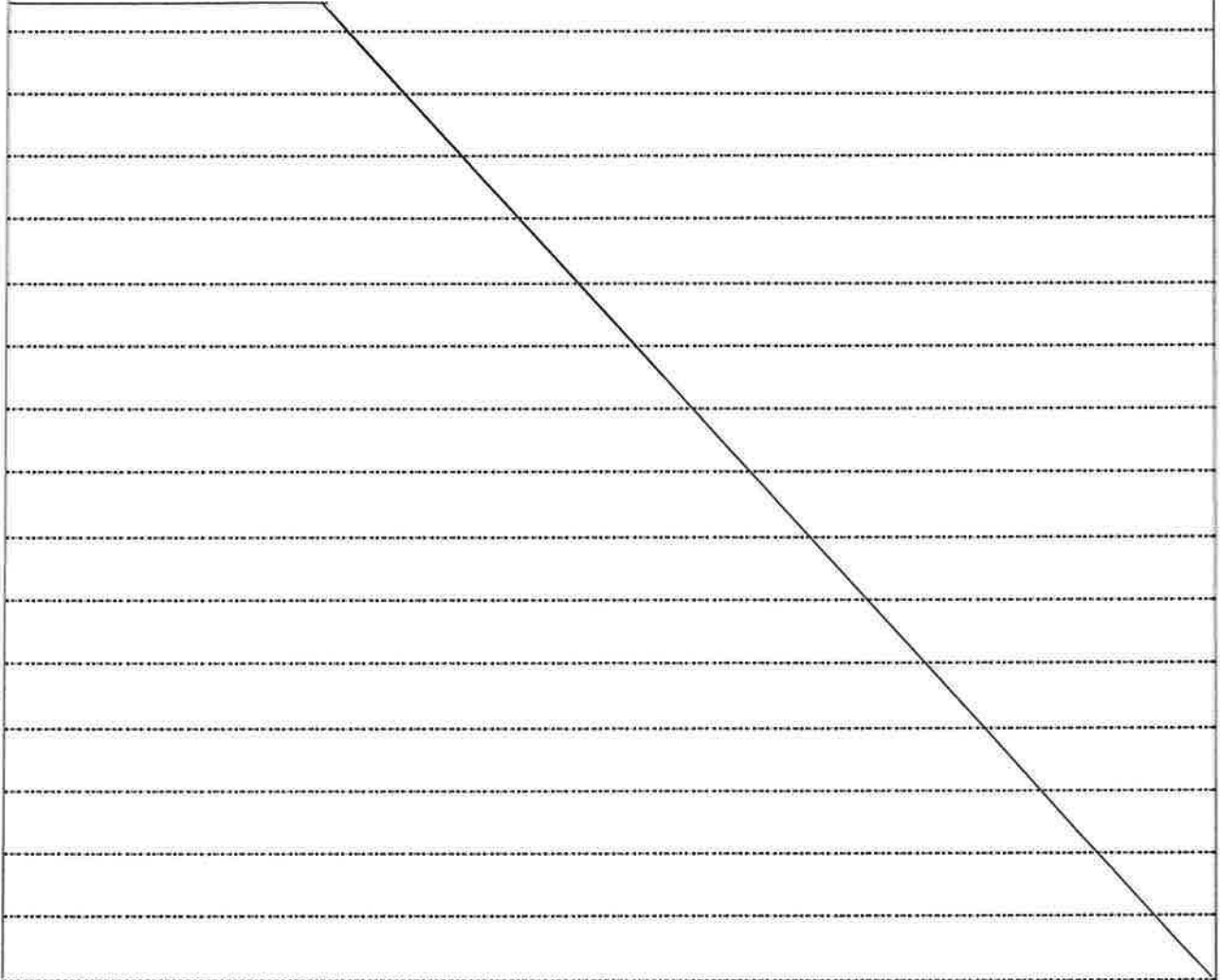
GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**DIA DE LUTO MUNICIPAL PELO FALECIMENTO DE DIOGO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA (DIOGO JOTA) E DE ANDRÉ FILIPE TEIXEIRA DA SILVA — RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA NO DIA 03 DE JULHO DE 2025**

----- Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia 03 de julho de 2025.

----- A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade ratificar o despacho anexo*





**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Presidência

16. JUL 2025

## DESPACHO

Diogo José Teixeira da Silva, mais conhecido por Diogo Jota, nasceu a 4 de dezembro de 1996. O seu irmão, André Filipe Teixeira da Silva, nasceu a 28 de abril de 2000.

Estes ilustres gondomarenses, ambos formados no Gondomar Sport Clube, faleceram no dia 3 de julho de 2025, deixando prematuramente um legado notável de dedicação, profissionalismo e paixão pelo desporto, que tanto orgulhou Gondomar e Portugal.

Diogo Jota distinguiu-se como jogador internacional, levando o nome de Gondomar e do país além-fronteiras com o seu talento e exemplar percurso no futebol, merecendo o reconhecimento nacional e internacional pela sua entrega e qualidade. Também o seu irmão André Silva, partilhando o mesmo espírito desportivo, sempre honrou a sua terra com dignidade e entrega.

Com enorme consternação, a Câmara Municipal do Gondomar recebeu a notícia do falecimento destes dois gondomarenses, que, pela sua vida e percurso, dignificaram o concelho.

Como expressão de uma justa homenagem, entendi decretar um dia de Luto Municipal no dia 4 de julho de 2025, durante o qual a bandeira do Município será colocada a meia haste em todos os edifícios e equipamentos municipais, dirigindo sentidas condolências à família, amigos e a toda a comunidade desportiva as nossas condolências.

O presente despacho é assinado ao abrigo da competência que me é atribuída pelo n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, justificado na necessidade de decretar, em tempo útil, o dia de luto municipal, e na impossibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pelo que se submeterá a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática.

Paços do Concelho e Gondomar, 3 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



*Handwritten signature*  
10  
Cesé

**“CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO AFETO À UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR DE BRÁS OLEIRO E DESPERTAR” – REVISÃO DE PREÇOS – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. -----

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.* -----

Empty lined area for additional text or signatures.

**DESPACHO**

Concordo. Para reunião de Câmara

Gondomar, 4 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara

(Luís Filipe Araújo)

**Processo 461/2023: “Construção do Edifício afeto á Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar” – aprovação da 2ª Revisão de Preços Ordinária/Provisória**

Ex.mo Sr. Presidente,

Junto se envia a 2ª revisão de preços ordinária/provisória da obra “Construção do Edifício afeto á Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar”, para aprovação em reunião de Câmara, no valor de **38.993,84€**, IVA não incluído.

A revisão de preços encontra-se verificada e corrigida pela fiscalização da obra, de acordo com o Decreto-lei n.º 73/2021 de 18 de agosto, conforme informação técnica em anexo.

Junta-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de junho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara

O Diretor de Departamento  
(em regime de substituição)

Eng.º Paulo Lima

Informação – 02, datado de 2025-04-17

16. JUL 2025



Dono de Obra: Município de Gondomar

Empreitada: Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas

## INFORMAÇÃO

De: Fernando Costa, Eng.º

C/C: Diogo Silva, Eng.º / Edgar Costa, Eng.º / Artur Antunes, Eng.º

Para: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**Assunto:** Informação para aprovação da revisão de preços N.º 02 da empreitada de Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas.

Em resposta à apresentação, do empreiteiro, a 3/04/2025, do cálculo da Revisão de Preços dos Trabalhos Contratuais N.º 02 com cronograma de 20/10/2023, foi apresentado pela Fiscalização, a 17/04/2025, o cálculo respetivo de análise da 2.ª Revisão Ordinária de Preços, referente aos Autos de Medição N.º 09 e 10, de acordo com o previsto na cláusula 29ª do caderno de encargos, bem como o ponto 1 do art.º 382.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (CCP) e a combinação do art.º 389.º do CCP e o definido no art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de Janeiro.

Tendo sido efetuada pela Fiscalização o cálculo da Revisão Ordinária de Preços de acordo com o mapa anexo, obteve-se o valor a faturar pela Entidade Executante de **38 993,84 €**. Os coeficientes de atualização mensais considerados para o atual cálculo são coeficientes de atualização mensal definitivos até ao mês de dezembro de 2024 inclusive e provisórios para os meses de janeiro a março de 2025.

Assim, propomos para V/ aprovação a **Revisão Ordinária de Preços N.º 02** no valor de **38.993,84 €** de acordo com o mapa de cálculo anexo.

Colocamos à vossa consideração para emissão de fatura.

Pela Fiscalização:

Pela Entidade Executante:

Assinado por: **Jorge Fernando Araújo Costa**  
Num. de Identificação: 13249818  
Data: 2025.04.22 10:14:21+01'00'

Fernando Costa (Eng.º)

Assinado por: **Artur Jorge Carvalho Antunes**  
Num. de Identificação: 06963183  
Data: 2025.04.21 12:29:34+01'00'

Artur Antunes (Eng.º)

Assinado por: **MANUEL FERNANDO MENDES MACHADO**  
Num. de Identificação: 10444112  
Data: 2025.04.22 10:38:24+01'00'

Manuel Machado (Eng.º)

O Gestor de Contrato:

**JOSE DIOGO  
MOREIRA FERREIRA  
DA SILVA**

Assinado de forma digital por  
JOSE DIOGO MOREIRA  
FERREIRA DA SILVA  
Dados: 2025.05.23 16:47:04  
+01'00'

Diogo Silva (Eng.º)

Anexos:

Anexo 1- cálculo da Revisão de Preços dos Trabalhos Contratuais N.º 02 com cronograma de 20/10/2023

**CÁLCULO PROVISÓRIO DE REVISÃO DE PREÇOS N.º 2**

**CENTRO DE SAÚDE BRAS OLEIRO E RUA DAS CANTARINHAS**

Fórmula da Revisão de Preços (Definida do Caderno de Encargos): F04 - Edifícios para o sector da saúde

$$Ct = 0,37 \times S, t/S, 0 + 0,02 \times M03, t/M03, 0 + 0,02 \times M06, t/M06, 0 + 0,02 \times M09, t/M09, 0 + 0,03 \times M10, t/M10, 0 + 0,01 \times M13, t/M13, 0 + 0,07 \times M18, t/M18, 0 + 0,07 \times M20, t/M20, 0 + 0,01 \times M23, t/M23, 0 + 0,01 \times M24, t/M24, 0 + 0,01 \times M25, t/M25, 0 + 0,01 \times M26, t/M26, 0 + 0,03 \times M29, t/M29, 0 + 0,02 \times M31, t/M31, 0 + 0,03 \times M32, t/M32, 0 + 0,03 \times M40, t/M40, 0 + 0,04 \times M42, t/M42, 0 + 0,04 \times M43, t/M43, 0 + 0,01 \times M45, t/M45, 0 + 0,05 \times M46, t/M46, 0 + 0,02 \times M47, t/M47, 0 + 0,04 \times E, t/E, 0 + 0,10$$

Índices	coef.	Mês Base												maio 25	
		set/23	maio 24	junho 24	julho 24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25		abr/25
M03	0,37	177,3	203,8	203,8	205,0	205,0	204,6	204,8	204,8	204,8	204,8	204,8	204,8	204,8	204,8
M06	0,02	137,1	137,0	137,0	136,6	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2	137,2
M09	0,02	107,2	147,6	147,6	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0	145,0
M10	0,03	143,7	147,2	147,2	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4	148,4
M13	0,01	130,6	128,1	128,1	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9	128,9
M18	0,01	186,6	183,7	183,7	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3	182,3
M20	0,01	93,5	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9	98,9
M23	0,07	248,7	286,6	286,6	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2	285,2
M24	0,01	112,3	108,8	108,8	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1	109,1
M25	0,01	283,1	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3	282,3
M26	0,01	211,1	207,6	207,6	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7	207,7
M29	0,03	403,2	201,1	201,1	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0	202,0
M31	0,02	279,4	440,8	440,8	440,3	440,3	441,5	441,5	441,5	441,5	441,5	441,5	441,5	441,5	441,5
M32	0,02	236,6	279,3	279,3	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5	276,5
M33	0,03	199,4	216,1	216,1	214,8	214,8	214,3	214,3	214,3	214,3	214,3	214,3	214,3	214,3	214,3
M40	0,03	133,1	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4	159,4
M42	0,04	214,2	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5	132,5
M45	0,01	226,9	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1	223,1
M46	0,05	217,0	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6	221,6
M47	0,02	133,5	136,1	136,1	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2	136,2
E	0,10	134,5	135,4	135,4	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3	135,3

cronograma financeiro	maio 24	junho 24	julho 24	agosto 24	setembro 24	outubro 24	novembro 24	dezembro 24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	maio 25
laturação real	45.378,34 €	189.496,40 €	151.745,87 €	112.686,28 €	77.622,67 €	86.142,18 €	81.463,76 €	136.065,34 €	602.106,78 €	636.763,28 €	557.403,17 €	253.173,84 €	2.990.053,91 €
Valor a reaver	31.226,44 €	69.670,31 €	40.254,83 €	38.422,40 €	76.686,16 €	95,51 €	76.114,15 €	98.714,59 €	99.894,47 €	20,14%	23,30%	8,47%	100%
diferença	14.151,90 €	119.826,09 €	111.491,04 €	74.263,88 €	1.201,77 €	1.147,63 €	5.349,61 €	37.350,75 €	213.830,81 €	616,64%	64,11%	6,41%	0,00%
Coeficiente de Revisão	1,052936	1,061510	1,062719	1,065141	1,061117	1,059403	1,059824	1,059834	1,062876	1,064140	1,064140	1,064140	0,100000
Valor da revisão	2.855,93 €	11.655,92 €	9.517,60 €	7.340,50 €	4.744,05 €	5.117,10 €	4.800,17 €	8.141,33 €	36.666,25 €	91.038,88 €	91.038,88 €	91.038,88 €	91.038,88 €
Total do Cálculo Provisório N.º 1 da Revisão de Preços:	52.045,04 €												
Total do Cálculo Provisório N.º 2 da Revisão de Preços:	38.993,84 €												
Total do Cálculo Provisório da Revisão de Preços:	91.038,88 €												

10. JUL 2025

*(Handwritten signature)*

Município de Gondomar

## Ficha do Cabimento

**PROP.: REV.PREÇOS-CONST.EDF.UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESP.E N.Seq.: 57990**

Serviço Requiritante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/31 SAÚDE

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis

Sub-acc.: 5 Unidade de Saúde Brás Oleiro

Dependente de:

Contrato:

### Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 1 725 000,00

Cabimentado: 1 724 320,99

**Saldo: 679,01**

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		

27/06/2025 5089

41 333,47

41 333,47

Rev.Preços nº2 relativo à empreitada de Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas - MGD 38420

16 JUL 2025

Município de Gondomar

## Ficha do Compromisso

**CONTR.: REV.PREÇOS-CONST.EDF.UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESP.**

N.Seq.: 86126

Serviço Requiritante: C1 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: REV.PREÇOS-CONST.EDF.UNID.SAUDE BRAS OLEIRO E DESP.E RUA CANTARINHAS Contrato:

Entidade: 16891 Edivalor - Construção e Obras Públicas, S.A.

NIF: 508369720

Orgânica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 25 Ano 2025

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE

2022/31 SAÚDE

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis

Sub-acc.:5 Unidade de Saúde Brás Oleiro

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
27/06/2025	6174	41 333,47				41 333,47		

Rev.Preços nº2 relativo à empreitada de Construção do edifício afeto à Unidade de Saúde Familiar de Brás Oleiro e Despertar e Rua das Cantarinhas - MGD 38420

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

Município de Gondomar

16  
[Handwritten signature]

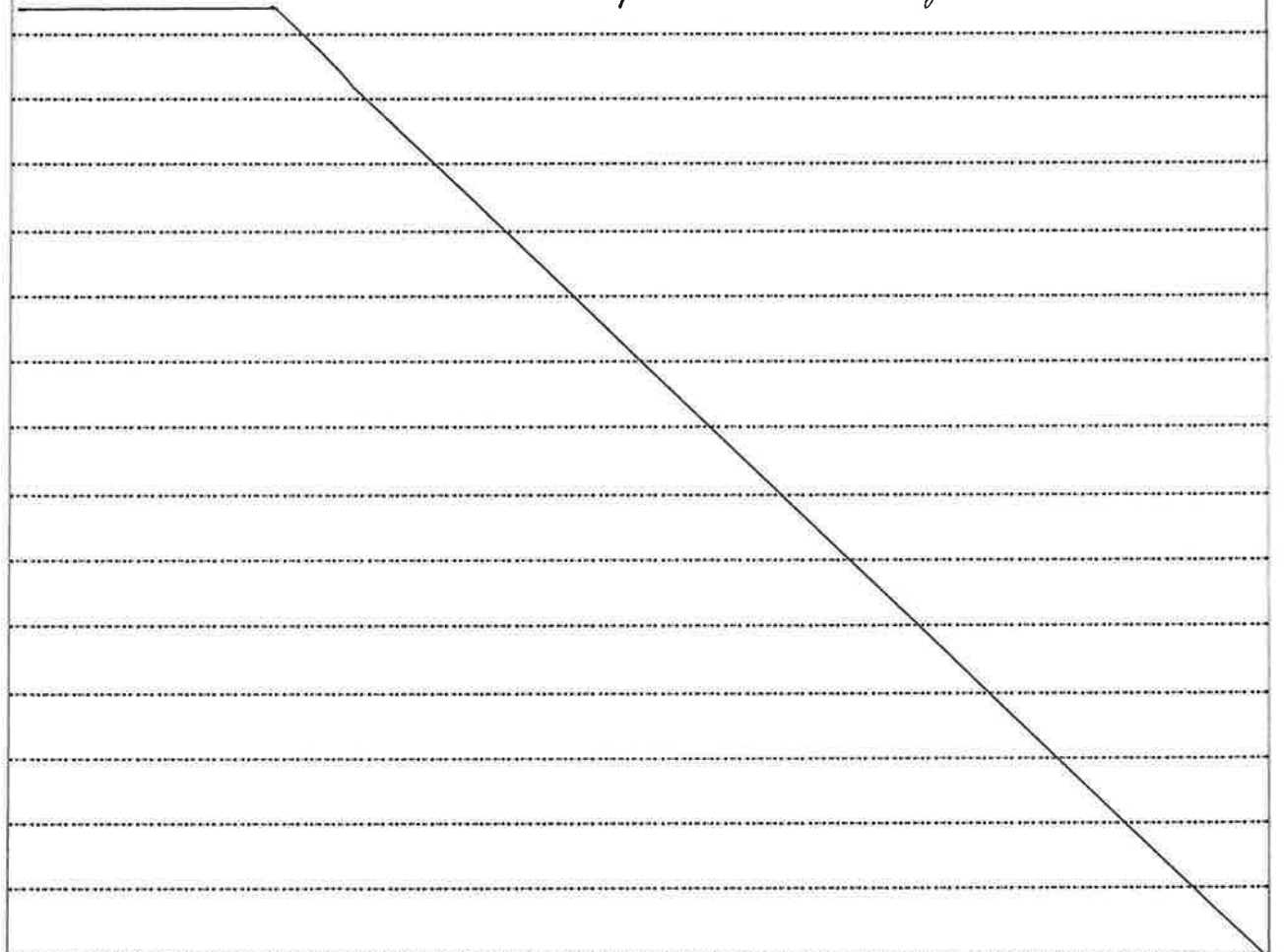
“UNIDADE DE SAÚDE DE GONDOMAR (S. COSME) – REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES” –

ADJUDICAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – PROPOSTA \_\_\_\_\_

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais. \_\_\_\_\_

----- A Câmara, ciente de todo o processo, da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Ascensão, Sr. Paulo Jorge Soares e Sr. Valentina Sanchez que apresentaram a declaração de voto que adiante segue.



JF  
W  
C

**DESPACHO**

Para reunião de Câmara, para adjudicação dos trabalhos complementares da empreitada nos termos das informações e aprovação da minuta do contrato conforme proposto pelo Departamento Jurídico.

Gondomar, 16 de Junho de 2025

O Presidente da Câmara

*Luís Filipe Araújo*  
(Luís Filipe Araújo)

**Processo 526/2024: Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) Requalificação e Ampliação das Instalações – Trabalhos Complementares**

Ex.mo Sr. Presidente,

No decorrer dos trabalhos verificou-se a necessidade de realização dos trabalhos mencionados na informação em anexo, que não estavam incluídos no contrato original.

Este trabalho tem de, forçosamente, ser realizado na presente empreitada sob pena de se comprometer o decurso dos trabalhos.

Em face ao exposto, e nos termos do art.º 370 do CCP, submete-se à consideração superior a adjudicação dos referidos trabalhos, à firma António Simões & Simões, Lda., pelo valor de **251 000,00€** (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), para um prazo de execução de 30 (trinta) dias, conforme proposta anexa.

Anexa-se informação de cabimento e compromisso.

À consideração de V.Ex.ª

Gondomar, 27 de junho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara  
O Diretor de Departamento  
(em regime de substituição)

*Paulo Lima*  
Eng.º Paulo Lima



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. JUL 2025

Página 1 de 3

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

<b>Para:</b>	Exmo. Sr.ª Arq.º Nelson Pinto
<b>De:</b>	Diogo Augusto / David Sousa
<b>Data:</b>	27 de março de 2025
<b>Assunto:</b>	<b><i>Empreitada 526/24 - "UNIDADE DE SAÚDE DE GONDOMAR (S.COSME) REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES" Trabalhos Complementares / Prorrogação Legal de Prazo</i></b>
<b>Adjudicatário:</b>	António Simões & Simões, Lda
<b>Valor Adjudicação:</b>	3 072 077,45 €
<b>Prazo de execução</b>	365 dias

No âmbito da obra da empreitada supracitada o Gestor de Contrato e a Fiscalização foram confrontados com ***circunstâncias que originaram trabalhos complementares.***

O fundamento da necessidade de realização de Trabalhos Complementares ocorreu em 26 de março de 2025 pelo que aplica a redação do artigo 370º do Código dos Contratos Públicos, introduzida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

#### **ANALISE E FUNDAMENTAÇÃO DE SITUAÇÃO**

No âmbito do desenvolvimento da referida Empreitada, foi verificada a necessidade de correção a equipamentos fundamentais para o bom funcionamento da rede eléctrica do equipamento, e sabendo da importância do Centro de Saúde como infraestrutura para a população, como também, a existência de serviços "semipermanentes" como o SASU e a base do INEM, e por fim, produtos sensíveis como vacinas entre outros.

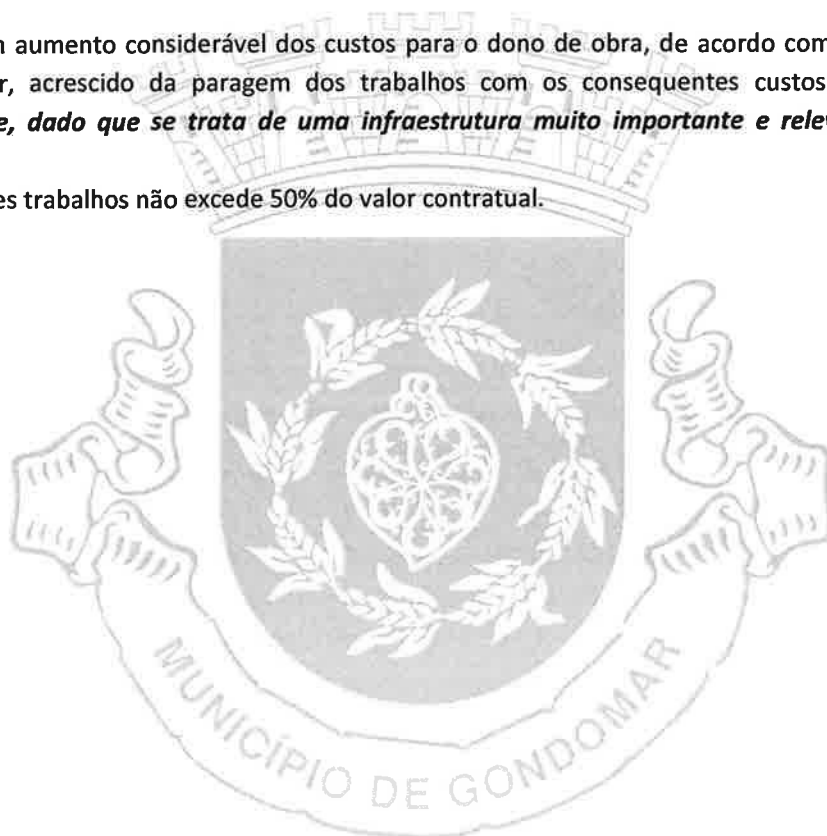
Esta informação está também incluída a execução da preparação do terreno contíguo ao Centro de Saúde para a recepção da instalação provisória da Unidade de Saúde dos 7 Caminhos, durante a demolição e execução do novo edifício, nomeadamente a limpeza e terraplanagem do terreno, execução da preparação para a ligação das águas residuais, abastecimento de água e da ligação provisória de electricidade.

Perante isto, os trabalhos apresentados, e que seguem em 2 anexos (TM1 – 90 000€ e TM2 – 161 000€), são de extrema importância, visto serem trabalhos de elevada importância e de imperiosa necessidade que sem estas poderia resultar elevados prejuízos para o Município e em último caso com a execução dos mesmos resultará sem graves prejuízos para o dono de obra.

Apresenta-se em anexo mapas discriminados dos trabalhos propostos e orçados, com identificação das respetivas quantidades e preços unitários.

Atendendo a que se verificam cumulativamente as condições referidas nas alíneas a), b) do nº2, e o nº4 do artigo 370º do CCP, nomeadamente:

- Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes;
- O adjudicatário já possui no local da empreitada estaleiro, equipamentos, mão-de-obra e alguns dos materiais necessários a proceder à realização dos trabalhos complementares. Caso seja efetuado novo procedimento para a adjudicação destes trabalhos seria necessário a montagem de novo estaleiro, transporte de equipamentos, materiais e mão-de-obra e materiais, com os consequentes custos daí associados;
- Provoque um aumento considerável dos custos para o dono de obra, de acordo com o referido no ponto anterior, acrescido da paragem dos trabalhos com os consequentes custos acrescidos e, **principalmente, dado que se trata de uma infraestrutura muito importante e relevante para os municípios.**
- O preço destes trabalhos não excede 50% do valor contratual.



20  
W  
Péu

## RESUMO DA EMPREITADA

**PREÇO CONTRATUAL: 3 072 077,45 € + IVA**

**PRAZO INICIAL: 365 dias**

**ATO: Aprovação de Trabalhos Complementares TC 1 = 251 000,00 € (8,17 %)**

Solicita-se a aprovação dos trabalhos orçam no valor de **251 000,00 € + IVA** (duzentos e cinquenta e um mil euros) como se verifica nos orçamentos em anexo.

O prazo para a realização dos Trabalhos Complementares TC 1 será acrescido de 30 dias adicionais, conferindo alteração do prazo da obra que estava previsto para dia 16 de Outubro de 2025, para 15 de Novembro de 2025, porém estará pendente da outorga do contracto.

À vossa consideração



Fiscal de Obra

Assinado por: **Diogo Alexandre Lages Augusto**  
Data: 2025.03.27 14:29:25+00'00'

(Diogo Alexandre Lages Augusto, Eng.)

Gestor de Contrato

Assinado por: **David Manuel Ferreira de Sousa**  
Num. de Identificação: 10733447  
Data: 2025.03.27 14:18:32+00'00'

(David Manuel Ferreira de Sousa, Eng.)

16. JUL 2025

Handwritten signature or initials in the top right corner.



Exmos. Srs.

Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) Requalificação e Ampliação das Instalações

Proposta: TM001

Data: Março/2025

Artigo	Designação	un	Quantidades	PU	P. Parcial	P. Total
	Fornecimento e montagem de um grupo Gerador de 160kVA, inclui um maciço como base de apoio, vedação do espaço do tipo Bekaert, alimentação entre o grupo gerador cabo XZ1(frt,zh)-3X95+1X95, Quadro de Transferencia de Cargas conforme esquema a ser instalado no interior do Posto de Transformação existente	vg	1,00	90 000,00	90 000,00 €	90 000,00 €



16. JUL 2025

92  
10  
16/07



Exmos. Srs.

Unidade de Saúde Gondomar (s. Cosme) Requalificação e Ampliação das Instalações

Proposta: TM002

Data: Março/2025

Artigo	Designação	un	Quantidades	PU	P. Parcial	P. Total
						161 000,00 €
	Limpeza com meios mecânico, do terreno contiguo à obra	vg	1,00	30 500,00	30 500,00 €	
	Regularização e modelação da área afeta aos contentores e parque de estacionamento. Inclui-se pavimento com agregado britado com 0,15cm de espessura depois compactado e camada pó pedra.	vg	1,00	105 000,00	105 000,00 €	
	Murele contador Água	vg	1,00	8 000,00	8 000,00 €	
	Ligação do abastecimento água aos contentores	vg	1,00	10 000,00	10 000,00 €	
	Fornecimento e montagem de uma baixada elétrica com 50m de comprimento com fornecimento de cabo tipo LXS 4X16mm, para interligar a instalação dos contentores à rede existente, posto de transformação.	vg	1,00	7 500,00	7 500,00 €	



Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**PROP.: TRAB.COMPL.CENTRO SAUDE GONDOMAR/2025**

N.Seq.: 57989

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Organica: 17 Coesão Social

Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

**GOP: 25 Ano 2025**

17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE  
 2022/31 SAÚDE

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis

Sub-acc.:4 Unidade de Saúde de Gondomar

Dependente de:

Contrato:

**Orçamento de GOP**

Financiamento disponível: 2 176 405,00

Cabimentado: 2 172 462,10

**Saldo: 3 942,90**

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
27/06/2025	5088	266 060,00					266 060,00	Trabalhos Complementares 1 relativos à obra do Centro de Saúde de Gondomar - MGD 19405

16. JUL 2025

23

Município de Gondomar  
**Ficha do Compromisso**

N.Seq.: 86125

**CONTR.: TRAB.COMPL.CENTRO SAUDE GONDOMAR/2025**

Serviço Requisitante: C1 Departamento de Obras Municipais

Cabimento prévio: PROP.: TRAB.COMPL.CENTRO SAUDE GONDOMAR/2025

Contrato:

Entidade: 10181 Antonio Simões & Simões, Lda  
NIF: 504348221

Orgânica: 17 Coesão Social  
Económica: 07010203 Reparação e beneficiação

GOP: 25 Ano 2025  
17A COESÃO SOCIAL E SAÚDE  
2022/31 SAÚDE

Acc.: 5 Reabilitação de Imóveis  
Sub-acc.:4 Unidade de Saúde de Gondomar

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
27/06/2025	6171	266 060,00				266 060,00		Trabalhos Complementares 1 relativos à obra do Centro de Saúde de Gondomar - MGD 19405

16. JUL 2025

Pág. 1 de 1  
*[Handwritten Signature]*

16. JUL 2025



25  
D. C. C.  
XW

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

16 de julho de 2025

### Declaração de Voto - Ponto 4

*"Unidade de Saúde de Gondomar (S. Cosme) — Requalificação e Ampliação das Instalações" — Adjudicação de trabalhos complementares"*

O sentido de voto dos Vereadores do PSD fundamenta-se nas seguintes razões, que denotam falhas no planeamento inicial e na gestão do projeto

. Existiram desde o início deficiências no planeamento, analisando os fatos cronológicos, a obra foi adjudicada em junho de 2024, em janeiro de 2025 houve a apresentação pública com o lançamento da primeira pedra pelo Presidente da Câmara em funções nessa altura e surpreendentemente, só agora, em julho de 2025, é que a Câmara se apercebe da necessidade de "trabalhos complementares". Acreditamos que estes trabalhos, como a limpeza do terreno para os serviços de saúde temporários, a aquisição de um gerador, e a preparação para ligações provisórias de águas residuais, abastecimento de água e eletricidade, deveriam ter sido previstos e planeados desde o início do projeto.

É incompreensível que elementos tão essenciais para a operacionalidade de uma Unidade de Saúde, mesmo que temporários, não tivessem sido acautelados na fase de projeto e adjudicação inicial. A necessidade de recorrer a trabalhos complementares para colmatar estas lacunas representa não só um acréscimo de custos, mas também uma falha de planeamento que impacta a eficiência e a transparência na gestão dos dinheiros públicos. Embora reconheçamos a importância da requalificação e ampliação da Unidade de Saúde, a necessidade de adjudicar estes trabalhos complementares neste momento tardio levanta sérias questões sobre o orçamento inicial e a gestão do projeto, comprometendo a credibilidade do planeamento financeiro apresentado.

Como tal, o nosso sentido de voto, revela a nossa profunda preocupação com a falta de rigor no planeamento e a ineficiência na execução de projetos de tamanha importância para o concelho. Reafirmamos o nosso compromisso com a gestão transparente e responsável dos recursos públicos e com a garantia de que as obras municipais sejam conduzidas com a máxima previsão e competência.

Assim, o PSD abstém-se nesta proposta.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

18. JUL 2025



Handwritten initials and number 26

CAPELA DE NOSSA SENHORA DA AFLIÇÃO DE BRANZELO E ÁREA ENVOLVENTE - CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE  
USO - MINUTA DE CONTRATO PROMESSA - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por

*matéria aprovada a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Escouras,*  
*Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez.*

## PROPOSTA

Considerando que:

- O Município assume como prioridade a preservação e valorização do seu património material, cultural, histórico e religioso, entendendo-o como um elemento essencial para o fortalecimento da identidade coletiva e da memória das suas comunidades;
- O Município promove o pluralismo e o diálogo inter-religioso, reconhecendo a diversidade de crenças como uma riqueza a ser protegida e celebrada, refletindo-se este compromisso na recuperação de espaços simbólicos e na criação de pontes entre diferentes tradições, assegurando o respeito e a convivência harmoniosa entre todos;
- A Capela de Nossa Senhora da Aflição, situada no Monte Espigão, em Branzelo, na União de Freguesias de Melres e Medas é um espaço de culto religioso profundamente enraizado na vida da sua comunidade local. Construída em 1884 é um lugar de devoção e memória coletiva, com forte significado religioso, cultural e social local;
- A Capela acolhe celebrações com alguma regularidade, destacando-se a Eucaristia e Procissão Solene em honra de Nossa Senhora da Aflição, realizada anualmente no primeiro domingo de setembro. Este evento reúne grande participação local, sendo ponto de encontro de devotos que, habitualmente, depois das celebrações religiosas, realizam piqueniques familiares no espaço florestal adjacente à Capela, fortalecendo laços sociais;
- A devoção a Nossa Senhora da Aflição vai além de Branzelo, abrangendo fiéis da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que participam na romaria para cumprir promessas, e atrai peregrinos de concelhos vizinhos, como Paredes, Penafiel e Vila Nova de Gaia, que regularmente marcam presença nas celebrações, e em particular na festividade anual;
- Restaurada em 1966 pelos proprietários, e posteriormente, por ocasião do seu centenário, a Capela se manteve em razoável estado de conservação até aos incêndios de 17 e 18 de setembro de 2024, que culminaram na sua total destruição e geraram uma profunda tristeza em toda a comunidade local;

- A perda da Capela constituiu um prejuízo muito significativo para o património cultural e religioso de Melres e Medas;
- A Capela e a sua área envolvente, registados na Conservatória de Registo Predial como prédio urbano sob o n.º 3644, freguesia de Melres, constituem propriedade de Armanda da Silva Pereira Duarte, residente na Rua Alto das Minas, 60, Zebreiros, 4515-102 Foz do Sousa;
- A proprietária, devido à sua situação pessoal, não se encontra em condições de assinar qualquer documento que envolva a administração ou disposição dos seus bens, motivo pelo qual corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Local Cível de Gondomar – Juiz 1, uma ação especial de acompanhamento de maior (Processo n.º 180/25.2T8GDM), na qual a Proprietária figura como beneficiária;
- Foi celebrado a 28 de janeiro de 2025, um Acordo de Parceria com vista à reconstrução da Capela de Nossa Senhora da Aflição de Branzelo e reabilitação da área envolvente, entre o Município de Gondomar, a Ismaco Development Unipessoal, Lda., União de Freguesias de Melres e Medas, Elvira Rosa Pereira Duarte e Maria de Fátima Pereira Duarte Ricardo, o qual se junta em anexo à presente Proposta, dela fazendo parte integrante;
- O intuito da celebração do Acordo de Parceria e do auxílio concedido pelo Município de Gondomar e pela União de Freguesias teve como pressuposto essencial que a Capela e a sua área envolvente fossem disponibilizadas para utilização pela população em geral, tendo as herdeiras da proprietária se comprometido, desde o primeiro momento das negociações, a autorizar tal utilização e a formalizar a constituição do direito de uso público;
- Estatui o n.º 1 da Cláusula Sétima do Acordo de Parceria que: *“Até à conclusão da implementação do Projeto, as Primeiras Outorgantes, o Município e a União de Freguesias comprometem-se a celebrar um acordo destinado a regulamentar o uso da Área de Intervenção pelo público em geral, nomeadamente através da celebração de qualquer negócio jurídico sobre a propriedade onde a Área de Intervenção se encontra inserida que se venha a afigurar necessário, designadamente para efeitos do registo predial, com vista a garantir o respetivo acesso público”;*
- Atualmente, as obras de reconstrução da Capela e de reabilitação da sua área envolvente se encontram em curso, sendo previsível a sua conclusão atempada para a realização da Eucaristia e Procissão Solene em honra de Nossa Senhora da Aflição;

- Atendendo ao lapso temporal entretanto decorrido, à proximidade da conclusão das obras e ao compromisso assumido pelas partes no Acordo de Parceria, urge formalizar a constituição do direito de uso público;
- Apesar de ainda não ter sido proferida qualquer decisão judicial no âmbito da ação de acompanhamento de maior, e considerando a urgência existente, as herdeiras legitimárias da proprietária (as suas filhas e a sua neta, em representação do pré-falecido pai) pretendem representar os interesses da Proprietária, atuando em gestão de negócios, com o objetivo de salvaguardarem a futura constituição do direito de uso a favor do Município de Gondomar, sobre parte do prédio supra identificado, comprometendo-se a celebrar um contrato promessa para constituição de direito de uso, bem como a outorgar o contrato prometido logo que transite em julgado a decisão final a proferir no âmbito da ação de acompanhamento de maior;
- O contrato promessa salvaguarda o interesse público, em especial o interesse das populações da comunidade local e será atribuída eficácia real à promessa;
- O Município, nos termos do n.º 1 e da alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (RJAL), tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência.

**PROPONHO** que a Câmara Municipal:

Delibere aprovar a minuta do contrato promessa para constituição de direito de uso sobre a Capela de Nossa Senhora da Aflição de Branzelo e Área Envolvente, a qual se encontra em anexo à presente proposta.

O Presidente da Câmara,

*[Handwritten signature of Luís Filipe Araújo]*  
(Luís Filipe Araújo)

no primeiro domingo de setembro. Este evento reúne grande participação local, sendo ponto de encontro de devotos que, habitualmente, depois das celebrações religiosas, realizam piqueniques familiares no espaço florestal adjacente à Capela, fortalecendo laços sociais. A devoção a Nossa Senhora da Aflição vai além de Branzelo, abrangendo fiéis da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que participam na romaria para cumprir promessas, e atrai peregrinos de concelhos vizinhos, como Paredes, Penafiel e Vila Nova de Gaia, que regularmente marcam presença nas celebrações, e em particular na festividade anual;

- O intuito da celebração do Acordo de Parceria e do apoio à reconstrução da Capela concedido pelo Município de Gondomar e pela União de Freguesias teve como pressuposto essencial que a Capela e a sua área envolvente fossem disponibilizados para utilização pela população em geral, tendo as proprietárias se comprometido, desde o primeiro momento das negociações, a autorizar tal utilização e a formalizar a constituição do direito de uso público;
- Estatui o n.º 1 da Cláusula Sétima do Acordo de Parceria que: *“Até à conclusão da implementação do Projeto, as Primeiras Outorgantes, o Município e a União de Freguesias comprometem-se a celebrar um acordo destinado a regulamentar o uso da Área de Intervenção pelo público em geral, nomeadamente através da celebração de qualquer negócio jurídico sobre a propriedade onde a Área de Intervenção se encontra inserida que se venha a afigurar necessário, designadamente para efeitos do registo predial, com vista a garantir o respetivo acesso público”*;

Os Outorgantes acordam de boa-fé celebrar o presente contrato promessa, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:



16. JUL 2025

39  
*[Handwritten signature]*

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Objeto

O presente contrato promessa tem como objeto a constituição do direito de uso, a favor do Município de Gondomar, sobre parte do prédio urbano registado na Conservatória de Registo Predial sob o n.º 3644 da freguesia de Melres, propriedade de Armanda da Silva Pereira Duarte, conforme se certifica pela descrição predial que se junta como Anexo I, devidamente identificada na planta em anexo (Anexo II). Página | 4

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Gestão de negócios

1. Atendendo à situação descrita nos Considerandos, as **TERCEIRAS OUTORGANTES**, herdeiras da proprietária, assumem a direção do negócio da gestão da propriedade através da realização do presente contrato promessa, no interesse e por conta da proprietária, sua ascendente, nos termos e para os efeitos dos artigos 464.º e seguintes do Código Civil.
2. Sem prejuízo da futura formalização da constituição do direito de uso público, mediante a celebração do contrato prometido, as **TERCEIRAS OUTORGANTES** obrigam-se, desde a data de assinatura do presente contrato promessa, a autorizar a utilização pelo público em geral de parte do prédio identificado na Cláusula Primeira, nomeadamente para a prática do culto religioso, realização de romarias e celebrações religiosas, utilização do espaço florestal adjacente à Capela devidamente assinalado na planta anexa (Anexo II), para convívios familiares e/ou de peregrinos.
3. A utilização pública da Capela e respetiva área envolvente, desde a data de assinatura do presente contrato promessa, será fiscalizada pelo **SEGUNDO OUTORGANTE**, o qual ficará responsável pela articulação das visitas com as **TERCEIRAS OUTORGANTES**.



16. JUL 2025

34  
Handwritten signature

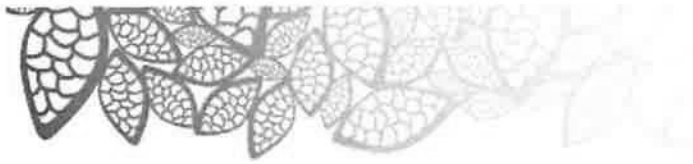
4. As **TERCEIRAS OUTORGANTES** consideram que a atuação que agora empreendem de autorizar a afetação de parte do prédio identificado na Cláusula Primeira para utilização pelo público em geral, se encontra estritamente alinhada com o interesse e a vontade presumível da proprietária, que sempre manifestou apreço pelo valor histórico e religioso da Capela e pela sua utilização pela população em geral, e que acederia, caso estivesse em condições de se manifestar.

Página | 5

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Constituição do direito de uso público

1. O direito de uso constituir-se-á através da celebração do contrato prometido, ao abrigo do disposto no artigo 1440.º do Código Civil, aplicáveis *ex vi* artigo 1485.º do mesmo diploma.
2. As **TERCEIRAS OUTORGANTES** comprometem-se a constituir o direito de uso sobre parte do prédio identificado na Cláusula Primeira, a favor do Município de Gondomar, permitindo a utilização da Capela de Nossa Senhora da Aflição e a sua área envolvente pelo público em geral.
3. O direito de uso público será constituído pelo prazo de **30 anos**, a contar da data da celebração do contrato prometido, ao abrigo do disposto no artigo 1443.º, aplicável *ex vi* artigo 1490.º, ambos do Código Civil.
4. O **SEGUNDO OUTORGANTE** compromete-se a gerir o espaço, designadamente a sua limpeza e manutenção, ficando responsável pela fiscalização da utilização do espaço e pela articulação e mediação com as **TERCEIRAS OUTORGANTES**, durante todo o prazo de duração do direito de uso público.
5. O direito de uso será sujeito ao regime legal previsto nos artigos 1439.º a 1483.º do Código Civil, aplicáveis *ex vi* artigo 1490.º do mesmo diploma legal, bem como pelas disposições estabelecidas no seu título constitutivo.



16. JUL 2025

35

## CLÁUSULA QUARTA

Página | 6

### Celebração do contrato prometido

1. A celebração do contrato prometido (escritura de constituição do direito de uso) realizar-se-á no prazo de 10 dias úteis, a contar da data do trânsito em julgado da sentença que vier a ser proferida na ação especial de acompanhamento de maior (Processo n.º 180/25.2T8GDM), que corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Local Cível de Gondomar – Juiz 1.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as **TERCEIRAS OUTORGANTES** comprometem-se a informar imediatamente o **PRIMEIRO** e **SEGUNDO OUTORGANTES** do trânsito em julgado da decisão judicial que venha a ser proferida no âmbito da ação especial de acompanhamento de maior supra identificada.
3. A marcação da data da respetiva escritura será efetuada pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, o qual deverá avisar o **SEGUNDO OUTORGANTE** e as **TERCEIRAS OUTORGANTES** da hora, dia e local da realização da mesma mediante carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 5 dias.
4. O prazo de 10 dias úteis estipulado no número 1 poderá ser prorrogado por um prazo máximo de 60 dias, mediante aprovação prévia pelo **PRIMEIRO OUTORGANTE**, no caso de surgirem vicissitudes, formais ou materiais, à celebração do contrato prometido, as quais deverão ser imediatamente comunicadas aos restantes Outorgantes.
5. Incumbe às **TERCEIRAS OUTORGANTES** a obtenção, até à data da escritura pública prometida, de todos os documentos que sejam da sua responsabilidade e necessários à realização da mesma.



16. JUL 2025

36  
Handwritten signature and initials.

6. As despesas inerentes à celebração do contrato definitivo, nomeadamente registos, impostos e dos emolumentos notariais referentes à escritura pública ficarão a cargo das partes interessadas.

Página | 7

## CLÁUSULA QUINTA

### Incumprimento

1. No caso de incumprimento das obrigações constantes do presente contrato, por causa imputável às **TERCEIRAS OUTORGANTES**, estas obrigam-se ao pagamento ao **PRIMEIRO OUTORGANTE** de todas as quantias pagas por este com a aquisição de bens ou serviços destinados à Capela da Nossa Senhora da Aflição e área envolvente.
2. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** poderá, em alternativa, requerer a execução específica deste contrato nos termos do artigo 830.º do Código Civil, sendo o contraente faltoso responsável pelo pagamento de todos os prejuízos efetivamente causados ao contraente não faltoso e por todas as despesas judiciais e extrajudiciais, que o seu incumprimento determine.

## CLÁUSULA SEXTA

### Alterações

Qualquer aditamento ou alteração ao presente contrato só será válido se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, com a indicação expressa das cláusulas aditadas ou modificadas.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### Eficácia real da promessa



16. JUL 2025

37  
Pereira

Os Outorgantes declaram expressamente atribuir eficácia real ao presente contrato promessa, comprometendo-se a promover a respetiva inscrição no registo, em conformidade com o estatuído no artigo 413.º do Código Civil.

Página | 8

Feito em Gondomar, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025, em 5 (cinco) exemplares, um para cada um dos Outorgantes.

### PRIMEIRO OUTORGANTE

---

*Luis Filipe Araújo*  
Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

### SEGUNDO OUTORGANTE

---

*Manuel José Santos Paiva*  
Presidente da União de Freguesias de Melres e Medas

### TERCEIRAS OUTORGANTES

---

*Elvira Rosa Pereira Duarte*

---

*Maria de Fátima Pereira Duarte Ricardo*

---

*Bárbara Fresco Duarte*

---

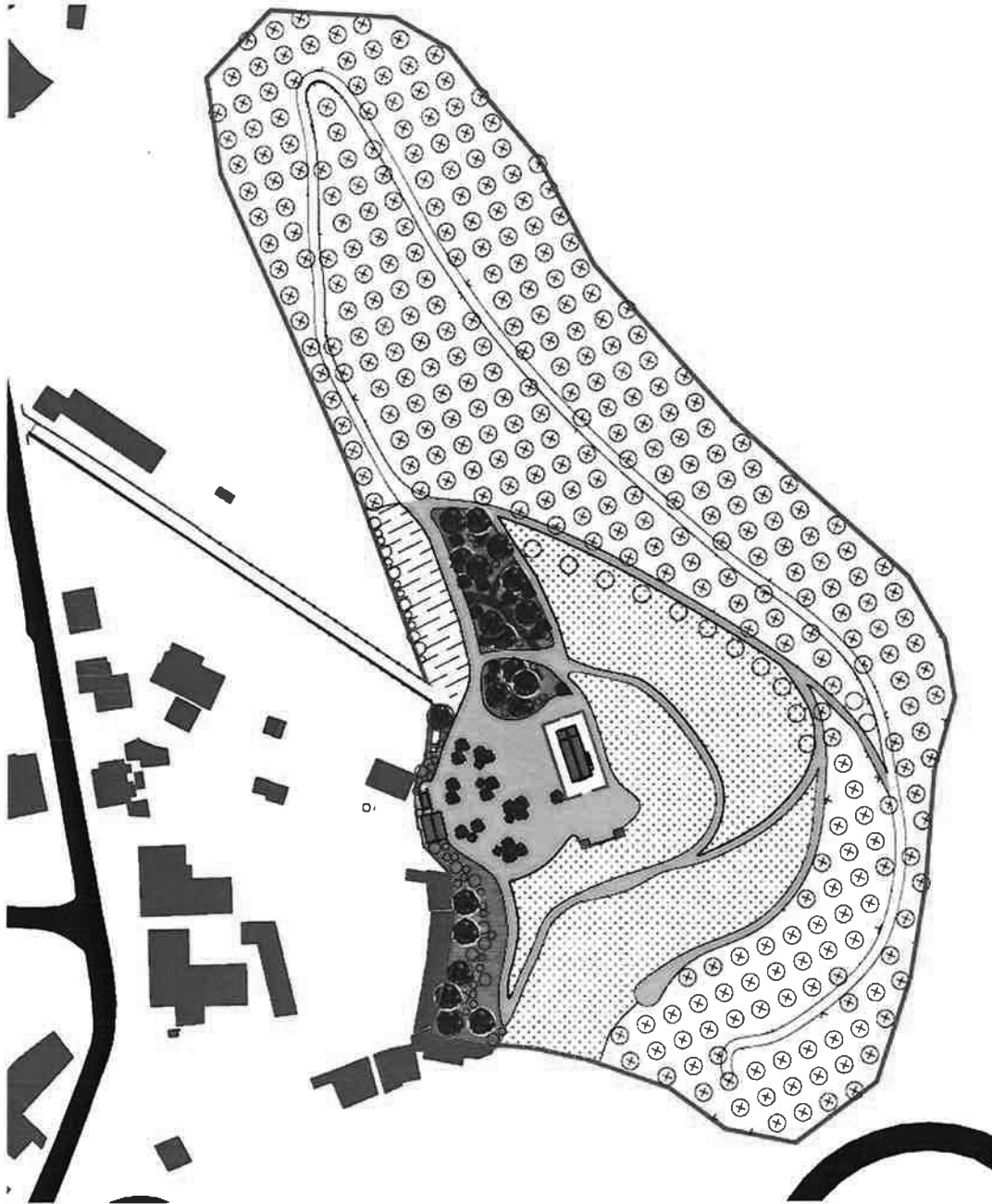


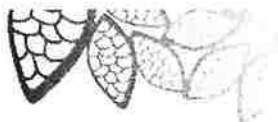
16. JUL 2025

## ANEXO II

Planta da parte do prédio urbano objeto de uso público

Página | 10





16. JUL 2025

41

Melres, Gondomar, pessoa coletiva n.º 510837891, legalmente representada pelo Sr. Manuel José Santos Paiva, na qualidade de Presidente da Junta da Freguesia,

designados em conjunto como os “**Parceiros**”

Página | 2

Considerando que:

- O Município assume como prioridade a preservação e valorização do seu património material, cultural, histórico e religioso, entendendo-o como um elemento essencial para o fortalecimento da identidade coletiva e da memória das suas comunidades.
- O Município promove o pluralismo e o diálogo inter-religioso, reconhecendo a diversidade de crenças como uma riqueza a ser protegida e celebrada, refletindo-se este compromisso na recuperação de espaços simbólicos e na criação de pontes entre diferentes tradições, assegurando o respeito e a convivência harmoniosa entre todos.
- O Ismaili Imamat, sócio único da Ismaco, é uma entidade com personalidade e capacidade jurídica reconhecida pela República Portuguesa, personificado na pessoa do Imam dos Muçulmanos Shia Imami Ismaili, atualmente Sua Alteza o Príncipe Karim Aga Khan, 49º Imam na linha hereditária dos Imams Ismaili, tem na sua missão a promoção da qualidade de vida, de modo geral, das comunidades dos países onde o Ismaili Imamat ou as suas Instituições Dependentes tenham presença ativa, como é o caso de Portugal. O Ismaili Imamat prioriza o pluralismo como elemento essencial para o progresso sustentável, valorizando, diretamente ou através das suas Instituições Dependentes, o património material e imaterial, incluindo o potenciamento de espaços religiosos como símbolos de paz e respeito pela diversidade.
- A Ismaco é uma das Instituições Dependentes do Ismaili Imamat, ao abrigo do disposto no artigo 1.º, alínea c) da Resolução da Assembleia da República n.º 135/2015, de 27 de outubro, que aprova o Acordo entre a República Portuguesa e o Ismaili Imamat com vista ao Estabelecimento da Sede do Ismaili Imamat em



16. JUL 2025

13  
Handwritten signature or initials in the top right corner.

virtude da sua impossibilidade de participar diretamente nos referidos atos, decorrente da sua situação pessoal.

- Corre termos no Tribunal Judicial da Comarca do Porto, Juízo Local Cível de Gondomar – Juiz 1, uma ação especial de acompanhamento de maior (Processo n.º 180/25.2T8GDM), na qual a Proprietária figura como (pretensa) beneficiária e as Primeiras Outorgantes, Elvira Rosa Pereira Duarte, como acompanhante, e Maria de Fátima Pereira Duarte Ricardo, como vogal do conselho de família.
- Embora ainda não tenha sido proferida qualquer decisão judicial no âmbito do processo mencionado, as Primeiras Outorgantes, nas qualidades indicadas no referido processo judicial, assumem o compromisso de representar os interesses da Proprietária no âmbito deste Acordo, com o objetivo de promover a reconstrução da Capela e a reabilitação da área envolvente.
- É reconhecido que a Capela acolhe celebrações com alguma regularidade, destacando-se a Eucaristia e Procissão Solene em honra de Nossa Senhora da Aflição, realizada anualmente no primeiro domingo de setembro. Este evento reúne grande participação local, sendo ponto de encontro de devotos que, habitualmente, depois das celebrações religiosas, realizam piqueniques familiares no espaço florestal adjacente à Capela, fortalecendo laços sociais. A devoção a Nossa Senhora da Aflição vai além de Branzelo, abrangendo fiéis da União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, que participam na romaria para cumprir promessas, e atrai peregrinos de concelhos vizinhos, como Paredes, Penafiel e Vila Nova de Gaia, que regularmente marcam presença nas celebrações, e em particular na festividade anual.
- Arquitetonicamente, a Capela sempre foi um exemplo de simplicidade e beleza. O frontão triangular, encimado por um campanário com sino e cruz, a porta retangular com pequeno arco ogival e vitrais, o janelão sobre a inscrição da data de construção e o recinto que ainda contava com duas capelinhas, formavam um conjunto harmonioso.

Página | 4

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a signature that appears to be 'Elvira' and another that appears to be 'Maria'.



- Restaurada em 1966 pelos proprietários, e posteriormente, por ocasião do seu centenário, a Capela manteve-se em razoável estado de conservação até aos incêndios de 17 e 18 de setembro de 2024, que culminaram na sua total destruição e geraram uma profunda tristeza em toda a comunidade local. A perda da Capela constitui um prejuízo muito significativo para o património cultural e religioso de Melres e Medas. Mais do que um edifício, a Capela representa um símbolo de fé, união e identidade coletiva, preservando tradições e servindo, ao longo de gerações, como um espaço de encontro e convivência para a população. A sua destruição não comprometeu apenas a memória coletiva da comunidade, mas também a existência de um espaço essencial à sua vida espiritual, cultural e social.
- A reconstrução da Capela e a reabilitação da sua área envolvente é, por isso, essencial para devolver à comunidade um marco central da sua vida espiritual e cultural. Este esforço representa a preservação de um património único, o reforço do sentido de pertença da população e a continuidade de uma tradição que une fiéis e comunidades vizinhas. Reerguer a capela é ainda um símbolo de resiliência e esperança, assegurando que a memória coletiva e o simbolismo deste espaço sejam transmitidos às gerações futuras.
- O Município, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, 12 de setembro (RJAL), tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio do património, cultura e ciência e ação social.
- Neste âmbito, compete ao Município deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras, e bem assim apoiar atividades de natureza social de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL).
- Do mesmo modo, a União de Freguesias, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do RJAL, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.



16. JUL 2025

145  
Handwritten signature and initials.

- À União de Freguesias compete deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para a sua freguesia (cfr. alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º do RJAL).
- A realização de obras de recuperação da Capela e reabilitação dos espaços envolventes revela-se também necessária à melhor prossecução dos interesses prosseguidos tanto pelo Município como pela União de Freguesias.

Página | 6

Este acordo de parceria entre os Parceiros, abreviadamente o “**Acordo**”, rege-se pelas seguintes Cláusulas e pelos seus Anexos:

### CLAÚSULA PRIMEIRA

*(Objeto)*

1. O presente Acordo tem por finalidade o planeamento e organização da reconstrução da Capela e da reabilitação da sua envolvente (“**Projeto**”), na área delineada no mapa que se junta como Anexo II (“**Área de Intervenção**”).
2. O Projeto deverá ser preparado de forma articulada entre todos os Parceiros.
3. Os Parceiros comprometem-se a respeitar os termos e fins deste Acordo, obrigando-se a realizar os melhores esforços para o cumprimento desses fins.
4. Os Parceiros comprometem-se a negociar de boa fé e a celebrar quaisquer demais acordos necessários à implementação deste Acordo.

### CLÁUSULA SEGUNDA

*(Obrigações das Primeiras Outorgantes)*

1. As Primeiras Outorgantes comprometem-se a assegurar e providenciar aos restantes Parceiros todas as evidências da sua capacidade e direito, em conjunto ou separadamente, para consentir na realização do Projeto previsto no presente Acordo, enquanto representantes da Proprietária ou dos proprietários futuros da propriedade onde se insere a Área de Intervenção (“**Capacidade de Atuar**”).

Handwritten signature and initials.



16. JUL 2025


46  
W  
P. C. C.

2. As evidências referidas no número 1 desta Cláusula deverão facultar à Ismaco, na qualidade de Dono da Obra, a possibilidade de contratar empreiteiros para a execução das empreitadas necessárias à implementação do Projeto, as quais estão identificadas na descrição e no cronograma do planeamento do Projeto, constantes do Anexo III ("Empreitadas").
3. As Primeiras Outorgantes comprometem-se a:
- não obstruir ou inviabilizar, por qualquer meio, a execução das Empreitadas, ou os atos necessários ao cumprimento do presente Acordo, bem como a respeitar os prazos e condições nele estabelecidos;
  - garantir a submissão completa e tempestiva de todos os pedidos de licença e autorização necessários à execução do Projeto que sejam da responsabilidade dos proprietários;
  - não solicitar qualquer compensação ou indemnização, seja a que título for, pela execução das obras previstas neste Acordo;
  - colaborar na organização da cerimónia de inauguração da Capela.

### CLAÚSULA TERCEIRA

(Compromissos do Município)

1. O Município assume a coordenação do Projeto, assim como as seguintes responsabilidades:
- assegurar a articulação entre os Parceiros e entidades terceiras, nomeadamente a Igreja Católica, com vista ao cumprimento do objeto deste Acordo, isto é, a execução efetiva do Projeto;
  - assegurar a emissão tempestiva de todas as licenças e autorizações necessárias à implementação do Projeto, nomeadamente as licenças para reconstrução da Capela e para a reabilitação da Área de Intervenção;
  - garantir a submissão completa e tempestiva de todos os pedidos de licença e autorização necessários à execução do Projeto que sejam da competência do



16. JUL 2025

Handwritten initials and signature in the top right corner.

- Ministério da Cultura, da Igreja Católica, ou de qualquer outra entidade, pública ou outra, cuja intervenção possa ser necessária para a execução do Projeto;
- d) elaborar os projetos de arquitetura e de especialidade relacionados com o Projeto, em coordenação e com a aprovação dos demais Parceiros, salvaguardando o respeito e preservação do traçado original da Capela;
  - e) colaborar na organização dos procedimentos técnicos subjacentes ao processo de contratação de empreiteiro ou empreiteiros para a execução das Empreitadas;
  - f) assegurar o fornecimento dos elementos necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos restantes Parceiros no âmbito do Projeto, dentro do seu quadro de competências legais;
  - g) divulgar o Projeto;
  - h) organizar, em colaboração com os restantes Parceiros, a cerimónia de inauguração da Capela;
2. O Município compromete-se a submeter os projetos de arquitetura e de especialidade relacionados com o Projeto, referidos na alínea d) do Número 1 supra, à apreciação e aceitação final da Ismaco, assegurando-se, assim, a conformidade com os objetivos e parâmetros definidos para o Projeto.
3. O Município compromete-se a munir todos os esforços na colaboração da reposição do espólio da Capela Nossa Senhora da Aflição.

#### CLAÚSULA QUARTA

*(Compromissos da Ismaco)*

- 1. A Ismaco assumirá integralmente todos os custos associados às Empreitadas realizadas pelos empreiteiros por si contratados, assim como procederá ao pagamento de todos os impostos por estes aplicados e faturados.
- 2. Os Parceiros acordam que o valor a suportar pela Ismaco nunca será superior a (...).
- 3. A Ismaco assume as seguintes responsabilidades:

Handwritten signatures and initials at the bottom right, including a signature that appears to be 'Eduardo' and another that appears to be 'Amad'.



16. JUL 2025

- a) exercer as funções inerentes à qualidade de dono da obra, assegurando a completa e rigorosa execução das Empreitadas;
  - b) promover a celebração dos contratos necessários à contratação do(s) empreiteiro(s) responsável(eis) pela execução de cada uma das Empreitadas;
  - c) celebrar os seguros obrigatórios previstos na legislação aplicável aos donos de obra, garantindo a cobertura integral de todos os riscos inerentes a cada uma das Empreitadas, assegurando que os empreiteiros contratados para a execução das referidas Empreitadas estão igualmente abrangidos por todos os seguros exigidos legalmente para o exercício das suas atividades;
  - d) executar, fiscalizar e monitorizar as Empreitadas;
  - e) colaborar com o Município na elaboração dos projetos de arquitetura e de especialidade do Projeto;
  - f) reportar mensalmente aos restantes Parceiros o estado de implementação de cada uma das Empreitadas;
  - g) esclarecer e providenciar informação aos restantes Parceiros sobre quaisquer questões ou informações requeridas sobre as Empreitadas.
4. As obrigações da Ismaco perante os demais Parceiros, previstas no número 3 desta cláusula, extinguir-se-ão com a receção final da última das Empreitadas acordadas entre a Ismaco e os empreiteiros (“**Receção Final**”).
  5. Após a cessação das obrigações da Ismaco, caberá aos restantes Parceiros a responsabilidade pela gestão e manutenção da Área de Intervenção, incluindo a Capela, nos termos previamente acordados entre si.
  6. A Ismaco não assume quaisquer responsabilidades quanto à execução do Projeto e, em geral, quanto a este Acordo para além das previstas expressamente na presente cláusula
  7. Colaborar na organização da cerimónia de inauguração da Capela.

Página | 9





16. JUL 2025

*[Handwritten signature]*  
49  
P. G. G.

## CLAÚSULA QUINTA

*(Compromissos da União das Freguesias)*

A União de Freguesias assume as seguintes responsabilidades:

- a) assegurar, junto com o Município, a articulação entre todos os Parceiros e entidades terceiras, nomeadamente a Igreja Católica, com vista ao cumprimento do objeto deste Acordo, isto é, a execução efetiva do Projeto;
- b) divulgar o Projeto;
- c) colaborar na organização da cerimónia de inauguração da Capela.

Página | 10

## CLAÚSULA SEXTA

*(Vigência)*

1. A entrada em vigor deste Acordo está sujeita à condição suspensiva de as Primeiras Outorgantes notificarem por escrito os restantes Parceiros de que possuem Capacidade de Atuar e de remeter prova dessa circunstância.
2. Se a referida condição suspensiva não for satisfeita no prazo de 9 (nove) meses contados a partir da data de assinatura deste Acordo, este Acordo caducará automaticamente.

## CLAÚSULA SÉTIMA

*(Acordo destinado a regular o uso)*

1. Até à conclusão da implementação do Projeto, as Primeiras Outorgantes, o Município e a União de Freguesias comprometem-se a celebrar um acordo destinado a regulamentar o uso da Área de Intervenção pelo público em geral, nomeadamente através da celebração de qualquer negócio jurídico sobre a propriedade onde a Área de Intervenção se encontra inserida que se venha a afigurar necessário, designadamente para efeitos do registo predial, com vista a garantir o respetivo acesso público.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



16. JUL 2025

50  
IN  
Pleat

2. A Ismaco não será parte, nem terá qualquer envolvimento, no processo referido no número 1 desta cláusula.

Página | 11

## CLAÚSULA OITAVA

*(Lei aplicável e resolução de litígios)*

1. Os Parceiros acordam que em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Acordo, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes no ordenamento jurídico português.
2. Os Parceiros comprometem-se a diligenciar e a empregar todos os esforços para resolver amigavelmente qualquer litígio ou dúvidas de interpretação que possam eventualmente resultar ou emergir deste Acordo ou de qualquer das suas Cláusulas.
3. Sem prejuízo do disposto no Número anterior, os Parceiros acordam que, caso o litígio não possa ser resolvido amigavelmente no prazo de 90 (noventa) dias, o litígio será definitivamente resolvido, nomeadamente quanto à sua validade, interpretação e execução, de acordo com o Regulamento de Arbitragem do Centro de Arbitragem Comercial da Câmara de Comércio e Indústria Portuguesa em vigor à data.
4. O tribunal arbitral terá sede em Lisboa e será composto por 3 (três) árbitros, a nomear de acordo com o artigo 8.º do Regulamento de Arbitragem referido no número anterior.
5. O procedimento será inteiramente conduzido na língua inglesa.

Este Acordo é assinado em Lisboa, a 28 de janeiro de 2025, em 4 (quatro) exemplares, um para cada um dos Parceiros.



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the name 'Eleva'.



16. JUL 2025

Handwritten initials and signature in the top right corner.

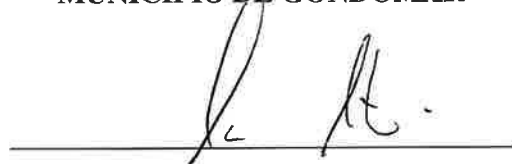
**AS PRIMEIRAS OUTORGANTES**

  
 Elvira Rosa Pereira Duarte

  
 Maria de Fátima Pereira Duarte Ricardo

Página | 12

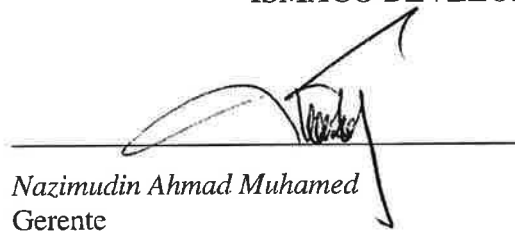
**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**



Marco Martins

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

**ISMACO DEVELOPMENT UNIPessoal LDA.**



Nazimudin Ahmad Muhamed  
Gerente



Farouk Adatia  
Gerente

**UNIÃO DE FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS**



Manuel José Santos Paiva  
Presidente da União de Freguesias de Melres e Medas



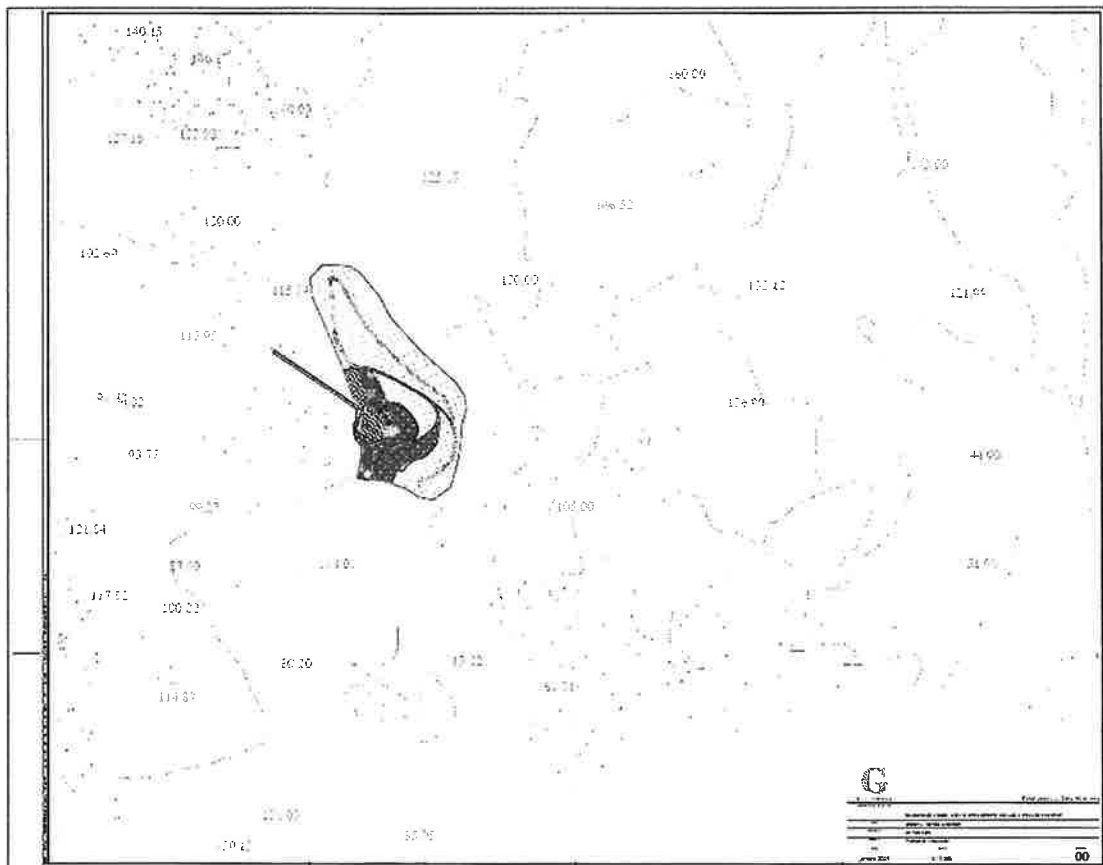


16. JUL 2025

53  
M  
P. C. C.

### ANEXO II Mapa da Área de Intervenção

Página | 14





16. JUL 2025

54  
JW  
P. Cui

## ANEXO III

### Descrição e cronograma do planeamento do Projeto

#### MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA

Página | 15

##### A. Área Objeto do Pedido

A presente memória descritiva e justificativa refere-se à solicitação, com a máxima urgência, da obra de conservação e restauro das fachadas e cobertura da Capela de Branzelo e da casa do fogo, bem como beneficiação e requalificação do espaço envolvente na sua envolvente exterior e paisagística, localizadas na freguesia de Melres e Medas, concelho de Gondomar. O requerente pretende efetuar estas intervenções devido ao incêndio, no ano passado 2024, e estando a capela e a casa do fogo num avançado estado de degradação, colocando em risco a preservação dos dois edifícios e dos seus elementos patrimoniais.

A Capela de Branzelo é um pequeno edifício de grande valor histórico e arquitetónico, cuja construção remonta ao século XVIII, inserindo-se no contexto das edificações religiosas típicas da região do Douro, caracterizadas pela sua simplicidade e harmonia com a paisagem envolvente. Ao longo dos séculos, a capela serviu como um importante espaço de culto e devoção para a comunidade local, sendo ainda hoje um elemento identitário do património cultural de Branzelo. A degradação da capela deve-se a um incêndio, no ano passado, e as fachadas, construídas em alvenaria de pedra e de tijolo apresentam diversas patologias, nomeadamente fissuras, o coro alto, pavimento foi destruído, as portas e janelas desapareceram com o fogo.

##### B. Caracterização da Operação Urbanística

A operação urbanística proposta será baseada nas melhores práticas de reabilitação e conservação, garantindo a longevidade do monumento sem comprometer a sua autenticidade histórica e estética. Serão utilizados materiais tradicionais compatíveis com a construção original, com algumas adaptações tecnológicas para aumentar a sua durabilidade e resistência às intempéries.

#### 1. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

As ações a desenvolver terão um carácter conservativo, visando a limpeza, consolidação e estabilização dos elementos construtivos da capela e da casa do fogo, sendo de salientar a beneficiação do espaço envolvente com a colocação de sanitários e requalificação paisagística.

Patologias Identificadas:

Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



16. JUL 2025

55  
JN  
Bléu

A parede nascente, reconstruída em alvenaria de tijolo com muitas fissuras e fraturas nos revestimentos, especialmente nas zonas mais expostas às intempéries.

Rebocos fissurados, estrutura da cobertura e do coro alto em madeira, desaparecida com o fogo, vãos e pavimentos em madeira, reduzidos a cinza.

Página | 16

Intervenções Propostas:

Fachadas:

Lavagem de toda a superfície com jato de água de pressão controlada;

Picagem e remoção de todos os rebocos;

Regularização das alvenarias;

Aplicação de novo reboco de argamassa seca, através de cal hidráulica natural, incorpora agregados siliciosos e calcários criteriosamente selecionados e adições, dispondo de propriedades particulares de tixotropia, permeabilidade ao vapor e durabilidade;

Pintura das fachadas com tinta reabilita cal de cor branca (RAL 9010).

Cobertura:

Remoção das telhas existentes e substituição por novas telhas do tipo piemontesa;

Nova estrutura em madeira com caibros de eucalipto;

Aplicação de membrana transpiráveis e novo ripado;

Elementos em Madeira:

Novas portas e janelas em madeira com pintura das portas e janelas com tinta adequada (RAL 6005);

Novo púlpito e sua ligação em escadas de madeira.

Novo soalho e armários de madeira.

Novas ferragens.

Muros Envolventes e Escadarias:

Retoque de juntas em pedra;

## 2. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS A REALIZAR

### 2.1 Elementos Arquitetónicos e Estruturais – Trabalhos a Executar

Coberturas:

Construção das novas coberturas;

Aplicação de novas telhas cerâmicas de elevada durabilidade;

Instalação de uma membrana impermeável, mas respirável;





16. JUL 2025

56  
W  
Péu

Reforço da estrutura com novas madeiras tratadas para garantir longevidade.

Fachadas e Revestimentos:

Lavagem controlada da alvenaria para remoção de sujidades;

Picagem de rebocos e aplicação de novo revestimento;

Refechamento de juntas de pedra com argamassa de cal hidráulica;

Pintura final em branco, conforme as características originais da capela.

Elementos em Madeira:

Execução de novas portas e janelas em madeira;

Novas ferragens.

Muros e Escadarias:

Lavagem e recuperação das juntas de pedra;

Pintura e proteção contra novas infiltrações.

Colocação de instalações sanitárias;

Colocação de mesas de apoio para lazer e convívio;

Requalificação da área paisagística envolvente, tal como mapa de intervenções anexo.

## 2.2 Modo de Execução

A remoção de elementos degradados será realizada manualmente para evitar danos à estrutura original.

As novas aplicações de reboco e pintura seguirão um processo criterioso de compatibilidade de materiais.

Todos os materiais removidos serão transportados para vazadouro certificado, garantindo a gestão adequada dos resíduos.

Serão realizados ensaios de aderência e resistência antes da aplicação final dos materiais.

## 3. ELEMENTOS ARQUITETÓNICOS E DECORATIVOS

Os elementos decorativos da capela, como cantarias em granito e gradeamentos, serão alvo de uma intervenção especializada, incluindo:

Aplicação de biocida para eliminação de organismos biológicos;

Limpeza cuidadosa das superfícies com métodos mecânicos e químicos;

Tratamento de fissuras e fraturas nas cantarias;

Decapagem e pintura das estruturas metálicas existentes.





16. JUL 2025

57  
M. Leu

#### 4. CONCLUSÃO

A intervenção proposta para a Capela de Branzelo visa garantir a sua preservação a longo prazo, assegurando a continuidade do seu uso e o respeito pelo seu valor patrimonial. As soluções adotadas foram cuidadosamente selecionadas para equilibrar a necessidade de conservação com a adaptação a desafios modernos, como a proteção contra humidade e a melhoria da funcionalidade estrutural. Face ao superior interesse comunitário desta Capela e seu espaço, a requalificação e beneficiação exteriores, quer ao nível da criação de um espaço de lazer e convívio com sanitários incluídos, quer ao nível da requalificação da paisagem, têm por objetivos garantir a apropriação e uso deste espaço no respeito pelas tradições e interesses de todas as partes envolvidas.

Página | 18

#### PRAZO DE EXECUÇÃO - 7 MESES

DESCRIÇÃO DE TRABALHOS	Fever.	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto
DEMOLIÇÃO							
ESTRUTURAS							
ALVENARIAS							
REVESTIMENTOS							
CARPINTARIA							
SERRALHARIA							
INSTALAÇÕES DE ÁGUAS E ESGOTOS							
INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS E TELECOMUNICAÇÕES							
ACABAMENTOS E PINTURAS							
MOBILIÁRIO							
ARRANJOS EXTERIORES							



Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and the name 'Eduardo'.



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

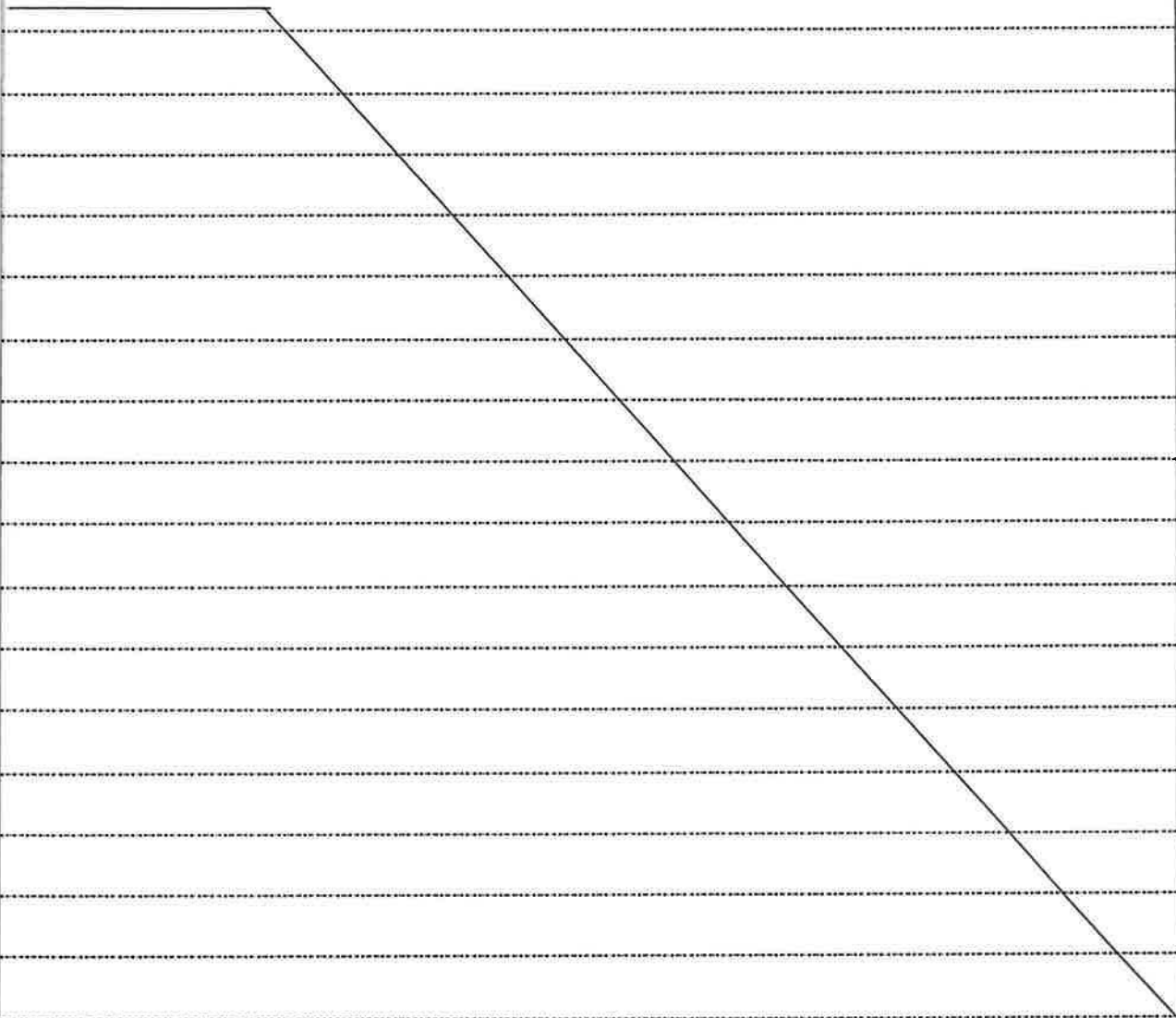
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

58  
Pleu

**ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO DE POSTOS DE TRABALHO PARA TÉCNICOS/AS, PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*



## PROPOSTA

### ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

No âmbito do quadro legal de transferência de competências para os Municípios, no domínio da Educação, compete à Câmara Municipal promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente assegurando o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico.

Nos termos do disposto na alínea *a*), do n.º 2, do artigo 16.º, da Portaria n.º 644-A/2015, que define as regras de funcionamento, recrutamento e contratação das Atividades de Enriquecimento Curricular, o Município, à semelhança dos anos anteriores, pretende apresentar-se como entidade promotora para o desenvolvimento das referidas atividades, tornando-se necessário proceder ao recrutamento de Técnicos/as para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, para o Ano Letivo 2025/2026.

Considerando que:

Nos termos das disposições conjugadas da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, e do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, a contratação de Técnicos/as para as Atividades de Enriquecimento Curricular, quer quanto ao número, quer quanto aos domínios ou áreas de atividade, será efetuada de acordo com as necessidades inerentes ao ano letivo 2025/2026, a definir pelos Agrupamentos de Escolas;

Os Agrupamentos de Escolas, após auscultação definiram as seguintes áreas: Atividade Física e Desportiva, Atividades Lúdicas, Inglês, Música e Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação;

A Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 33.º, da Lei 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, pode promover, por meio de procedimento concursal, o recrutamento dos/as trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Intervenção Social Escolar

16. JUL 2025

bu  
Cecí

O procedimento concursal tem como objetivo assegurar necessidades temporárias de serviço, a tempo parcial, no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 3.º, do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, para o ano letivo 2025/2026;

Os princípios de racionalidade e eficiência, que devem presidir à atividade municipal, e a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores/as detentores/as de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, de vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público;

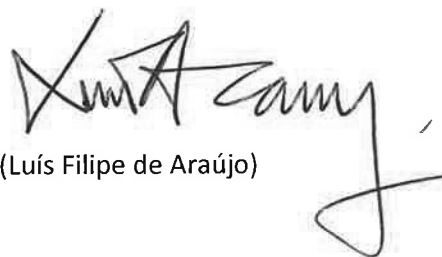
De acordo com o disposto no artigo 29.º da LTFP, os postos de trabalho em causa, designadamente a sua natureza, caracterização funcional e designação de carreira/categoria, encontram-se previstos no mapa de pessoal do Município, e previamente cabimentada a respetiva despesa.

**PROPÕE-SE** que a Câmara Municipal delibere,

Aprovar a abertura do procedimento concursal para o recrutamento de até 120 (cento e vinte) postos de trabalho para Técnicos/as especialmente habilitados/as para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º ciclo do ensino básico, na modalidade de contrato em funções públicas, a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular para o ano letivo 2025/2026, nas áreas de Atividade Física e Desportiva, Atividades Lúdicas, Inglês, Música e Psicomotricidade em Meio Aquático/Natação.

*Paços do Concelho, 10 de julho de 2025*

O Presidente da Câmara



(Luís Filipe de Araújo)

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**F.VENC.: 07-01010601/2025**

Serviço Requisitante: A1 Departamento de Recursos Humanos

Organica: 07 Recursos Humanos

Económica: 01010601 Pessoal em funções

GOP:

N.Seq.: **56518**

Orçamento

Dotação disponível: 612 626,00

Cabimentado: 612 443,46

**Saldo: 182,54**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
13/01/2025	2517	605 014,13					605 014,13	
13/01/2025	2641			83942		F.VENC.: 07-01010601/2025	306 313,00	298 701,13
20/03/2025	4157			83942		F.VENC.: 07-01010601/2025	-14,96	298 716,09
20/03/2025	3485		-14,96					298 701,13
20/03/2025	4189			83942		REP.PAG.: 07-01010601/2025	-167,58	298 868,71
20/03/2025	3515		-167,58					298 701,13
16/06/2025	5943			83942		F.VENC.: 07-01010601/2025	70 000,00	228 701,13

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025

*62*  
*62*  
*62*

GONDOMAR

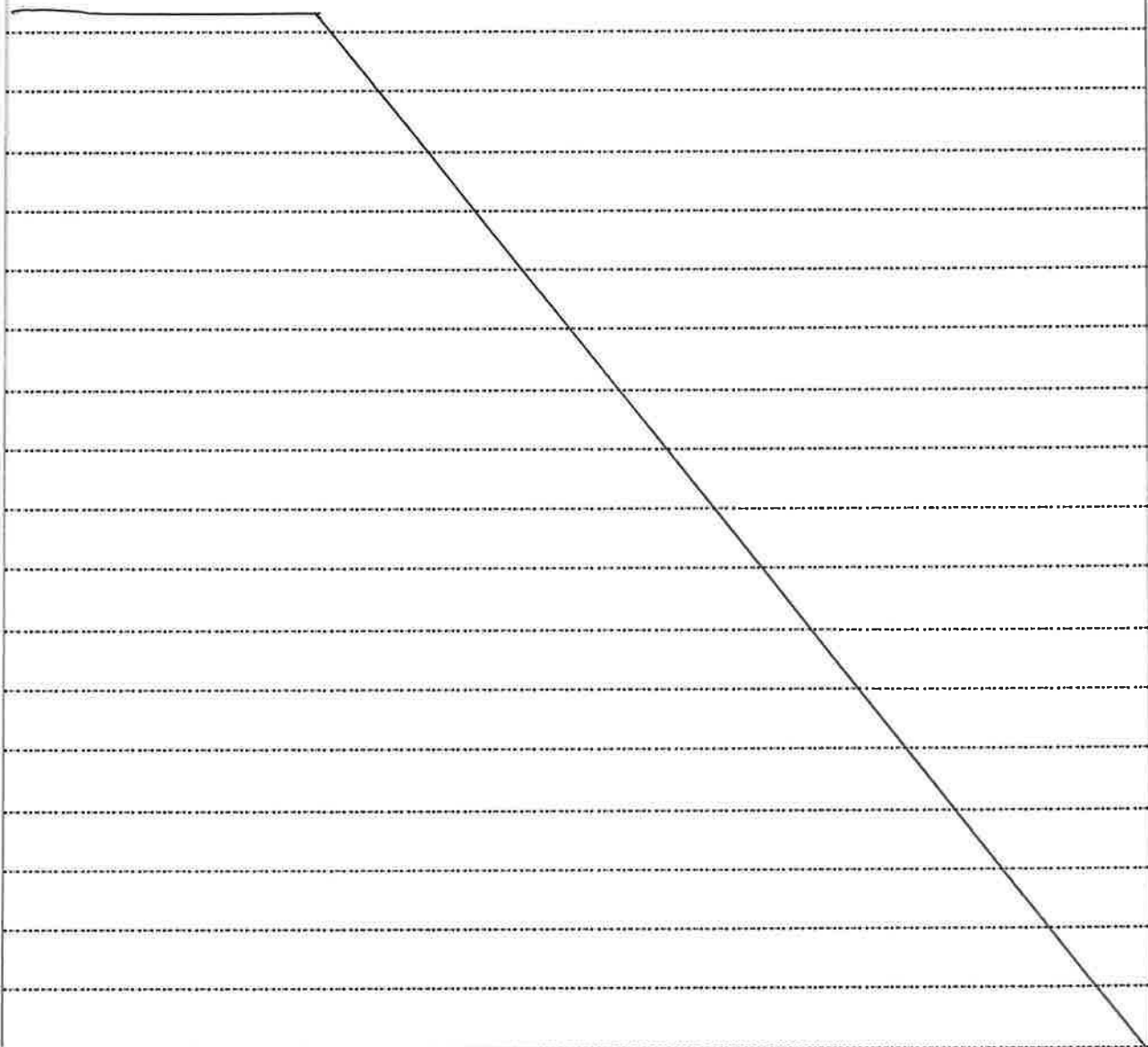
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR E RESPETIVO CLAUSULADO (NORMAS E PROCEDIMENTOS), PARA O ANO DE 2025/2026 – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Releva:*



## PROPOSTA

### Plano de Transportes 2025/2026

#### Considerando,

1. O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para as Autarquias no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Que no cumprimento do artigo 21.º, do referido diploma, é competência da Câmara Municipal a elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação;
3. Que com a publicação da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, as crianças e jovens dos 4 aos 18 anos de idade passam a usufruir de passe gratuito (desde janeiro de 2024). Os passes gratuitos para jovens estudantes são uma modalidade tarifária que confere uma isenção do pagamento dos títulos mensais, intermodais ou monomodais, vigentes nos serviços de transporte público coletivo de passageiros existentes nas áreas geográficas de cada área metropolitana (AM) ou das comunidades intermunicipais (CIM);
4. Que na elaboração do Plano de Transporte Escolar, foram cumpridos os pressupostos de gratuidade aos alunos, residentes no concelho, com necessidades educativas específicas individuais que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, nos termos do n.º 1 da Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, e respetivas atualizações:
  - a) Com mobilidade reduzida que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;

- b) Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 18 de julho, na sua atual redação.

**Propõe-se que a Exm.ª Câmara delibere:**

1. Aprovar o Plano de Transporte Escolar, para o ano letivo 2025/2026 e respetivo clausulado (Normas e Procedimentos) para atribuição e fruição do transporte, que faz parte integrante desta proposta.

Gondomar, 10 de julho de 2025.



16. JUL 2025

65  
W  
P  
G

# PLANO DE TRANSPORTE ESCOLAR

## ANO LETIVO 2025-2026



**GONDOMAR**  
*é Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## Índice

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. PRINCÍPIOS GERAIS .....	4
2. NORMAS E PROCEDIMENTOS .....	6
Capítulo I – Condições para atribuição de Participação .....	6
Artigo 1.º - Transporte Regular .....	6
Artigo 2.º - Transporte de Alunos com Necessidades Educativas Específicas Individuais – Rotas .....	6
Artigo 3.º - Circuitos Especiais.....	8
Capítulo II – Modalidades do transporte .....	8
Artigo 4.º - Rotas .....	8
Artigo 5.º - Circuitos Especiais .....	9
Capítulo III – Candidatura ao transporte - Rotas/Circuito Especial.....	9
Artigo 6.º - Processo individual do aluno .....	9
Artigo 7.º - Situações de exclusão.....	10
Artigo 8.º - Prazos.....	10
3. ANEXOS.....	11
3.1. DESPESA ANO LETIVO 2024/2025 .....	11
3.1.1. CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE - ROTAS.....	12
3.1.2. CIRCUITOS ESPECIAIS.....	13
3.2. REDE ESCOLAR PÚBLICA DE GONDOMAR.....	14
3.3. ENQUADRAMENTO LEGAL .....	30



16. JUL 2025

67  
Dici  


## Plano de Transporte Escolar

Ano Letivo 2025/2026

Parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, aprovado na Reunião Ordinária,  
realizada em 07/07/2025

Aprovado em Reunião de Câmara realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



## 1. INTRODUÇÃO

A organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das **Câmaras Municipais da área de residência dos alunos**, cabendo-lhes especificamente:

- Organizar o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno;
- Requisitar às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos (desde janeiro de 2024 que não se aplica, devido à gratuidade de transporte Andante);
- Pagar as faturas emitidas mensalmente pelas entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo;
- Contratar, gerir e pagar os circuitos especiais.

A elaboração e aprovação do Plano de Transporte Escolar, é da competência da Câmara Municipal, após discussão e parecer do Conselho Municipal de Educação, aprovado até ao dia 1 de agosto de cada ano, vigorando no ano letivo seguinte, sendo remetido para os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas por ele abrangidos e para os departamentos governamentais com competência de regulamentação técnica, licenciamento, coordenação, fiscalização e planeamento no setor dos transportes terrestres.

### 1.1. PRINCÍPIOS GERAIS

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, e respetivas atualizações, define o âmbito, objeto e objetivos de concretização do Plano de Transporte Escolar e consagra como princípios fundamentais:

- Transporte gratuito para os alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário, quando residam a mais de 3 km do estabelecimento de ensino que frequenta (trajeto casa-escola);
- Transporte gratuito para os alunos com dificuldades de locomoção que beneficiam de medidas ao abrigo da educação inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija;
- Inelegibilidade dos benefícios previstos para os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.

O Plano Anual de Transporte Escolar, é a nível municipal, o instrumento de planeamento da oferta de serviço de transporte entre o local de residência e o local dos **estabelecimentos de ensino da rede pública**, frequentados pelos alunos da educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário do ensino regular e dos alunos ao abrigo da educação inclusiva, é elaborado nos termos previstos no referido diploma e tem subjacente:

- ✓ A colaboração dos Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas – instrução do processo individual do aluno;
- ✓ A garantia de transporte para alunos abrangidos por medidas adicionais, no âmbito da educação inclusiva, nos termos do DL n.º 54/2018, de 6 de julho e respetivas atualizações;
- ✓ O recurso a circuitos especiais, sempre que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte escolar.



A mobilidade dos alunos residentes em Gondomar é operacionalizada através de,

1. **Transporte Público Regular** – passe gratuito Andante, para todos os jovens até aos 23 anos;
2. **Transporte Escolar** - para todos os alunos residentes em Gondomar e que estejam enquadrados nas seguintes situações:
  - a) Reordenamento da Rede Escolar - a Câmara Municipal de Gondomar providenciará o transporte aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, encaminhados à altura do encerramento e até à conclusão de ciclo, através da realização de circuitos entre a escola encerrada e a escola hospedeira.

Todas as inscrições dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico que não se enquadrem na condição anterior, isto é, a conclusão de ciclo escolar, estarão abrangidas pela legislação geral e normas da autarquia em matéria de transporte escolar.

- b) Inexistência de carreiras públicas que sirvam a população dentro da própria freguesia.

Na freguesia da Lomba é realizado circuito especial que abrange os alunos cuja residência diste de 3 km ou mais dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Ensino Básico.

O transporte designado por “Circuitos Especiais”, existente ou a criar, é concretizado através da celebração de Contratos Interadministrativos, de transferência de competências, sendo a despesa inteiramente assumida pela Autarquia.

- c) Alunos com necessidades específicas individuais, que não possam utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º, da Portaria n.º 99/2023, de 4 de janeiro, na sua redação atual, para alunos com mobilidade reduzida e/ou com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem, concretizado em dois vetores:
    - i. Procedimento aquisitivo - oferta de transporte a todos os alunos residentes em Gondomar e matriculados em estabelecimentos de ensino fora do Município;
    - ii. Celebração de Contrato Interadministrativo – alunos residentes em Gondomar e a frequentar estabelecimentos de ensino no Município.

Prevê-se a continuação da instrução do processo aquisitivo de transporte pelos próprios Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada do Município, sendo estes ressarcidos das verbas através da celebração de CI.





## 2. NORMAS E PROCEDIMENTOS

### Capítulo I – Condições para atribuição de Comparticipação

#### Artigo 1.º - Transporte Regular

1. A autarquia assegura a gratuitidade do transporte escolar para os alunos da educação pré-escolar e alunos do ensino básico e secundário, quando residam a mais de 3km do estabelecimento de ensino que frequentem e tenham residência fiscal no Município de Gondomar.
2. Com a publicação da Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro, que procede à 1.ª alteração à Portaria n.º 97-A/2024, de 5 de janeiro, é estendida as condições de atribuição dos “passes gratuitos para jovens estudantes”, a todos os jovens até aos 23 anos, inclusive. Através da presente portaria, renomeia-se o “passe gratuito para jovens estudantes para “passe gratuito para jovens”, que contempla as modalidades sub18+TP e sub23+TP
3. No Município de Gondomar é assegurado o transporte coletivo gratuito a todos os jovens até aos 23 anos.

#### Artigo 2.º - Transporte de Alunos com Necessidades Educativas Específicas Individuais – Rotas

1. A autarquia assegura a gratuitidade do transporte escolar para os alunos com residência fiscal no Município de Gondomar, independentemente do estabelecimento de ensino que frequentem, desde que se enquadrem nas normas legais e deste Plano.
2. Para efeitos de atribuição de subsídio de transporte escolar, os alunos devem estar matriculados, prioritariamente, nas escolas da sua área de residência, salvo em situação de compulsividade quando:
  - Não exista vaga ou o devido apoio pedagógico;
  - Os alunos são matriculados em escolas de referência:
    - Educação de alunos Cegos e com Baixa Visão – AE Rodrigues de Freitas (Porto) e AE Joaquim de Araújo (Penafiel);
    - Educação do Ensino Bilingue de Alunos Surdos – AE Alexandre Herculano (Porto), AE Eugénio de Andrade (Porto) e Escola Artística Soares dos Reis (Porto).
  - Serão ainda comparticipados, pela Autarquia, alunos em situação de exceção quando residentes em Gondomar:
    - Se encontrem matriculados em escolas do Concelho de Gondomar, independentemente do estabelecimento de ensino que frequentem;
    - Se encontrem matriculados fora do Concelho de Gondomar, mas estejam em conclusão de ciclo de escolaridade, ao abrigo da continuidade pedagógica;



- Se encontrem matriculados fora do Concelho de Gondomar, em situações de excecional continuidade no mesmo estabelecimento de ensino e com manifesto benefício para o aluno, situação que carece de fundamentação da EMAEI e devidamente autorizado após análise.
3. Inelegibilidade para os benefícios previstos nos pontos anteriores, para os alunos que se matriculem contrariando as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas, nos termos do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as atualizações introduzidas pelos Despachos Normativos n.º 5/2020, de 21 abril, n.º 10-B/2021, de 14 de abril e Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março, que estabelecem os procedimentos de matrícula.

#### **Artigo 7.º - ponto 14**

Quando o estabelecimento de educação e de ensino pretendido não for aquele que serve a respetiva área de residência e neste também for disponibilizada vaga na oferta educativa pretendida, o encarregado de educação ou o aluno suportam a expensas próprias os encargos ou o acréscimo de encargos que daí possam resultar, designadamente com a deslocação do aluno, salvo se for diferente a prática das autarquias

#### **Artigo 7.º - ponto 15**

Para os efeitos referidos no número anterior, no ensino secundário, considera-se a mesma oferta educativa o mesmo curso, com as mesmas opções e ou especificações pretendidas pelo aluno.

4. A modalidade de transporte escolar - Rotas, assegura transporte aos alunos com necessidades educativas específicas individuais que não possam, comprovadamente, utilizar os transportes regulares ou os transportes escolares, nos termos do N.º 1 da Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro e respetivas atualizações:
- Com mobilidade reduzida que beneficiam de medidas ao abrigo da Educação Inclusiva, independentemente da distância da sua residência ao estabelecimento de ensino que frequentam, sempre que a sua condição o exija.
  - Com dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que tenham sido sinalizadas pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), prevista no DL N.º 54/2018, de 18 de julho, na sua atual redação.





### Artigo 3.º - Circuitos Especiais

1. A autarquia assegura a gratuidade do transporte escolar para os alunos com residência fiscal no Município de Gondomar, nas situações em que os meios de transporte coletivo não satisfaçam regularmente as necessidades de transporte, no que refere ao cumprimento dos horários escolares, ou que impliquem para os alunos, tempos de espera superiores a 45 minutos ou deslocações superiores a 60 minutos, em cada viagem simples, serão criados circuitos especiais.
2. No âmbito do Reordenamento da rede escolar pública do Município, e caso seja necessário, serão criados circuitos especiais para os alunos matriculados no 1.º CEB, cujas escolas encerrem e sejam deslocados para escolas que distam 3km ou mais da sua residência. Este apoio será concedido até à conclusão do ciclo de escolaridade.
3. Nestes casos, a Autarquia procede à transferência de verbas recebidas da Administração Central para os respetivos AE/ENA/Juntas de Freguesia que diligenciam a realização dos serviços de Circuito Especial, contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos que ligam o estabelecimento de ensino ao local de residência do aluno.

## Capítulo II – Modalidades do transporte

### Artigo 4.º - Rotas

1. O transporte de alunos com necessidades educativas específicas individuais realiza-se exclusivamente:
  - Entre a morada de residência e o estabelecimento de educação/ensino que o aluno frequenta;
  - Entre a morada de residência e o local onde se realizam as atividades letivas e educativas, no caso dos alunos com PIT;
  - No caso de guarda partilhada, será assegurado o transporte escolar do aluno para a residência dos progenitores, desde que seja exibida a prova de guarda partilhada e residam no Concelho de Gondomar;
  - Em caso de guarda plena, será considerada a morada do progenitor que tiver a guarda do aluno.
2. Nestas situações, os alunos serão transportados em viaturas normais ou carrinhas adaptadas, tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno. O transporte permite deslocações mediante as rotas apresentadas, contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos e para os percursos mencionados no ponto anterior.
3. O acompanhamento das crianças e alunos durante o transporte deverá ser devidamente fundamentado pela equipa EMAEI. Nos casos em que seja identificada esta necessidade, o acompanhamento será assegurado, exclusivamente, por um vigilante da empresa transportadora.
4. Não será permitido o acompanhamento por parte do encarregado de educação, ou outro familiar/adulto.



### Artigo 5.º - Circuitos Especiais

O transporte de alunos nos circuitos especiais será realizado exclusivamente:

- Entre a morada de residência e o estabelecimento de educação/ensino que o aluno frequenta;
- Contemplando, exclusivamente, duas viagens nos dias letivos, de acordo com o calendário escolar e para os percursos mencionado no ponto anterior.

### Capítulo III – Candidatura ao transporte - Rotas/Circuito Especial

#### Artigo 6.º - Processo individual do aluno

1. Cada Agrupamento de Escola/Escola Não Agrupada é responsável pela informação aos alunos e respetivos encarregados de educação, recolha e análise das inscrições, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Plano.
2. Todas as declarações prestadas no processo de candidatura são da inteira responsabilidade dos encarregados de educação.
3. Os encarregados de educação são responsáveis pela atualização permanente, junto do AE/ENA, dos seus dados e dos seus educandos, designadamente, documento da segurança social, morada, NIF do Encarregado de Educação e do aluno, *email* e contacto telefónico.
4. Os processos de candidatura remetidos, serão analisados, exclusivamente, pelas direções dos Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada.
5. Para atribuição do transporte escolar, o Agrupamento de Escola/Escola Não Agrupada deve constituir um processo individual de cada criança/aluno, do qual deve constar:
  - Ficha de candidatura da Câmara Municipal de Gondomar;
  - Cópia do documento de identificação do aluno;
  - Declaração das finanças que ateste a residência fiscal do aluno;
  - Distância casa-escola em km;
  - Declaração de compulsividade, para os alunos que não estejam matriculados na sua área de residência;
6. Os alunos ao abrigo da **Educação Inclusiva** devem ainda anexar:
  - Justificação da equipa EMAEI acompanhado de relatório médico;
  - Meio de transporte a utilizar (normal ou carrinha adaptada);
  - Horário escolar.
7. Para os alunos que utilizam transporte especial - **ROTAS**, os Encarregados de Educação obrigam-se ainda a:
  - ✓ Informar das condições que potenciem riscos para a segurança física do seu educando e disponibilizar informação em caso de terapêutica de emergência e medicação;



- ✓ Comparecer pontualmente no local de embarque e desembarque, respeitando os horários definidos no percurso;
- ✓ Acompanhar os alunos na entrada e saída da viatura;
- ✓ Avisar previamente o serviço de transporte, no caso de ausência do aluno ou mudança da pessoa que habitualmente o entrega e o recebe;
- ✓ Em situações em que este acompanhamento não é necessário, deve o EE assumir esta responsabilidade, mediante declaração de compromisso.

### **Artigo 7.º - Situações de exclusão**

#### **1. Serão excluídas as candidaturas ao transporte escolar quando:**

- O aluno candidato resida fora do Concelho de Gondomar;
- O processo de candidatura seja remetido pelo aluno/encarregado de educação/família;
- A candidatura seja apresentada fora dos prazos estabelecidos;
- A compulsividade da matrícula não seja justificada. Se aluno/encarregado de educação optar por um estabelecimento de ensino fora da área de residência e, se se comprovar que na escola polo existe o percurso formativo pretendido e/ou existem as mesmas opções e/ou especificações escolhidas;
- Prestação de falsas declarações.

### **Artigo 8.º - Prazos**

- 1.** Serão consideradas, para atribuição de comparticipação de transporte escolar, as candidaturas rececionadas na Câmara Municipal de Gondomar até ao dia 15 de agosto de cada ano letivo.
- 2.** O prazo limite para a apresentação de candidaturas para comparticipação/inclusão no processo de transportes escolares, na Câmara Municipal de Gondomar, é 15 de novembro de cada ano letivo.
- 3.** Após esta data serão apenas incluídos casos excecionais, nomeadamente, situações de mudança de residência ou de estabelecimento de ensino.
- 4.** Todas as situações excecionais, designadamente candidaturas apresentadas após o término do prazo definido, serão avaliadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Gondomar, em articulação como os Agrupamentos de Escolas/Escola Não Agrupada, para posterior atribuição de transporte escolar gratuito.



16. JUL 2025

### 3. ANEXOS

#### 3.1. DESPESA ANO LETIVO 2024/2025

Quadro Geral de verba cabimentada para o ano letivo 2024/2025

Tipo de Transporte	Tipo de contrato	Escolas no Município		Escolas fora do Município	
		N.º Alunos	Verba	N.º Alunos	Verba
ROTAS	CI AE/ENA	58	216 682,75 €	16	122 280,97 €
	CI JF	1	16 356,00 €		
	Contrato Aquisitivo			16	106 000,00 €
CIRCUITOS ESPECIAIS	CI JF	31	37 782,36		
<b>SUBTOTAL</b>		<b>90</b>	<b>270 821,11 €</b>	<b>32</b>	<b>228 280,97 €</b>
<b>TOTAL</b>		<b>122</b>		<b>499 102,08 €</b>	

Esta verba (€499 102,08) será atualizada/reajustada quando, no final do ano letivo, se proceder ao acerto de verbas com os Agrupamentos de Escolas/Escolas Não Agrupadas sediados fora do Município.

No que diz respeito ao processo aquisitivo (€100 000,00 + IVA), a despesa efetiva será definida no final do ano letivo, após a apresentação de todas as faturas.

### 3.1.1. CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTE - ROTAS

Circuitos especiais de transporte, ou transporte individualizado, para alunos abrangidos por medidas especializadas de apoio à aprendizagem e à inclusão, nos termos do DL 54/2018, de 6 de julho, na sua redação habitual.

Contratos Interadministrativos de delegação de competências, celebrados com AE/ENA do Município (Deliberação de Câmara de 18 de outubro e Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2024):

AE/ENA	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos	Verba
AE N.º 3 de Rio Tinto	EB Baguim do Monte	1	17 680,00 €
	EB Frei Manuel Stª Inês	2	
	ES de Rio Tinto	2	
AE À Beira Douro	EB Branzelo	1	8 598,09 €
	EB Chães	1	
AE Júlio Dinis	EB n.º1 de Gondomar	7	30 644,69 €
	EB Júlio Dinis	7	
AE Valbom	EB Marques leitão	2	22 580,10 €
	ES de Valbom	5	
AE N.º1 de Gondomar	EB Jovim e Foz do Sousa	1	2 640,00 €
AE Rio Tinto	EB de Rio Tinto	1	1 026,61 €
AE Infanta D. Mafalda	EB Infanta D. Mafalda	1	580,00 €
AE Pedrouços	EB Boucinha	11	124 698,40 €
	EB/S Pedrouços	10	
AE S. Pedro da Cova	EB Carvalhal/Mó	6	8 814,96 €
<b>TOTAL</b>		<b>58</b>	<b>216 682,75 €</b>

Contrato Interadministrativo celebrado com Junta de Freguesia da Lomba (Deliberação de Câmara de 23 de abril e Assembleia Municipal de 30 de abril de 2025):

AE/ENA	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos	Verba
AE Joaquim Araújo	EB Penafiel Sul	1	16 356,00€
<b>TOTAL</b>		<b>1</b>	<b>16 356,00€</b>



Contratos Interadministrativos de delegação de competências, celebrados com AE/ENA fora do Município (Deliberação de Câmara de 18 de outubro e Assembleia Municipal de 28 de novembro de 2024):

AE/ENA	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos	Verba
AE Águas Santas	EB/S Águas Santas	5	45 240,00€
AE Cerco do Porto	EB/JI Cerco do Porto	1	33 757,29€
	EB Falcão	2	
	EBS Cerco do Porto	3	
AE Infante D. Henrique	ES Infante D. Henrique	1	19 529,97€
AE Rodrigues de Freitas	EB/S Rodrigues de Freitas	3	17 624,73€
AE de Valongo	ES de Valongo	1	6 136,13€
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>122 280,97€</b>

(Nota:

Através de procedimento aquisitivo – CP31/24:

AE/ENA	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos	Verba c/IVA
AE Alexandre Herculano	EB 24 de Agosto	2	
AE Eugénio de Andrade	EB Augusto Lessa	8	
	EB Eugénio de Andrade	5	
AE Aurélia de Sousa	EB Augusto Gil	1	
<b>TOTAL</b>		<b>16</b>	<b>106 000,00€</b>

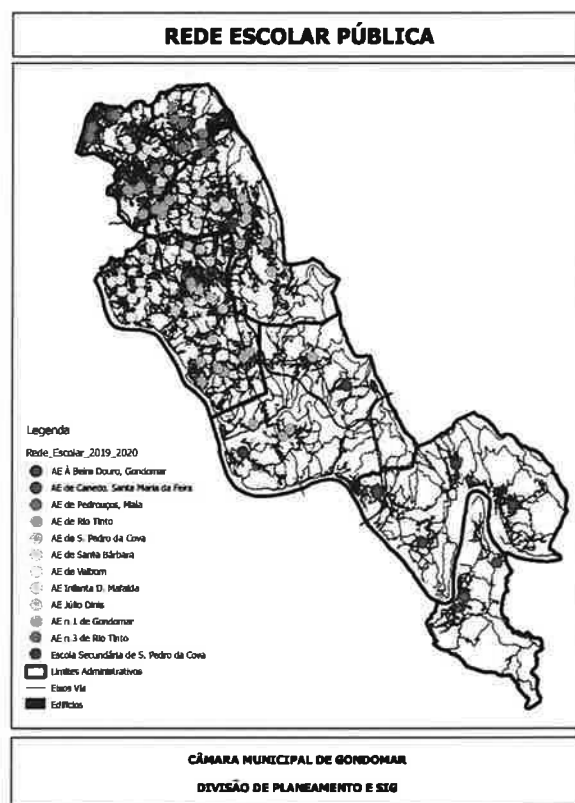
### 3.1.2. CIRCUITOS ESPECIAIS

Contrato Interadministrativo celebrado com Junta de Freguesia da Lomba (Deliberação de Câmara de 23 de abril e Assembleia Municipal de 30 de abril de 2025):

AE/ENA	Estabelecimento de Ensino	Nº alunos	Verba
AE de Canedo	EB de Sante	19	20 706,70€
	JI de Areja	12	17 075,66€
<b>TOTAL</b>		<b>31</b>	<b>37 782,36€</b>



### 3.2. REDE ESCOLAR PÚBLICA DE GONDOMAR



A Rede Escolar do Município de Gondomar, de acordo com o MARE (movimento anual de rede), publicada pela Portaria n.º 116/2025/1/, de 17 de março é constituída por estabelecimentos de ensino do pré-escolar, do ensino básico e do secundário.

O ingresso nas escolas da rede pública é realizado de acordo com a área de residência, exceto no ensino secundário, cuja escolha depende da existência de vaga ou da oferta do curso a frequentar.

Os estabelecimentos escolares encontram-se distribuídos por todo o Concelho de Gondomar cobrindo de forma uniforme todo o território.

A Rede Escolar Pública é composta pelos seguintes estabelecimentos de ensino:

- Pré-Escolar – 47 estabelecimentos de ensino;
- 1.º CEB – 42 estabelecimentos de ensino;
- 2.º/3.º CEB – 10 estabelecimentos de ensino;
- Secundário – 5 estabelecimentos de ensino

Distribuídos por:

- 11 Agrupamentos de Escolas
- 1 Escola Não Agrupada

No que diz respeito à **Educação Inclusiva** existem em funcionamento, Em Gondomar, 7 Valências de Apoio Especializado (VAE) integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem e 1 Unidade de Apoio a alunos com Perturbação do Espectro do Autismo:

- AE Júlio Dinis  
Escola Básica Júlio Dinis – 2.º/3.º CEB - Autonomia Pessoal e Social  
Escola Básica n. º1 de Gondomar – 1.º CEB – Autonomia Pessoal e Social
- AE de Rio Tinto  
Escola Básica de Rio Tinto – 2.º/3.ºCEB – Autonomia Pessoal e Social
- AE de São Pedro da Cova  
Escola Básica de Carvalhal Mó – 1.º CEB – Autonomia Pessoal e Social
- AE de Valbom  
Escola Básica de Marques Leitão – 2.º/3.º CEB – Autonomia Pessoal e Social  
Escola Secundária de Valbom – 3.ºCEB/Sec -Autonomia Pessoal e Social
- AE de Pedrouços  
Escola Básica da Boucinha – 1.º CEB – Autonomia Pessoal e Social  
Escola Básica da Boucinha – Perturbação do Espectro do Autismo

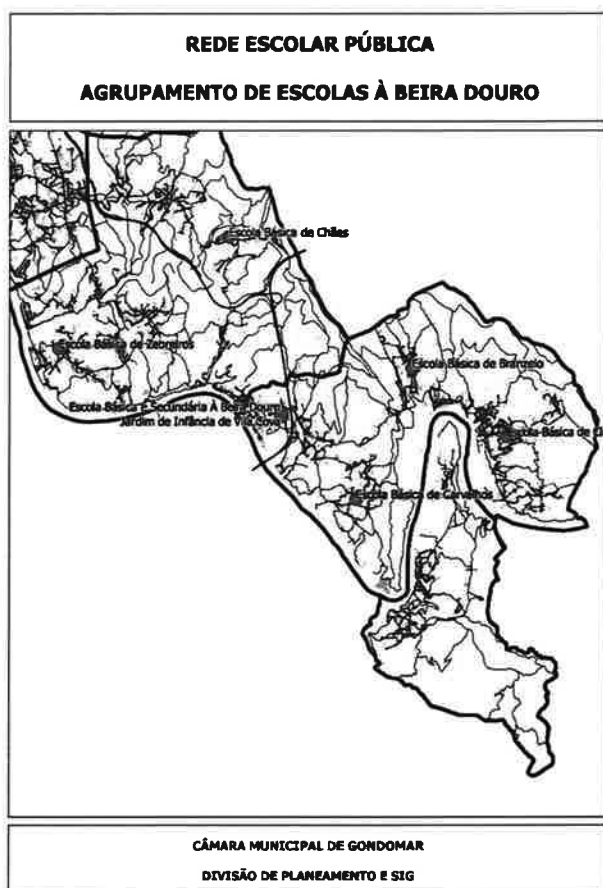
#### **Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária**

- 4 Agrupamentos de Escolas



➤ **AGRUPAMENTOS de ESCOLAS (11)**

Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151105	AE À Beira Douro, Gondomar	Escola Básica e Secundária À Beira Douro, Gondomar



Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344321	Escola Básica e Secundária À Beira Douro, Gondomar	2.º,3.º CEB/SEC
208863	Escola Básica de Branzelo, Gondomar	EPE/1.º CEB
212787	Escola Básica de Carvalhos, Gondomar	1.º CEB
215958	Escola Básica de Chães, Gondomar	EPE/1.º CEB
237863	Escola Básica de Cimo de Vila, Gondomar	EPE/1.º CEB
285973	Escola Básica de Zebreiros, Gondomar	EPE/1.º CEB
636204	Jardim de Infância de Vila Cova, Gondomar	EPE



Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151956	AE Santa Barbara, Gondomar	Escola Básica Santa Bárbara, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA BÁRBARA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344333	Escola Básica Santa Bárbara, Fânzeres, Gondomar	2.º,3.º CEB
241374	Escola Básica de Alvarinha, Gondomar	1.º CEB
247877	Escola Básica de Montezelo, Gondomar	EPE/1.º CEB
244739	Escola Básica N.º 2 de Bela Vista, Fânzeres, Gondomar	EPE/1.º CEB
248782	Jardim de Infância de Santa Eulália, Gondomar	EPE
639102	Jardim Infância Santa Bárbara, Fânzeres, Gondomar	EPE

Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
152006	AE de Rio Tinto, Gondomar	Escola Básica de Rio Tinto, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO**



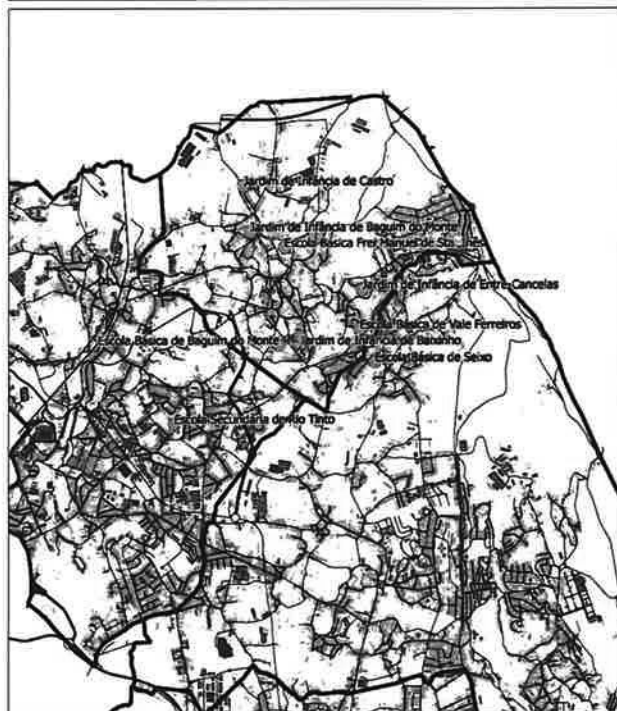
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344369	Escola Básica de Rio Tinto, Gondomar	2.º, 3.º CEB
248113	Escola Básica de Alto Soutelo, Gondomar	EPE/1.º CEB
251513	Escola Básica de Cabanas, Gondomar	1.º CEB
241118	Escola Básica N. º1 de São Caetano, Gondomar	1.º CEB
251641	Escola Básica N. º2 de São Caetano, Gondomar	EPE/1.º CEB
638511	Jardim de Infância de Areias, Gondomar	EPE
625851	Jardim de Infância N. º1 de Portelinha, Gondomar	EPE
625840	Jardim de Infância N. º2 de Portelinha, Gondomar	EPE



Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
150009	AE N.º 93 de Rio Tinto, Gondomar	Escola Secundária de Rio Tinto, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.3 DE RIO TINTO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
403416	Escola Secundária de Rio Tinto, Gondomar	Secundário
340390	Escola Básica Frei Manuel Santa Inês, Baguim do Monte, Gondomar	2.º e 3.º CEB
296661	Escola Básica de Baguim do Monte, Gondomar	EPE/1.º CEB
248393	Escola Básica de Seixo, Gondomar	EPE/1.º CEB
280744	Escola Básica de Vale Ferreiros, Gondomar	1.º CEB
603820	Jardim de Infância de Baguim do Monte, Gondomar	EPE
642599	Jardim de Infância de Baixinho, Gondomar	EPE
638377	Jardim de Infância de Castro, Gondomar	EPE
640232	Jardim de Infância de Entre Cancelas, Gondomar	EPE



Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151981	AE Infanta D. Mafalda, Gondomar	Escola Básica Infanta D. Mafalda, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS INFANTA D. MAFALDA**

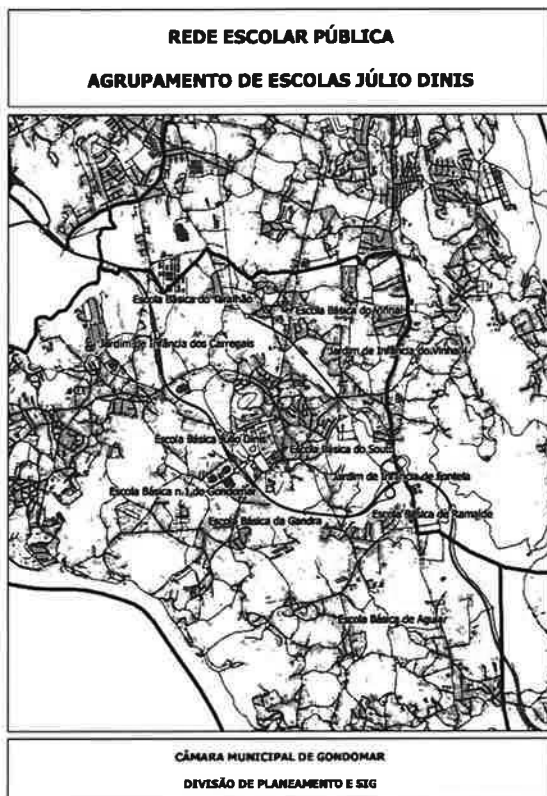


**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
346664	Escola Básica Infanta D. Mafalda, Gondomar	2.º e 3.º CEB
296429	Escola Básica da Boavista – Lourinha, Gondomar	EPE/1.º CEB
208000	Escola Básica da Boavista, Gondomar	1.º CEB
296351	Escola Básica da Venda Nova, Gondomar	EPE/1.º CEB
644419	Jardim de Infância da Venda Nova, Gondomar	EPE



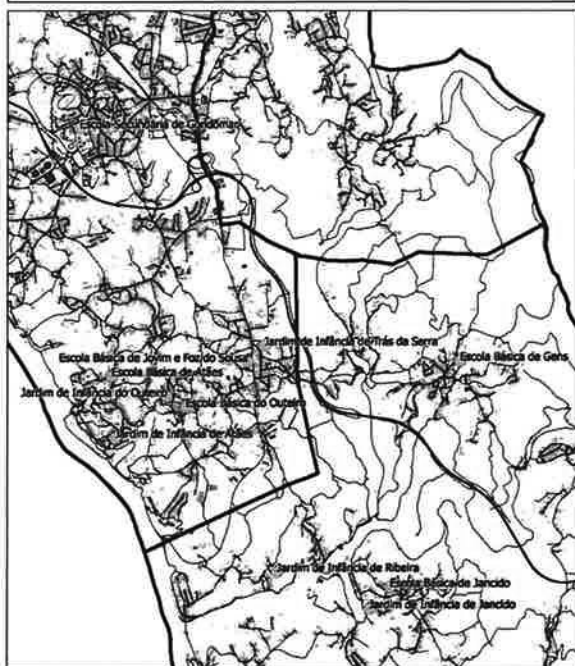
Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151968	AE Júlio Dinis, Gondomar	Escola Básica Júlio Dinis, Gondomar



Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
341680	Escola Básica Júlio Dinis, Gondomar	2.º e 3.º CEB
291006	Escola Básica de Aguiar, Gondomar	1.º CEB
224947	Escola Básica da Gandra, Gondomar	1.º CEB
251008	Escola Básica de Ramalde, Gondomar	1.º CEB
238820	Escola Básica do Souto, Gondomar	1.º CEB
242536	Escola Básica de Vinhal, Gondomar	1.º CEB
291018	Escola Básica do Taralhão, Gondomar	EPE/1.º CEB
296340	Escola Básica N.º1 de Gondomar, Gondomar	EPE/1.º CEB
613897	Jardim de Infância da Fontela, Gondomar	EPE
640220	Jardim de Infância do Vinhal, Gondomar	EPE
645862	Jardim de Infância dos Carregais, Gondomar	EPE

Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151993	AE Nº1 de Gondomar	Escola Secundária de Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS N.1 DE GONDOMAR**



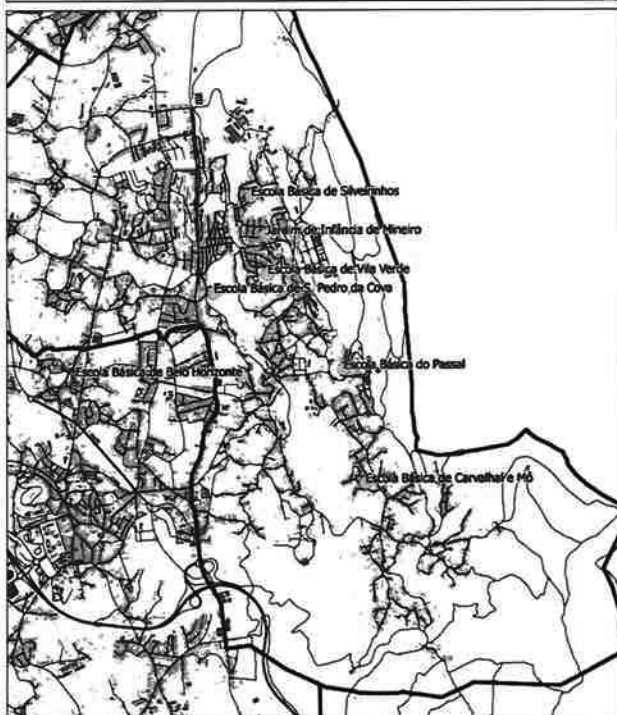
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
401869	Escola Secundária de Gondomar	Secundário
344310	Escola Básica de Jovim e Foz do Sousa, Gondomar	2.º/3.º CEB
205436	Escola Básica de Atães, Gondomar	1.º CEB
225162	Escola Básica de Gens, Gondomar	EPE/1.º CEB
239197	Escola Básica de Jancido, Gondomar	1.º CEB
260915	Escola Básica de Outeiro, Gondomar	EPE/1.º CEB
645590	Jardim de Infância de Atães, Gondomar	EPE
617167	Jardim de Infância de Jancido, Gondomar	EPE
639035	Jardim de Infância de Ribeira, Gondomar	EPE
639310	Jardim de Infância de Trás-da-Serra, Gondomar	EPE



Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
152018	AE de São Pedro da Cova, Gondomar	Escola Básica de São Pedro da Cova, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE S. PEDRO DA COVA**

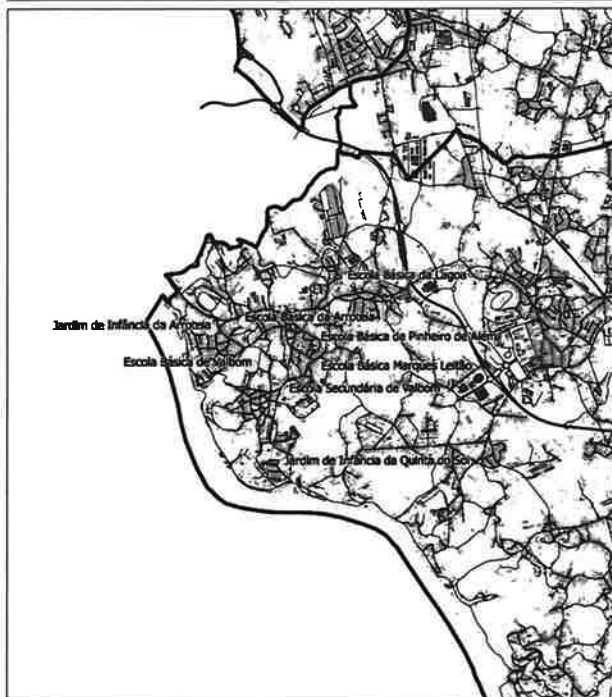


CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344357	Escola Básica de São Pedro da Cova, Gondomar	2.º e 3.º CEB
249257	Escola Básica de Belo Horizonte, Gondomar	EPE/1.º CEB
296375	Escola Básica de Carvalhal/Mó, Gondomar	EPE/1.º CEB
245690	Escola Básica do Passal, Gondomar	1.º CEB
250806	Escola Básica de Silveirinhos, Gondomar	1.º CEB
291055	Escola Básica de Vila Verde, Gondomar	EPE/1.º CEB
642587	Jardim de Infância de Mineiro, Gondomar	EPE

Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151970	AE de Valbom, Gondomar	Escola Secundária de Valbom, Gondomar

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VALBOM**



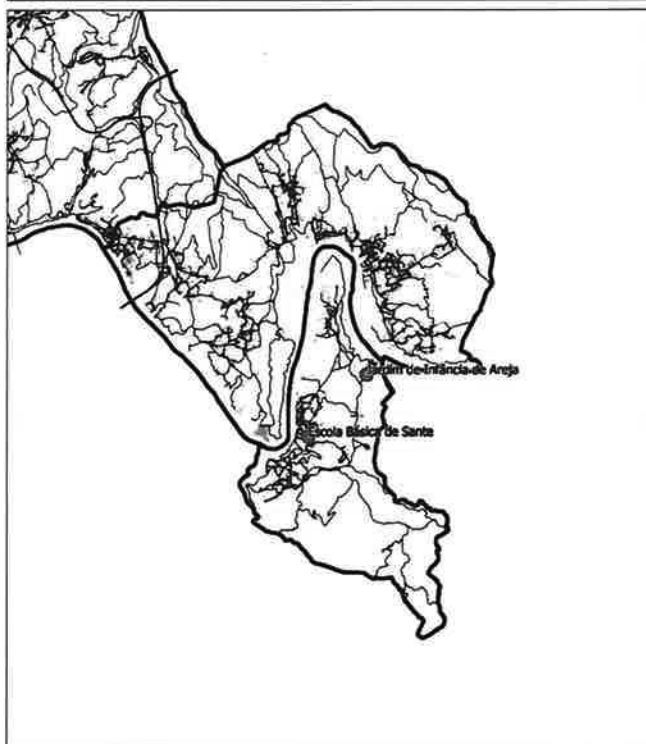
**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
403428	Escola Secundária de Valbom, Gondomar	Secundário
344345	Escola Básica Marques Leitão, Gondomar	2.º e 3.º CEB
204870	Escola Básica de Arrozeia, Gondomar	1.º CEB
240527	Escola Básica de Lagoa, Gondomar	1.º CEB
291031	Escola Básica de Pinheiro de Além, Gondomar	EPE/1.º CEB
296090	Escola Básica de Valbom, Gondomar	EPE/1.º CEB
643427	Jardim de Infância Quinta do Sol, Gondomar	EPE
603041	Jardim de Infância de Arrozeia, Gondomar	EPE



Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
151294	AE de Canedo, Santa Maria da Feira	Escola Básica de Canedo, Santa Maria da Feira

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CANEDO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR  
 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
273569	Escola Básica de Sante, Gondomar	1.º CEB
602759	Jardim de Infância de Areja, Lomba, Gondomar	EPE



16. JUL 2025

84  


Cod. Agrup	Unidade Orgânica	Sede
152043	AE de Pedrouços, Maia	Escola Básica de Pedrouços, Maia

**REDE ESCOLAR PÚBLICA**  
**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEDROUÇOS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR**  
**DIVISÃO DE PLANEAMENTO E SIG**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
291079	Escola Básica de Boucinha, Gondomar	EPE/1.º CEB
273570	Escola Básica de Santegãos, Gondomar	1.º CEB
242044	Escola Básica de Triana, Gondomar	1.º CEB
629844	Jardim de Infância de Santegãos, Gondomar	EPE



70  


➤ **ESCOLA NÃO AGRUPADA (1)**

Cod. Escola	Sede	Nível Ensino
403404	Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar	3.º CEB/Sec

➤ **UNIDADES ESPECIALIZADAS PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM MULTIDEFICIÊNCIA E SURDO CEGUEIRA (7) – integradas nos Centros de Apoio à Aprendizagem**

Unidade Orgânica	Estabelecimento de Ensino	Ciclo
Agrupamento Escolas Júlio Dinis	Escola Básica N.º1 de Gondomar	1.º CEB
	Escola Básica Júlio Dinis	2.º/3.º CEB
Agrupamento Escolas de Valbom	Escola Básica Marques Leitão	2.º/3.º CEB
	Escola Secundária de Valbom	3.º CEB/Sec
Agrupamento Escolas de Rio Tinto	Escola Básica de Rio Tinto	2.º/3.º CEB
Agrupamento Escolas São Pedro da Cova	Escola Básica Carvalhal/Mó	1.ºCEB
Agrupamento Escolas de Pedrouços	Escola Básica da Boucinha	1.º CEB

➤ **UNIDADE ESPECIALIZADA PARA A EDUCAÇÃO DE ALUNOS COM PERTURBAÇÕES DO ESPETRO DO AUTISMO (1) – integrada no Centro de Apoio à Aprendizagem**

Unidade Orgânica	Estabelecimento de Ensino	Ciclo
Agrupamento Escolas de Pedrouços	Escola Básica da Boucinha, Gondomar	1.ºCEB



➤ **PROGRAMA TEIP – TERRITÓRIOS EDUCATIVOS DE INTERVENÇÃO PRIORITÁRIA**

• **Agrupamento de Escolas St<sup>a</sup> Barbara – Fânzeres**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344333	Escola Básica Santa Bárbara, Fânzeres, Gondomar	2.º e 3.º CEB
241374	Escola Básica de Alvarinha, Gondomar	1.º CEB
247877	Escola Básica de Montezelo, Gondomar	EPE/1.º CEB
244739	Escola Básica N. º2 de Bela Vista, Fânzeres, Gondomar	EPE/1.º CEB
248782	Jardim de Infância de Santa Eulália, Gondomar	EPE
639102	Jardim Infância Santa Bárbara, Fânzeres, Gondomar	EPE

• **Agrupamento de Escolas S. Pedro da Cova – S. Pedro da Cova**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
344357	Escola Básica de São Pedro da Cova, Gondomar	2.º e 3.º CEB
249257	Escola Básica de Belo Horizonte, Gondomar	EPE/1.º CEB
296375	Escola Básica de Carvalhal/Mó, S. Pedro da Cova, Gondomar	EPE/1.º CEB
245690	Escola Básica do Passal, Gondomar	1.º CEB
250806	Escola Básica de Silveirinhos, Gondomar	1.º CEB
291055	Escola Básica de Vila Verde, Gondomar	EPE/1.º CEB
642587	Jardim de Infância de Mineiro, S. Pedro da Cova, Gondomar	EPE

• **Escola Secundária de S. Pedro da Cova**

Cod. Escola	Sede
403404	Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar



- **Agrupamento de Escolas de Pedrouços – Rio Tinto**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
291079	Escola Básica da Boucinha, Gondomar	EPE/1.º CEB
273570	Escola Básica de Santegãos, Gondomar	1.º CEB
242044	Escola Básica de Triana, Gondomar	1.º CEB
629844	Jardim de Infância de Santegãos, Gondomar	EPE

- **Agrupamento de Escolas de Valbom – Valbom**

Cod Escola	Designação do Estabelecimento de Ensino	Nível Ensino
403428	Escola Secundária de Valbom, Gondomar	Secundário
344345	Escola Básica Marques Leitão, Valbom, Gondomar	2.º e 3.º CEB
204870	Escola Básica da Arroteia, Gondomar	1.º CEB
240527	Escola Básica da Lagoa, Valbom, Gondomar	1.º CEB
291031	Escola Básica de Pinheiro de Além, Gondomar	EPE/1.º CEB
296090	Escola Básica de Valbom, Gondomar	EPE/1.º CEB
643427	Jardim de Infância da Quinta do Sol, Valbom, Gondomar	EPE
603041	Jardim de Infância de Arroteia, Gondomar	EPE



### 3.3. ENQUADRAMENTO LEGAL

- Transporte Escolar

#### **Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março (revogados os artigos 8.º, 37.º e 38.º)**

Estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, definindo nos artigos 12.º que os transportes escolares constituem uma modalidade de apoio no âmbito da ação social.

#### **Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto**

Estabelece o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares

#### **Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, com as alterações introduzidas pelos:**

-Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho

-Lei n.º 2/2020, de 31 de março

-Decreto-Leis n.º 56/2020, de 12 de agosto

-Decreto-Lei n.º 16/2023, de 27 de fevereiro – 4.ª alteração ao DL 21/2019

-Decreto-Lei n.º 125/2023, de 26 de dezembro – 5.ª alteração ao DL 21/2019

Estabelece o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da lei n.º 50/218, de 16 de agosto.

#### **Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro**

Determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais

#### **Portaria n.º 110/2024/1, de 19 de março**

Altera a Portaria n.º 9/2023, de 4 de janeiro, que determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais

#### **Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro**

Define, ao abrigo do artigo 23.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, as condições de atribuição dos passes gratuitos para jovens estudantes, nas modalidades sub 18+TP e estudantes sub 23+TP, bem como os procedimentos relativos à sua operacionalização e compensação.



**Portaria n.º 307-A/2024/1, de 28 de novembro**

---

Procede à 1.ª alteração da Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro, com vista a alargar a gratuidade do passe para jovens estudantes a todos os indivíduos até aos 23 anos.

**✓ Educação Inclusiva****Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro**

---

Estabelece os princípios e normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder às necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.

**✓ Rede Escolar****Portaria n.º 116/2025/1, de 17 de março**

---

Identifica as unidades orgânicas de ensino da rede pública do Ministério da Educação, constituídas por agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas a funcionar no ano escolar 2024-2025.

**✓ Matrículas e Escolaridade Obrigatória****Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto**

---

Estabelece o regime de escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 5 anos de idade.

**Lei n.º 65/2015, de 3 de julho**

---

Primeira alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, estabelecendo a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 4 anos de idade

**Lei n.º 22/2025, de 4 de março**

---

Segunda alteração à Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, que estabelece o regime da escolaridade obrigatória para as crianças e jovens que se encontram em idade escolar e consagra a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 3 anos de idade, alterada pela lei n.º 65/2015, de 3 de julho

**Decreto-Lei n.º 7/2015, de 11 de fevereiro**

---



Estabelece o regime específico de posicionamento dos alunos que estejam abrangidos pela escolaridade obrigatória portuguesa e sejam titulares de habilitações conferidas por sistemas educativos estrangeiros ou por programas educativos internacionais, correspondentes ao ensino básico português

### **Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto**

Estabelece o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares

### **Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril, com as alterações introduzidas por:**

- Despacho Normativo n.º 5/2020, de 21 de abril
- Despacho Normativo n.º 10-B/2021, de 14 de abril
- Despacho Normativo n.º 2-B/2025, de 21 de março

Estabelece os procedimentos da matrícula e respetiva renovação e as normas a observar na distribuição de crianças e alunos.

✓ **Território TEIP**

### **Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro**

Estabelece condições para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos e, em particular, das crianças e jovens que se encontram em territórios marcados pela pobreza e exclusão social.

### **Despacho Normativo n.º 20/2012, de 3 de outubro**

Estabelece condições para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos e, em particular, das crianças e jovens que se encontram em territórios marcados pela pobreza e exclusão social.

### **Despacho Normativo n.º 7798/2023, de 28 de julho**

Cria o Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária de quarta geração e estabelece as respetivas normas orientadoras

✓ **Calendário Escolar**

### **Despacho N.º 8368/2024, de 25 de julho**

Estabelece o calendário escolar relativo aos anos letivos de 2024-2025 a 2027-2028, destinado aos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como aos estabelecimentos particulares de ensino especial.





CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

76  
de  
lees

**PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR – PEDIDO DE ACEITAÇÃO**

**DE CANDIDATURAS – PROPOSTA** \_\_\_\_\_

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara. \_\_\_\_\_

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão da Cultura

16. JUL 2025

YT  
Araújo

## Proposta

Em reunião de 9 de abril de 2025, a Câmara Municipal de Gondomar, deliberou aprovar que o prazo para apresentação de candidaturas ao Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar decorresse entre 16 de abril e 18 de maio de 2025.

Contudo, verificou-se que as associações abaixo designadas não conseguiram cumprir esse requisito. Alegando motivos diversos, para o sucedido, remeteram à Câmara Municipal de Gondomar um pedido para excecional aceitação dos documentos em causa, solicitando, igualmente, que fossem analisadas as respetivas candidaturas.

### Propõe-se que a Ex.ma Câmara delibere, excecionalmente:

1. Aceitar as candidaturas das seguintes associações, que entraram após a data prevista - 18 de maio de 2025:
  - a) Orfeão de S. Pedro da Cova - 19/05/2025, 11h15;
  - b) in skené Associação Cultural - 20/05/2025, 12h09;
  - c) Grupo Etnográfico e Folclórico de S.P. da Cova - 19/05/2025, 22h30;
  - d) Corpo Nacional de Escutas Corim, AGP 1189 - 26/05/2025, 00h01;
  - e) Rancho Folclórico do Passal - 26/05/2025, 11h09;
  - f) Rancho Folclórico de Santa Cruz - 26/05/2025, 14h08;
  - g) ARCS de Silveirinhos - 29/05/2025, 13h34;
  - h) ARGO, Associação Artistas de Gondomar - 27/05/2025, 18h30;
  - i) Grupo Etnográfico da Escola Preparatória de Rio Tinto - 28/05/2025, 11h13;
  - j) Crescendi Associação Cultural - 30/05/2025, 14h37;
  - l) Corpo Nacional de Escutas Foz Sousa, AGP 1328 - 03/06/2025, 11h50;
  - m) Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto - 13/06/2025, 11h28;
  - n) Associação Recreativa Flor de Fânzeres - 20/06/2025, 22h32;
  - o) Sociedade Columbófila Dez de Junho - 18/06/2025, 02h32;
  - p) Banda Musical de Gondomar - 25/06/2025, em mão;
  - q) Centro Republicano e Democrático de Fânzeres - 03/07/2025, 02h21;

Paços do Concelho, 3 de julho de 2025.

O Presidente da Câmara

  
(Luís Filipe Araújo)



CÂMARA MUNICIPAL

15. JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

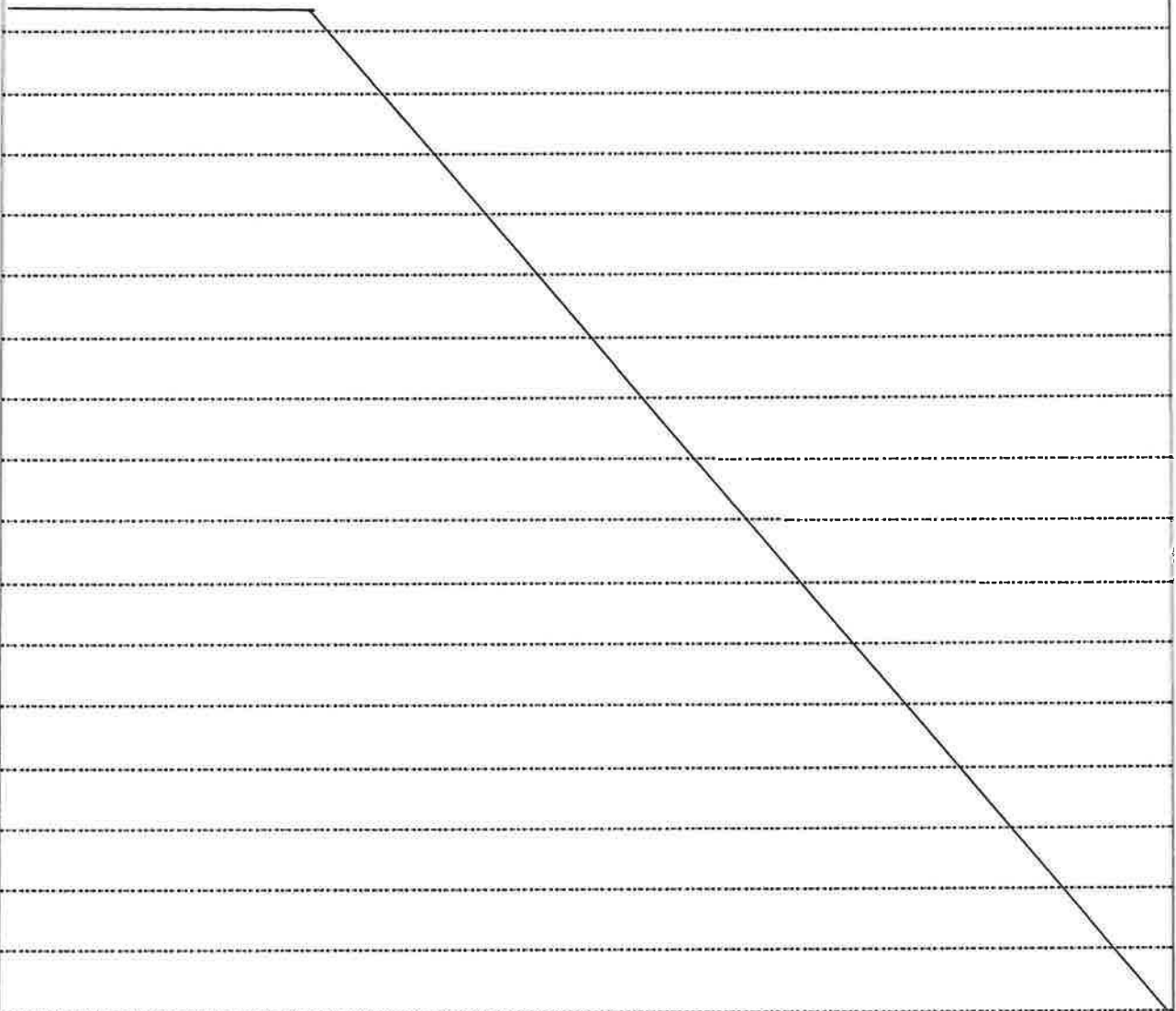
*Handwritten signature*

PROCESSO N.º 01/2022/163 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS, RELATIVAS A PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO E ALTERAÇÕES NUMA HABITAÇÃO BIFAMILIAR, EM VALBOM, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM – REQUERENTE: DAVID ALBINO MAGALHÃES DOS SANTOS – PROPOSTA \_\_\_\_\_

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Cláudia Vieira. \_\_\_\_\_

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*Assina:* \_\_\_\_\_



**GONDOMAR**  
*e Doura*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

alínea a) e, ainda, **121,38 €** (cento e vinte e um euros e trinta e oito cêntimos), referente a 5% sobre o valor da caução/garantia bancária, de acordo com alínea a) do artigo 160.º do mesmo Regulamento, perfazendo a quantia global de **1 655,03€** (mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos).

Aplicam-se as normas da tabela de taxas anexa ao RTL porque eram as que estavam em vigor à data da liquidação das taxas.

Atento o que, PROPONHO,

Que, a Câmara Municipal delibere, no âmbito da competência prevista no artigo 79.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), o seguinte:

- a) Isentar o Requerente de taxas no procedimento a que se refere o processo administrativo n.º 01/2022/163, ao abrigo da previsão do 77.º n.º 1 alínea b) do RMUE;
- b) Sob a condição de o requerente manter o destino do imóvel para habitação própria e permanente por um prazo de 10 anos, a demonstrar nos termos do n.º 6 do artigo 77.º do RMUE;
- c) Restituir ao Requerente o valor das taxas já pagas, pela guia n.º 58096 de 2024;

O valor do benefício atribuído e, conseqüentemente, da respetiva despesa fiscal do município, é de **1 655,03€** (mil seiscientos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos).

A Vereadora Adjunta,<sup>1</sup>

Dra. Cláudia Vieira

<sup>1</sup> Por delegação de competências do Sr. Presidente de 25/10/2021.



16. JUL 2025

## INFORMAÇÃO Nº 40094/2025

Requerimento nº 01/2024/83226  
Processo nº 01/2022/163  
Assunto: Pedido de isenção de taxas

Exmo. Senhor Diretor

1. Trata-se do licenciamento de obras de alteração de uma habitação unifamiliar sita na Rua dos Lavadouros, n.º 130, Valbom;
2. Sob presente registo, é solicitada a isenção das taxas previstas no art.º 15.º do RTL, devido à idade do requerente ser igual a 35 anos;
3. De acordo com o parecer jurídico solicitado, n.º 129/2025:
  - a. Verifica-se estar a ser cumprido o requisito de idade igual ou inferior a 35 anos, uma vez que o requerente tem, à data, 35 anos, conforme cartão de cidadão apenso ao processo sob registo 80563;
  - b. A isenção das taxas foi solicitada dentro do prazo de 1 ano concedido para a requisição do título, comunicado através de ofício n.º 1001 de 16/01/2024 (a isenção foi solicitada sob registo 83226 de 29-11-2024), encontrando-se por isso de acordo com o prazo previsto no n.º 2 do art.º 19.º do RTL em vigor à data;
4. De acordo com aquele parecer jurídico, estão reunidas as condições para ser concedida a isenção do pagamento das taxas no âmbito do pedido de licenciamento 01/2022/163, que este ascenderá a 1 655,03€ (mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e três cêntimos), estando englobados todas as taxas mencionadas no ofício n.º 1001 de 16/01/2024.;
5. Como o Requerente já procedeu à liquidação das taxas (a 10/12/2024), deverá ser restituído no valor do benefício indicado.

### NOTA:

Foi emitido o ofício n.º 1001 a 16/01/2024, com a liquidação das taxas, no valor de:



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento do Urbanismo

16. JUL 2025

*Handwritten signature and initials in the top right corner.*

- **692,20 €**, referente à emissão do alvará de obras, área, piscina e prazo, de acordo com o artigo 163.º e alíneas a), g) e h) do artigo 164.º da Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças.
- **813,30 €**, referente à Taxa Municipal de Urbanização, de acordo com o artigo 250º do RTL
- **28,15 €**, referente à autenticação do livro de obra, de acordo com o artigo 213.º alínea a) da tabela acima mencionada.
- **121,38 €**, referente a 5% sobre o valor acima mencionado, de acordo com alínea a) do artigo 160.º da tabela acima mencionada.

6. As isenções não se aplicam às taxas de apreciação previstas na Tabela de Taxas anexa ao regulamento de taxas e licenças, para cada procedimento;
7. Encontra-se anexada ao SPO a minuta de proposta a submeter a reunião de Câmara;

À consideração superior.

Gondomar, 26-06-2025

O Gestor de Procedimento,

Digitally signed by CÉLIA MARIA FERREIRA JÁCOME  
Date: 2025.06.26 10:39:19 +01:00

---

Célia Maria Ferreira Jácome



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025

403  
P. Luís

**GONDOMAR**  
MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**CEDÊNCIA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. CRISTÓVÃO DE RIO TINTO, DO ANTIGO DEPÓSITO DE PÃO, LOCALIZADO NA RUA DA GUINÉ, NO CONJUNTO HABITACIONAL DE CABANAS, NA FREGUESIA DE RIO TINTO – MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO - PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Sandra Almeida.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprova a proposta anexa:*

Blank lined area for additional text or signatures.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Património e Expropriações

16. JUL 2025

*Wuwardo  
Para reunião  
da Câmara  
16/07/25*

*fu*

## PROPOSTA

A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto solicitou a cedência, em regime de comodato, do antigo depósito de pão, localizado na Rua da Guiné, Conjunto Habitacional de Cabanas, em Rio Tinto, para arrecadação de material da Comissão de Festas de S. Sebastião.

Considerando que:

A Capela de S. Sebastião, foi edificada em 1623 e ampliada no início do século XX, é de dimensões muito reduzidas, não tendo espaço para armazenar todo o material da Comissão de Festas de S. Sebastião.

O Município de Gondomar tem na Rua da Guiné, em Rio Tinto, uma construção que era utilizada como depósito de pão, atualmente encerrado, que é próximo da Capela de S. Sebastião.

O referido imóvel está devoluto há vários anos e que a ocupação do mesmo irá contribuir para a reabilitação do espaço e impedir que o edifício seja vandalizado;

De acordo com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do RJAL, a Câmara Municipal tem como competências deliberar, designadamente, sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e atividades de natureza social e cultural, de interesse para o município, salvaguardados que sejam os princípios de direito administrativo, nomeadamente o princípio da legalidade e da prossecução do interesse público na salvaguarda dos interesses próprios das suas populações.

Face ao exposto, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a minuta do Contrato de Comodato, que faz parte integrante da presente proposta, a celebrar entre o Município de Gondomar e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de S. Cristóvão de Rio Tinto, ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Património

(Sandra Almeida, Dra.)

<sup>1</sup> Nos termos do despacho do Senhor Presidente datado de 25 de outubro de 2021.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Património e Expropriações

16. JUL 2025

## CONTRATO DE COMODATO

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Filipe Araújo, com domicílio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar (S. Cosme), adiante designado por Primeiro Outorgante,

E

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO DE RIO TINTO**, pessoa coletiva n.º 501 383 836, com sede na Rua da Lourinha, 33, na Freguesia de Rio Tinto, aqui representada pelo Senhor Padre Dr. Vítor Ramos, adiante designado por Segundo Outorgante,

É de boa-fé e livremente celebrado o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que os outorgantes reciprocamente aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Âmbito**

O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário de um prédio, localizado na Rua da Guiné, Conjunto Habitacional de Cabanas, em Rio Tinto, anteriormente utilizado como depósito de pão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Objeto**

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, gratuitamente e livre de quaisquer ónus ou encargos, o prédio identificado na cláusula anterior, com a obrigação de o restituir.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

#### **Finalidade**

O prédio cedido é destinado, exclusivamente, para arrecadação de material da Comissão de Festas de S. Sebastião.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Património e Expropriações

18. JUL 2025

Job  
P. C. 4

## CLÁUSULA QUARTA

### Precariedade

- 1 - O Segundo Outorgante reconhece expressamente o carácter provisório e precário do presente contrato e que o Primeiro Outorgante se reserva o direito de, em qualquer momento, voltar à posse do espaço cedido, desde que o Segundo deixe de realizar atividades no mesmo, deixe de prosseguir os seus fins ou, ainda, razões imperiosas de interesse público o justifiquem, mediante um pré-aviso de 20 dias úteis, findo o qual deverá o espaço ser entregue livre de pessoas e bens.
- 2 – O Segundo Outorgante não poderá ceder as instalações, onerosa ou gratuitamente, no todo ou em parte, sem consentimento expreso e por escrito do Primeiro Outorgante.

## CLÁUSULA QUINTA

### Prazo

O Presente contrato é celebrado pelo prazo de 4 anos, a contar da data de assinatura do mesmo, renovando-se automaticamente por sucessivos e iguais períodos, salvo denúncia fundamentada por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de sessenta dias.

## CLÁUSULA SEXTA

### Obrigações do Segundo Outorgante

- 1- Durante a vigência deste contrato o Segundo Outorgante obriga-se a guardar e conservar o imóvel, não fazendo do mesmo uso imprudente.
- 2- O Segundo Outorgante obriga-se a proceder a quaisquer obras de adaptação, conservação ou beneficiação, desde que devidamente autorizadas pelo Primeiro Outorgante e de acordo com a finalidade a prosseguir, no âmbito do presente contrato.
- 3- Todas as benfeitorias efetuadas pelo Segundo Outorgante, passam a fazer parte do imóvel cedido e reverterem a favor do Primeiro Outorgante, sem que assista ao Segundo Outorgante o direito a quaisquer indemnizações ou contrapartidas, no final do contrato.
- 4- É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, conservação, manutenção, segurança e limpeza do prédio cedido, bem como o pagamento de água e luz. Para tal, deverá o Segundo Outorgante, proceder à alteração da



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Património e Expropriações

16. JUL 2025

107  
P. Lee

titularidade dos contratos de prestação dos serviços mencionados, no prazo de 30 dias após a entrada em vigor do presente contrato.

- 5- O Primeiro Outorgante assume as despesas decorrentes do seguro do imóvel.
- 6- O risco do uso do imóvel cedido corre por conta do Segundo Outorgante, obrigando-se este a suportar os encargos com os seguros, obrigatórios ou facultativos, não previstos no número anterior, designadamente os relacionados com o recheio do imóvel e com as atividades que decorrem no mesmo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Restituição**

Findo o presente contrato, seja pelo decurso do prazo ou pela sua resolução, o Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro o prédio comodatado em bom estado de conservação, no prazo de 20 dias úteis.

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **Alteração ao Contrato**

Qualquer alteração ou aditamento ao presente contrato só será válida se constar de documento escrito e assinado pelos Outorgantes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **Legislação subsidiária**

O presente contrato fica sujeito, com as necessárias adaptações, às disposições do artigo 1129.º e seguintes do Código Civil e demais legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **Foro competente**

Para resolução de qualquer questão emergente deste contrato será competente o Tribunal da Comarca do Porto – Juízo Local Cível de Gondomar, com expressa renúncia a qualquer outro foro.



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Património e Expropriações

16. JUL 2025

jos  
Guedes

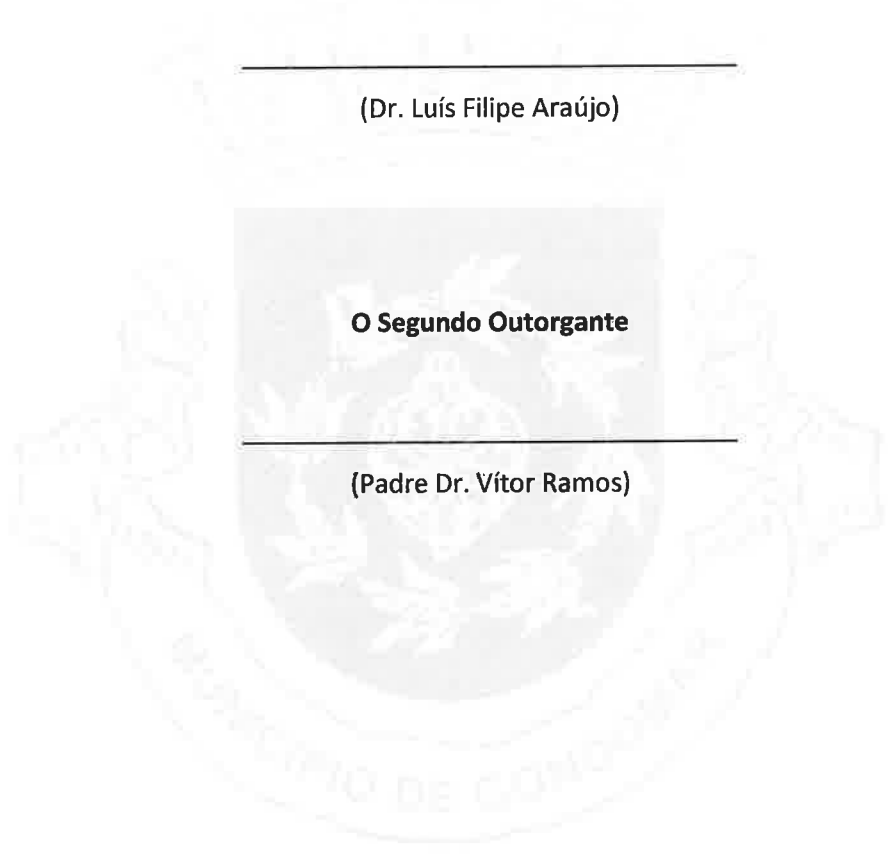
O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes,  
aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Dr. Luís Filipe Araújo)

**O Segundo Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Padre Dr. Vítor Ramos)





CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

109  
10/06/25

EXPO GONDOMAR 2025 – NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.<sup>a</sup> Cláudia Vieira.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria aprova a proposta anexa.

----- Abstiveram-se os Vereadores/as Senhores/as Sr. Jorge Secunção, Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr.<sup>a</sup> Valentina Sanchez.

*Considerando.  
para minuta  
de Câmara.  
M/190  
P/G*

## PROPOSTA

### Expo Gondomar 25

No âmbito da estratégia definida pela Câmara Municipal de Gondomar para o apoio e valorização do tecido empresarial local, entende-se ser de grande importância estruturar uma estratégia de desenvolvimento económico assente em iniciativas concretas que promovam as empresas do concelho, impulsionem a sua competitividade e reforcem a sua visibilidade, tanto no mercado nacional como internacional.

A realização da Expo Gondomar 25 surge neste contexto, enquanto ação que visa dinamizar o setor empresarial local, fomentar novas oportunidades de negócio e reforçar o posicionamento das empresas gondomarenses.

Considerando:

A diversidade de setores empresariais existentes no concelho de Gondomar, cuja riqueza e especificidade merecem ser divulgadas e valorizadas;

As necessidades das empresas locais, nomeadamente no que respeita à promoção dos seus produtos e serviços; à captação de novos clientes; ao fortalecimento das suas marcas e à criação de condições que favoreçam a expansão da sua atividade económica, sempre com o objetivo de gerar lucro e crescimento sustentável;

A importância de criar redes de contacto e colaboração (networking) entre empresas do concelho, potenciando sinergias, parcerias e projetos conjuntos que reforcem o tecido económico local;



**GONDOMAR**  
*é Douró*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Promoção e Atração de Investimento

16. JUL 2025

A importância de afirmar Gondomar como concelho economicamente dinâmico e atrativo para investimento, projetando uma imagem positiva que favoreça a fixação de empresas, a criação de emprego qualificado e o desenvolvimento sustentável do território.

**Propõe-se que a Câmara delibere:**

Aprovar as Normas de Participação e Funcionamento da Expo Gondomar 25, que se anexam e fazem parte integrante da presente proposta.

Gondomar, 10 de julho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora,

(Dr.ª Cláudia Vieira)





**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. JUL 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Promoção e Atração de Investimento

## EXPO GONDOMAR 25

### NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E FUNCIONAMENTO

#### INFORMAÇÕES GERAIS

##### Organização

A Organização da EXPO GONDOMAR 25 é da responsabilidade do Município de Gondomar.

##### Contactos

[expo@cm-gondomar.pt](mailto:expo@cm-gondomar.pt).

##### LOCAL & DATAS

###### Local

A EXPO GONDOMAR 25 decorrerá no Multiusos de Gondomar.

###### Datas & Horário

A EXPO GONDOMAR 25 decorrerá entre os dias 25 e 28 de setembro de 2025.

Dias 25 e 28 de setembro – 14H00 às 19H00;

Dias 26 e 27 de setembro – 14H00 às 23H00

A montagem e desmontagem de stands, decorrerá em datas a definir e a informar posteriormente.

##### Inscrições

As inscrições deverão ser efetuadas através do site do Município de Gondomar ou na plataforma do Gondomar Investe em <https://gondomarinveste.cm-gondomar.pt/>.

A inscrição deverá ser efetuada até 10 de agosto de 2025.



## ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO

### Stand

A atribuição dos espaços para a exposição é da responsabilidade da Organização.

- **Stands Tipo (sitos na Nave)**, serão equipados com alcatifa, nome comercial do Expositor/Entidade Parceira, iluminação, mesa, duas cadeiras, um móvel/balcão de apoio e tomada de corrente normal.
- **Stands Próprio (sitos na zona envolvente à nave)**, serão equipados com alcatifa, nome comercial do Expositor/Entidade Parceira, um móvel/balcão de apoio, uma cadeira e tomada de corrente normal. Estes stands estão sujeitos a validação, mediante apresentação de maquete.

A limpeza dos stands é da responsabilidade dos Expositores/Entidades Parceiras no decorrer do evento.

### Expositor/Entidades Parceiras

Será entregue por Expositor um kit com os seguintes elementos: 5 credenciais, 1 convite para o jantar networking.

As Entidades Parceiras beneficiam de um espaço próprio, de visibilidade nos meios de comunicação físicos e digitais da Expo Gondomar 25, bem como da atribuição de dois convites para o jantar de networking.

### Decoração

A decoração dos stands é da responsabilidade dos Expositores/Entidades Parceiras devendo estes respeitar:

- O layout definido pela Organização (não sendo permitido alterar a sua estrutura base, identificação visual ou danificar os materiais);
- Respeitar as dimensões, bem como, altura máxima estipulada para os **Stands Tipo** estabelecidas.



**GONDOMAR**  
*e Povo*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

18. JUL 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Promoção e Atração de Investimento

*Vila  
M  
D'Á*

## **Segurança**

Os Expositores/Entidades Parceiras obrigam-se a proteger e manter o PARQUE DE EXPOSIÇÕES a salvo de quaisquer reivindicações, demandas ou despesas, as quais, possam de alguma forma comprometer ou responsabilizar a Organização, como resultado de qualquer perda ou dano sofrido por qualquer pessoa, independentemente da causa, durante a realização do evento, incluindo os períodos de montagem e desmontagem.

A Organização não se responsabiliza pela segurança de quaisquer artigos ou materiais levados ao local do evento pelos Expositores/Entidades Parceiras.

Recomenda-se que os Expositores/Entidades Parceiras assegurem que todos os bens estejam devidamente protegidos por apólices de seguro.

A segurança geral das portarias do evento será assegurada pela Organização.

A segurança dos stands, particularmente no encerramento do evento, será da total responsabilidade do Expositor/Entidade Parceira.

O Expositor/Entidade Parceira deve assegurar a presença de, pelo menos, um representante no stand durante todo o horário de funcionamento do evento.

A Organização não se responsabiliza por eventuais perdas ou danos em stands, mostruário, produtos expostos, materiais, artigos, ou artigos pessoais, independentemente da forma de ocorrência dessa perda ou dano.

É da responsabilidade de cada Expositor/Entidade Parceira assegurar que o seu stand, mostruário e propriedade pessoal estejam seguros em todos os momentos.

## **REGRAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **Período da Exposição**

Durante todo o período em que a exposição estiver aberta ao público, o Expositor/Entidade Parceira deverá ocupar o seu stand, dotando-o de pessoas para o respetivo atendimento.



16. JUL 2025

**GONDOMAR**  
1838

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O Expositor/Entidade Parceira não poderá desmontar o seu stand ou interferir de qualquer outra forma, com o decorrer ordeiro do evento até que o mesmo esteja encerrado ao público visitante.

### **Uso do Espaço**

O Expositor/Entidade Parceira compromete-se a não ceder, subalugar ou partilhar o espaço designado sem o conhecimento e prévia autorização da Organização.

O Expositor deverá restringir-se à exposição de produtos e serviços que comercializa habitualmente. A confeção, transformação e venda de produtos alimentares para consumo imediato só serão permitidas na área destinada a restauração, excetuando-se as provas de degustação autorizadas pela Organização.

Qualquer exceção a ser submetida para análise/validação da organização, deverá ser formulada via email, para o endereço: [expo@cm-gondomar.pt](mailto:expo@cm-gondomar.pt), sendo a resposta ao pedido da entidade enviada pela mesma via.

### **Contrato**

A proposta para validação do espaço de exposição, uma vez devidamente preenchida no formulário por Expositor/Entidade Parceira e após a aceitação da organização, segundo as condições descritas das presentes normas, deverá ser considerada como contrato, obrigando as duas partes às normas promulgadas pela Organização, para os fins do presente contrato.

O contrato inclui a tipologia de stand escolhida pela empresa, previamente validada e aceite pela Organização, o acesso ao jantar de networking e a possibilidade de dinamização de ações, apresentações ou workshops na área destinada para o efeito. A inscrição dessas iniciativas deve ser feita até ao dia 10 de setembro de 2025, ficando sujeita a confirmação de disponibilidade e análise de uma ficha técnica contendo: tema, duração, público-alvo, número previsível de participantes, meios a utilizar, eventuais parcerias e outros elementos considerados relevantes. Estas ações decorrerão num palco equipado com Ledwall, cadeiras e mesas.

A divulgação dos workshops será assegurada pelo Município, devendo também ser promovida pela empresa responsável pela respetiva realização.



**GONDOMAR**  
e D. O. N. O.

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Promoção e Atração de Investimento

16. JUL 2025

O Expositor e a Organização acordam que o propósito do evento é a capacitação profissional dos seus participantes, devendo a sua conduta pautar-se por este princípio.

### Tabela de Preços

O aluguer do espaço inclui, para todos os tipos de stand, o serviço de vigilância geral das portarias, serviços gerais de limpeza das áreas comuns, um kit e convite para jantar, distribuído da seguinte forma:

- Stand Tipo - base (3X3 mts) – 1 convite;
- Stand Tipo – base duplo (6X3 mts) – 2 convites;
- Stand Tipo - base (4X3 mts) – 2 convites;
- Stand Próprio – (3X3 mts)– 1 convite;
- Stand Próprio – (6X3 mts) – 2 convites.

A reserva de lugar extra para o jantar, terá um custo associado **35,00€** (trinta e cinco euros) e estará limitado à lotação máxima do espaço do evento.

O valor do **Stand Tipo** inclui, montagem e desmontagem; alcatifa; nome comercial do Expositor/Entidade Parceira; mesa e duas cadeiras; um móvel/balcão de apoio; iluminação e tomada de corrente normal.

O valor do **Stand Próprio** inclui alcatifa, nome comercial do Expositor/Entidade Parceira, um móvel/balcão de apoio; uma cadeira e tomada de corrente normal.

Tabela tipo de Stand e localização:

Stand	Nave Central	Sob Bancada	Exterior
Stand Tipo - base (3X3 mts)	220,00 €	-	-
Stand Tipo - duplo (6X3 mts)	290,00 €	-	-
Stand Tipo - base (4X3 mts)	270,00 €	-	-
Stand Próprio – (3X3 mts)	-	80,00 €	-
Stand Próprio – (6X3 mts)	-	120,00 €	-

Espaço Restauração	-	-	100,00 €
--------------------	---	---	----------

Estes valores incluem IVA à taxa legal em vigor.

### Condições de Pagamento

A totalidade do pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, até ao dia 5 de setembro de 2025.

**O pagamento só deve ser efetuado após a validação e aceitação da presença na iniciativa, por parte dos serviços da Câmara Municipal de Gondomar.**

O pagamento poderá ser feito nos serviços da Câmara Municipal de Gondomar, Balcão Único, sito à Praça do Cidadão, Gondomar, ou através de transferência bancária para conta do Município de Gondomar, para o seguinte IBAN: **PT50 0035 0351 00000002000 16**.

Caso o método escolhido de pagamento seja a transferência bancária, terá de remeter, obrigatoriamente, o comprovativo para o endereço eletrónico: [expo@cm-gondomar.pt](mailto:expo@cm-gondomar.pt).

### Cancelamentos

Na eventualidade do Expositor decidir cancelar o seu contrato, até 20 (vinte) dias antes da inauguração, será responsável pelo pagamento de 50% do custo total e de 100% se o cancelamento ocorrer em data posterior.

O cancelamento deve ser formulado para o e-mail [expo@cm-gondomar.pt](mailto:expo@cm-gondomar.pt).

Qualquer reembolso devido a qualquer Expositor, decorrente do cancelamento deste contrato, será efetuado, somente, após o encerramento do evento.

Se o Expositor não efetuar o pagamento de qualquer importância devida, após o dia do seu vencimento, a Organização poderá cancelar a sua reserva, não tendo o Expositor direito a qualquer compensação.

Se o espaço contratado não for ocupado até 12 (doze) horas anteriores à hora da inauguração do evento, a Organização reserva-se o direito de utilizar o referido espaço sem que de tal facto resulte qualquer comunicação ou direito de indemnização ao Expositor.



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. JUL 2025

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Promoção e Atração de Investimento

Na eventualidade de cancelamento do evento, por parte da Organização, por motivo de força maior, esta envidará todos os esforços razoáveis no sentido de reprogramar a realização do evento ou, caso tal não seja possível, de ressarcir os Expositores nos montantes liquidados pelo Município, no que respeita aos custos com os espaços.

### **Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela Organização.





CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



299  
P. C. V.  
J. V.

IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE GONDOMAR - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA  
MODALIDADE DE AVENÇA – PARECER PRÉVIO – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Cláudia Vieira.

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por maioria aprovar a proposta anexa.

Votaram contra os Vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Escouras,  
Sr. Paulo Sérgio Tavares e Sr. Valentim Sanchez. Foi aprese-  
ntaram a declarações de voto que adiante segue.

Absteve-se a Vereadora Senhora Sr. Cristina Coelho.



**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. JUL 2025

*Acordo -  
Para Assessoria  
Câmara*

*W*

## PROPOSTA

### **Aquisição de serviços na modalidade de avença, para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar**

Após o primeiro ano de execução do Acordo de Colaboração entre o Município de Gondomar e o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHURU) para a criação das soluções habitacionais estabelecidas na Estratégia Local de Habitação (ELH), com financiamento do Programa 1.º Direito, o Município constatou a necessidade de dar um novo impulso à implementação da sua ELH, de modo a concretizar as soluções habitacionais previstas e submetidas, no âmbito do Aviso n.º 01/CO2-i01/2021, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Neste enquadramento, e por forma a melhor responder aos desafios de implementação da ELH, torna-se necessário criar um modelo de governação e acompanhamento muito específico e constante, que articula o trabalho efetuado pelos técnicos do Município com o apoio técnico especializado a ser prestado por uma entidade externa com vasta experiência e reconhecida reputação na concretização deste tipo de tarefas.

O carácter contínuo deste modelo de governação e acompanhamento, a ser executado através de uma prestação de serviços de assessoria técnica, enquadra-se em uma aquisição de serviços na modalidade de avença.

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior;

*W*



16. JUL 2025

121  
P. Vieira  
W**GONDOMAR***é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a);

Considerando que o n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, estabelece que a emissão do parecer prévio depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;
- b) Existência de cabimento orçamental;
- c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Proponho, em conformidade com o exposto, que a Câmara Municipal delibere aprovar o parecer prévio referente à aquisição de serviços na modalidade de avença, para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar.

Gondomar, 08 de julho de 2025

A Vereadora-Adjunta do Planeamento Estratégico  
Por delegação do Sr. Presidente de 25 de outubro de 2021



(Dra. Cláudia Vieira)

1302  
P. G. G.  
JW

### Instrução de Pedido de Parecer Prévio Vinculativo

**Aquisição de serviços na modalidade de avença, para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar, cujo valor estimado é de €19.200,00 (dezanove mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ao que corresponde um valor mensal de €1.600,00 (mil e seiscentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.**

Ao abrigo do artigo 32.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro e da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, nos termos do n.º 3 da referida Portaria, propondo-se que seja submetido à apreciação da Exma. Câmara Municipal para a emissão de parecer favorável.

**Objeto:** Prestação de serviços, na modalidade de avença, para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Gondomar, garantindo o apoio técnico e acompanhamento na sua implementação, designadamente no que respeita à gestão das candidaturas submetidas pelo Município, pelas IPSS/ Entidades do 3.º setor e pelos Beneficiários Diretos.

A prestação de serviços deverá contemplar as seguintes atividades e tarefas:

#### **ATIVIDADE 1 – APOIO À EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS AO PROGRAMA 1.º DIREITO**

Apoio técnico necessário à execução das candidaturas ao programa 1.º Direito, nomeadamente ao nível da gestão das candidaturas, da elaboração e formalização de instrumentos contratuais e da requisição de registos no âmbito dos processos de contratação.

#### **ATIVIDADE 2 – APOIO À EXECUÇÃO DAS CANDIDATURAS DOS BENEFICIÁRIOS DIRETOS**

Apoio técnico na execução das candidaturas dos Beneficiários Diretos, nomeadamente na preparação de procedimentos instrumentais tais como modelos de inspeção de fogos/edifícios, estruturação de Cadernos de Encargos tipificados para reabilitação dos fogos/edifícios e listagem de documentação necessária para a boa execução das candidaturas.

R



**GONDOMAR**

*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Direção Municipal de Gestão do Território

16. JUL 2025

2023  
P. Leu  
W

### **ATIVIDADE 3 – APOIO À EXECUÇÃO DAS SOLUÇÕES HABITACIONAIS PREVISTAS**

Apoio técnico e jurídico relacionado com a execução das soluções habitacionais previstas (construção nova; aquisição de fogos prontos a habitar; aquisição de fogos para reabilitar; reabilitação de fogos de propriedade municipal ou de privados).

### **ATIVIDADE 4 – APOIO NA PREPARAÇÃO DE UMA OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO (OPA) DE IMÓVEIS**

Apoio técnico e jurídico para a preparação de uma Oferta Pública de Aquisição (OPA) de imóveis, nos termos em que se encontra prevista da ELH.

### **ATIVIDADE 5 – REUNIÕES NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DA ELH**

Participação em todas as reuniões necessárias à execução da ELH do Município de Gondomar.

### **ATIVIDADE 6 – APOIO À CRIAÇÃO DE MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONCRETIZAÇÃO DA ELH**

Apoio à criação de Mecanismos de Acompanhamento e Avaliação, suportados por um conjunto de indicadores, definidos *à priori*, de monitorização, realização e de resultados que permitam aferir o grau de concretização das metas definidas.

### **ATIVIDADE 7 – RELATÓRIOS DE PROGRESSO**

Apresentação de relatórios de progresso, com periodicidade trimestral, referentes a toda a atividade desenvolvida no âmbito do presente trabalho, de modo a permitir a permanente e contínua avaliação dos serviços prestados.

#### **Prazo:**

12 (doze) meses

#### **Indicação da contraparte:**

**Nome:** Agenda Urbana, Estudos e Consultoria, Sociedade Unipessoal, Lda.

**NIF:** 514 728 310

**Sede:** Praça General Humberto Delgado, 267 - 2º Andar, Sala 1, Porto

**E-mail:** [geral@agendaurbana.pt](mailto:geral@agendaurbana.pt)

R

124  
P. Cui  
JW

**Artigo 3.º da Portaria 149/2015 de 26 de maio**

**n.º 2 a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público**

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho exercido com autonomia técnica e sem sujeição a poderes hierárquicos, não consubstanciando, por isso, a aquisição do serviço, objeto do contrato, trabalho subordinado, pelo que se mostra inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, constituído ou a constituir, por esta estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica, compreendendo, nomeadamente, subordinação hierárquica.

**n.º 2 b) Existência de cabimento orçamental**

Anexa-se informação prestada pela Divisão de Contabilidade.

**n.º 2 c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável**

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

**n.º 2 d)**

Não aplicável.

Gondomar, 8 de julho de 2025

O Responsável pelo Serviço



(Arq. Nelson Pinto)

## Ficha do Compromisso

**CONTRATO: Serviços apoio à implementação da Estratégia Local de Hat** N.Seq.: **85918**

Serviço Requiritante: A9 Gabinete de Apoio à Vereação

Cabimento prévio: DELIB.: Serviços apoio à implementação da Estratégia Local de Habitação/2025

Contrato:

Entidade: 21868 Agenda Urbana, Estudos e Consultoria, Soc. Unip, Lda

NIF: 514728310

Orgânica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral

Económica: 020220 Trabalhos especializados

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
06/06/2025	5782	9 840,00				9 840,00		Serviços apoio à implementação da Estratégia Local de Habitação
06/06/2025	5783					9 840,00	13 776,00	Serviços apoio à implementação da Estratégia Local de Habitação

10. JUL 2025

*Handwritten signature and date*  
25  
Pág. 1 de 1



16. JUL 2025

226  
D'Almeida  
SW

## Reunião de Câmara Municipal de Gondomar

16 de julho de 2025

### Declaração de Voto - Ponto 12

*"Aquisição de serviços na modalidade de avenca para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar - Parecer prévio — Proposta"*

O PSD **vota contra** à proposta da aprovação do parecer prévio referente à aquisição de serviços na modalidade de avenca para Assessoria Técnica de Apoio à Implementação da Estratégia Local de Habitação de Gondomar, por considerar que, contrariamente à justificação patenteada, não se reúnem os elementos constitutivos para parecer prévio vinculativo, porquanto não estão consagrados os requisitos cumulativos preconizados artigo 32º, da Lei nº 35/2014, de 20Jun, do artigo 6º do DL nº 209/2009, de 03Set e da Portaria nº 149/2016, de 26Mai, especialmente no que concerne à *"inconveniência do recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público"*,

Na verdade, não se percebe a razão de, essencialmente, potenciar-se certa desqualificação dos recursos humanos do Município, adstritos em funções públicas, bem como não se vislumbra a necessidade de recurso a consultoria externa, não subordinada, independente e autónoma, especialmente em tarefas de *"gestão das candidaturas submetidas pelo Município, pelas IPSS/ Entidades do 3º setor e pelos Beneficiários Diretos"*.

O PSD defende que os serviços e técnicos em funções públicas se caracterizam pelo cumprimento no sentido da boa gestão pública e, por isso, na presente matéria, não existe razão fundada para contratar avenças, não podendo uma alegada complexidade na temática ser motivo para justificar a *"necessidade de dar um novo impulso a implementação da sua ELH"*, através da contratação, por um valor mensal de €1.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de uma *"entidade externa com vasta experiência e reconhecida reputação na concretização deste tipo de tarefas"*.

Os Vereadores do PPD/PSD

Jorge Ascensão

Paulo Diogo

Valentina Sanchez



CÂMARA MUNICIPAL

18 JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

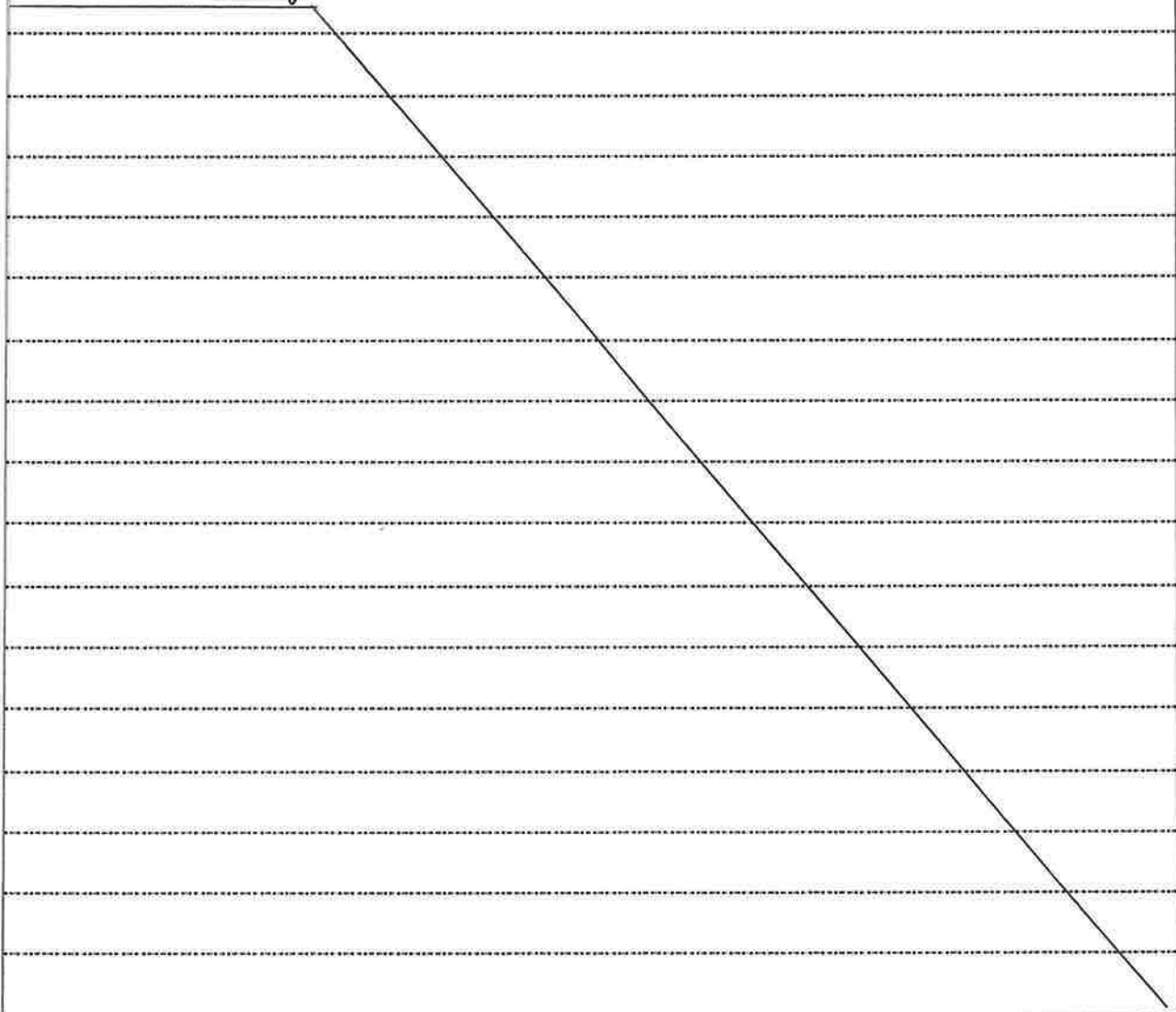
127  
Kéi  
XW

AQUISIÇÃO DE PLATAFORMA DE GESTÃO URBANA – ACORDO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES – PROPOSTA

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Direção Municipal de Gestão do Território. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

*maioria aprovar a proposta anexa.*  
*Abstiveram-se os Vereadores Sr. Luísa, Sr. Jorge Ascensão,*  
*Sr. Paulo Jorge Tavares e Sr. Valéria Sanchez.*



16. JUL 2025

*Concordo  
para reunião de  
câmara*  
*fu*  
*128*  
*Recei*  
*[Signature]*

## Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a Aquisição de Plataforma de Gestão Urbana

### Proposta

Considerando que,

1. O Município de Gondomar submeteu a candidatura n.º 13502 ao Aviso n.º 01/C19-i08/2024 Territórios Inteligentes: Aquisição e Desenvolvimento de Plataformas de Gestão Urbana, tendo sido aprovada pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa, a 25 junho 2025.
2. A candidatura foi submetida em consórcio entre a Área Metropolitana do Porto e os municípios de Santo Tirso, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Vila do Conde e Gondomar, onde a AMP é líder do projeto.
3. Visa-se a aquisição e desenvolvimento de uma Plataforma de Gestão Urbana (PGU), essencial para uma administração pública local apoiada em dados, nos seus processos de decisão. A PGU possibilitará a criação de valor e a partilha de dados entre municípios, AMP e demais entidades da administração pública. Os dados, essenciais ao funcionamento da PGU, terão origem nos verticais identificados no projeto (10 para cada município), pretendendo-se adquirir os conectores e demais serviços necessários à sua integração na PGU.
4. O investimento total elegível da candidatura é de 1.089.712,41€ + IVA, com apoio PRR de 1.067.000,00€.
5. Define o Aviso, que a PGU adquirida deve ser única para todos os Municípios, gerando a necessidade de contratação conjunta desta plataforma informática, concretizada através da Constituição de um Agrupamento de Entidades Adjudicantes entre a Área Metropolitana do Porto (AMP), os municípios de Santo Tirso, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Vila do Conde e Gondomar, para a adjudicação conjunta de serviços para a Aquisição de Plataforma de Gestão Urbana.
6. A lei prevê a faculdade das entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.





**GONDOMAR**

*o Douro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

16. JUL 2025

Núcleo de Sistema de Informação Geográfica

*129*  
*B. C.*  
*[Signature]*

7. Cada um dos outorgantes terá de aprovar e autorizar a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento pré-contratual para a aquisição de uma Plataforma de Gestão Urbana, na área territorial de jurisdição dos municípios.
8. A decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri, a delegação de competências no mesmo, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes, efetuadas através de decisões de cada órgão competente de cada uma das partes, apenas se considerando que a necessária decisão foi tomada quando as partes envolvidas decidirem no mesmo sentido, de forma simultânea ou sucessiva (considerando-se, neste último caso, que a decisão foi tomada na data da última decisão).
9. O Acordo proposto em anexo, designa a Área Metropolitana do Porto como representante do agrupamento para efeitos de condução do respetivo procedimento de formação do contrato, nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.
10. A colaboração e o acompanhamento de todo o processo inerente à concretização do objeto do presente acordo serão realizados pela equipa transversal de gestão do plano de ação constituída e designada por cada Entidade.
11. Os encargos financeiros inerentes à celebração do presente acordo têm uma estimativa de 495.400€ + IVA e correspondem a custos parciais da operação n.º 13502 Territórios Inteligentes – AMP relativo à aquisição da PGU, acrescido do custo de conectores adicionais e de licenças para mais 2 anos de projeto.
12. O apoio financeiro da candidatura n.º 13502 Territórios Inteligentes – AMP, sobre a presente aquisição totaliza 201.886,87€, sendo o restante valor remanescente relativo ao 2º e 3º ano do projeto, não elegíveis a financiamento, mas obrigatórios e que terão de ser assumidos por orçamentos próprios.
13. Os encargos resultantes do acordo e posterior contratação dos referidos serviços serão repartidos da seguinte forma:
  - a. Área Metropolitana do Porto: 120.200,00 € + IVA
  - b. Município de Santo Tirso: 83.500,00€ + IVA
  - c. Município de Gondomar: 43.000,00€ + IVA
  - d. Município de Matosinhos: 40.500,00€ + IVA
  - e. Município de Paredes: 45.500,00€ + IVA
  - f. Município da Oliveira de Azeméis: 83.500,00€ + IVA
  - g. Município de Vila do Conde: 79.200,00€ + IVA

*[Signature]*



**GONDOMAR**

*é ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Núcleo de Sistema de Informação Geográfica

16. JUL 2025

130  
1000  
JW

14. Na presente aquisição, para o Município de Gondomar, estima-se um encargo máximo de 43.000,00€ + IVA para um apoio máximo PRR de 19.056,84€, sendo o diferencial relativo a licenças para 2 anos adicionais de projeto, não financiados, mas obrigatórios.
15. A candidatura financia 1 ano da Plataforma de Gestão Urbana, mas obriga à manutenção por 5 anos, sendo a presente aquisição para 3 anos, permitindo a reavaliação da qualidade dos serviços prestados ao final do 3º ano.
16. A entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante e cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.

### Proponho

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a presente minuta de Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.

Gondomar, // de julho de 2025

O Diretor Municipal de Gestão do Território

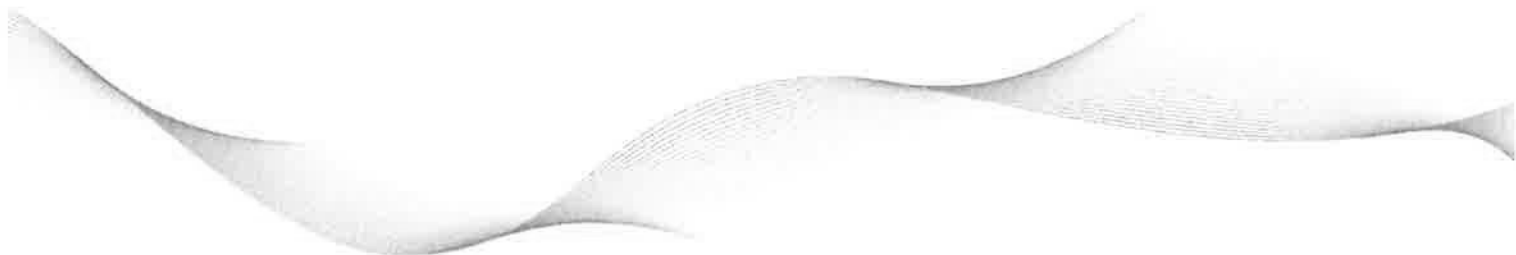


(Arq. Nelson Pinto)



# Acordo de Constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes

Candidatura n.º 13502 – Territórios Inteligentes – Área Metropolitana do Porto 01/C19-i08/2024



15. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL  
PAREDES



Azeméis  
e vida



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE



matosinhos



SANTO TIRSO  
CÂMARA MUNICIPAL



GONDOMAR  
CÂMARA MUNICIPAL



amporto

13/7  
P. Ceif

## MINUTA DE ACORDO DE CONSTITUIÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

### ENTRE

**PRIMEIRO: ÁREA METROPOLITANA DO PORTO**, pessoa coletiva n.º 502823305, com sede no Palácio dos Correios - Rua do Estêvão, n.º 21, 4000-200, Porto, aqui representada por Ariana Maria Cachina Pinho, na qualidade de Primeira-Secretária da Comissão Executiva Metropolitana, com poderes para outorgar o presente protocolo, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 76.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, adiante designada por AMP.

**SEGUNDO: MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO**, pessoa coletiva número 501 306 870, com sede na Praça 25 de Abril, 4780-373, cidade de Santo Tirso, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Alberto Manuel Martins da Costa, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**TERCEIRO: MUNICÍPIO DE GONDOMAR**, pessoa coletiva número 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-193 Gondomar aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Filipe Araújo, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**QUARTO: MUNICÍPIO DE MATOSINHOS**, pessoa coletiva número 501 305 912, com sede na Av. D. Afonso Henriques, 4454-510 Matosinhos, aqui representada pela Presidente da Câmara Municipal, Luísa Maria Neves Salgueiro, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**QUINTO: MUNICÍPIO DE PAREDES**, pessoa coletiva número 506656128, com sede na Praça José Guilherme, 4580-130 Paredes aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, José Alexandre da Silva Almeida, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SEXTO: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede no Largo da República, 3720-240, cidade de Oliveira de Azeméis, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, com poderes para o ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**SÉTIMO: MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE**, pessoa coletiva número 505804786, com sede na Praça Vasco da Gama 4480-337 Vila do Conde, aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Moreira Costa, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

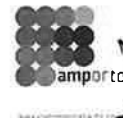
Tendo em conta os seguintes considerandos:

A Área Metropolitana do Porto (AMP) enquanto estrutura institucional, tem como missão promover o planeamento e a gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental do território. A AMP possui um leque abrangente de funcionalidades que se centram principalmente no trabalho de uma equipa de representantes políticos e de técnicos qualificados, que procuram articular e promover os projetos comuns aos municípios que a compõem.

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL  
PAREDES



133  
D. C. e. e.  
[Handwritten signature]

Considerando que os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios da transição digital, ação social, educação, saúde e desenvolvimento, sendo da competência das câmaras municipais nos termos do disposto nas alíneas d), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

A Estratégia Nacional de Territórios Inteligentes (ENTI), publicada em 18 dezembro de 2023, através da Resolução de Conselho de Ministros nº 176/2023, alterada Resolução de Conselho de Ministros pela 119/2024, de 02 de setembro, tem como objetivo acelerar a transformação digital integrada dos municípios e entidades intermunicipais portuguesas;

Uma das áreas importantes para a concretização da ENTI é a generalização a nível nacional de plataformas especializadas na gestão inteligente das diversas áreas de atividade dos municípios, promovendo uma gestão mais eficiente, sustentável e facilitadora da vida do cidadão. Estas plataformas devem ser abertas, respeitando normas e as melhores práticas de interoperabilidade, sendo capazes de partilhar e receber dados de outras plataformas e de ligarem-se a sensores produzidos por diversos fornecedores.

De entre o conjunto de medidas incluídas no financiamento PRR – Territórios Inteligentes (C19-i08), inclui-se fomentar a implementação de Plataformas de Gestão Urbana (PGU) que são peças essenciais para que a administração pública local tenha, cada vez mais, os seus processos de decisão suportados em dados.

As PGU permitem a integração de diferentes fontes de dados referentes ao território, nomeadamente dados em bruto e em tempo real provenientes de diversos sistemas, como plataformas verticais, ou fontes externas de dados e sensores. As PGU permitem também fazer a monitorização desses dados (ex.: criando alarmística) e disponibilizar informação de suporte à decisão aos seus diferentes tipos de utilizadores.

Neste sentido, as PGU possibilitam a criação de valor e a partilha de dados, com outros municípios, entidades intermunicipais e demais entidades da administração pública.

As PGU são, por isso, ferramentas essenciais na construção de territórios inteligentes, pois permitem o desenvolvimento de serviços públicos mais eficientes, proativos, inovadores e próximos das necessidades dos cidadãos.

A 25 junho 2025 foi validado pela AMA – Agência para a Modernização Administrativa, o termo de aceitação da candidatura n.º 13502 - Territórios Inteligentes Área Metropolitana do Porto, submetida em consórcio entre a Área Metropolitana do Porto e os municípios de Santo Tirso, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Vila do Conde e Gondomar.

Considerando que a lei prevê a faculdade de as entidades adjudicantes se poderem agrupar com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas, de acordo com o disposto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos – a Área Metropolitana do Porto e os municípios de Santo Tirso, Matosinhos, Oliveira de Azeméis, Paredes, Vila do Conde e Gondomar decidiram contratar conjuntamente a aquisição da PGU, na área territorial de jurisdição dos municípios;

Cada um dos outorgantes aprova e autoriza a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, aqui representados, com vista ao lançamento, em conjunto, de um procedimento pré-contratual para a

16. JUL 2025



J34  
P. C. C.  
W

aquisição de uma Plataforma de Gestão urbana, na área territorial de jurisdição dos municípios, sem prejuízo de cada entidade poder celebrar autonomamente os contratos, respeitantes a cada área territorial de jurisdição dos municípios;

As Partes celebram o presente acordo de constituição de agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos, que se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguintes que, entre si, livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

### **Cláusula Primeira** **Objeto**

Pelo presente acordo e nos termos e condições aqui definidos, o Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo outorgantes constituem um Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a celebração, no interesse da AMP e dos municípios, de um contrato de aquisição da Plataforma de Gestão Urbana.

### **Cláusula Segunda** **Representante do agrupamento**

1. De comum acordo, as partes designam a Área Metropolitana do Porto como representante do agrupamento para efeitos de condução do respetivo procedimento de formação do contrato, nos termos do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a designação do júri, a delegação de competências no mesmo, a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades adjudicantes.
3. As decisões referidas no número anterior são efetuadas através de decisões de cada órgão competente de cada uma das partes, apenas se considerando que a necessária decisão foi tomada quando as partes envolvidas decidirem no mesmo sentido, de forma simultânea ou sucessiva (considerando-se, neste último caso, que a decisão foi tomada na data da última decisão).
4. O Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Outorgantes ficam obrigados a facultar ao Primeiro Outorgante a respetiva decisão de contratar, a decisão de escolha do tipo de procedimento, a autorização de despesa e a respetiva cabimentação orçamental.
5. O Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Outorgantes terão dois representantes no júri do procedimento, um como membro efetivo e outro como membro suplente, respetivamente, a designar na fase de abertura do procedimento.
6. Os custos que se mostrem necessários à elaboração dos documentos do procedimento, assim como da sua publicitação, serão suportados pelo Primeiro Outorgante.

### **Cláusula Terceira** **Obrigações das partes**

Pelo presente acordo, cada um dos outorgantes assume, no âmbito da respetiva área territorial de jurisdição, as seguintes obrigações:

- a) Preparar e disponibilizar os documentos e dados necessários às peças do procedimento;
- b) Cooperar técnica e financeiramente, na medida da intervenção de cada município, para a concretização dos objetivos definidos no presente acordo, procedendo, nomeadamente, aos necessários cabimentos e compromissos;

CÂMARA MUNICIPAL  
PAREDES135  
10  
10

- c) Cooperar com a equipa transversal de gestão do plano de ação para os territórios inteligentes.

#### Cláusula Quarta

##### Equipa transversal de gestão do plano de ação

A colaboração e o acompanhamento de todo o processo inerente à concretização do objeto do presente acordo serão realizados pela equipa transversal de gestão do plano de ação constituída e plasmada nos Planos de Ação Local.

#### Cláusula Quinta

##### Encargos financeiros

1. Os encargos financeiros inerentes à celebração do presente acordo têm uma estimativa de 495.400€ + IVA e correspondem a custos parciais da operação n.º 13502 Territórios Inteligentes – AMP relativo à aquisição da PGU, acrescido do custo de conectores adicionais e de licenças para mais 2 anos de projeto.
2. O apoio financeiro da candidatura n.º 13502 Territórios Inteligentes – AMP, sobre a presente aquisição totaliza 201.886,87€.
3. Os encargos resultantes da contratação dos referidos serviços serão repartidos até aos limites máximos:
  - a. Área Metropolitana do Porto: 120.200,00 € + IVA
  - b. Município de Santo Tirso: 83.500,00€ + IVA
  - c. Município de Gondomar: 43.000,00€ + IVA
  - d. Município de Matosinhos: 40.500,00€ + IVA
  - e. Município de Paredes: 45.500,00€ + IVA
  - f. Município da Oliveira de Azeméis: 83.500,00€ + IVA
  - g. Município de Vila do Conde: 79.200,00€ + IVA
4. Os limiares máximos referidos no número anterior poderão ser ajustados, caso tal se demonstre necessário, mediante acordo escrito entre os sete outorgantes.
5. Deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que o preço dos serviços que venham a ser prestados seja pago por cada uma das entidades adjudicantes em função da parte que lhe diz respeito e de acordo com o preço que vier a ser apresentado pela entidade adjudicatária. Mais deverá ficar estabelecido no caderno de encargos do procedimento que a entidade adjudicatária emitirá faturas distintas em nome de cada entidade adjudicante e que cada entidade adjudicante integrante do agrupamento é responsável pelo cumprimento dos procedimentos necessários para assegurar os pagamentos a que fica obrigada nos prazos contratualmente estabelecidos.
6. Os encargos financeiros resultantes do presente acordo estão registados pelos Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto e Sétimo Outorgantes nos respetivos sistemas de contabilidade de apoio à execução orçamental.

#### Cláusula Sexta

##### Outros trabalhos e encargos

No caso de surgirem trabalhos e custos imprevistos, será celebrado um aditamento ao presente acordo, no qual serão estabelecidas as responsabilidades de cada uma das partes.

#### Cláusula Sétima

##### Casos omissos

Os casos omissos, dúvidas ou, eventualmente, litígios decorrentes da execução do presente acordo serão resolvidos por acordo entre partes, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução dos objetivos aqui expressos.

16. JUL 2025



Handwritten signature and initials

### Cláusula Oitava

#### Revisão

As condições estabelecidas pelo presente acordo poderão ser revistas, por acordo, entre a AMP e os municípios outorgantes, e serão sempre reduzidas a escrito, como aditamento a este acordo.

### Cláusula Nona

#### Vigência do Acordo

O presente acordo entra em vigor na data da sua assinatura, sem necessidade de qualquer outra formalidade, e extingue-se com a celebração do respetivo contrato que resulte do procedimento pré-contratual.

O presente protocolo é assinado digitalmente pelas partes.

O Primeiro Outorgante:

\_\_\_\_\_

Primeira-Secretária da Comissão Executiva da Área Metropolitana do Porto,

O Segundo Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso

O Quinto Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Paredes

O Terceiro Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Gondomar

O Sexto Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis

O Quarto Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos

O Sétimo Outorgante:

\_\_\_\_\_

Presidente da Câmara Municipal de Vila do Conde

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**DELIB.: PLATGESTAOURBANA/2025**

Serviço Requiritante: C Direção Municipal G. Território  
Organica: 03 Órgãos Autárquicos e Administração Geral  
Económica: 020220 Trabalhos especializados

GOP:

N.Seq.: 58156

Orçamento

Dotação disponível: 443 500,00

Cabimentado: 419 917,43

Saldo: 23 582,57

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					

15/07/2025 5316 52 890,00

52 890,00 ACORDO DE CONSTITUIÇÃO DE ENTIDADES ADJUDICANTES

16. JUL 2025

137  
Pleu



CÂMARA MUNICIPAL

16 JUL 2025



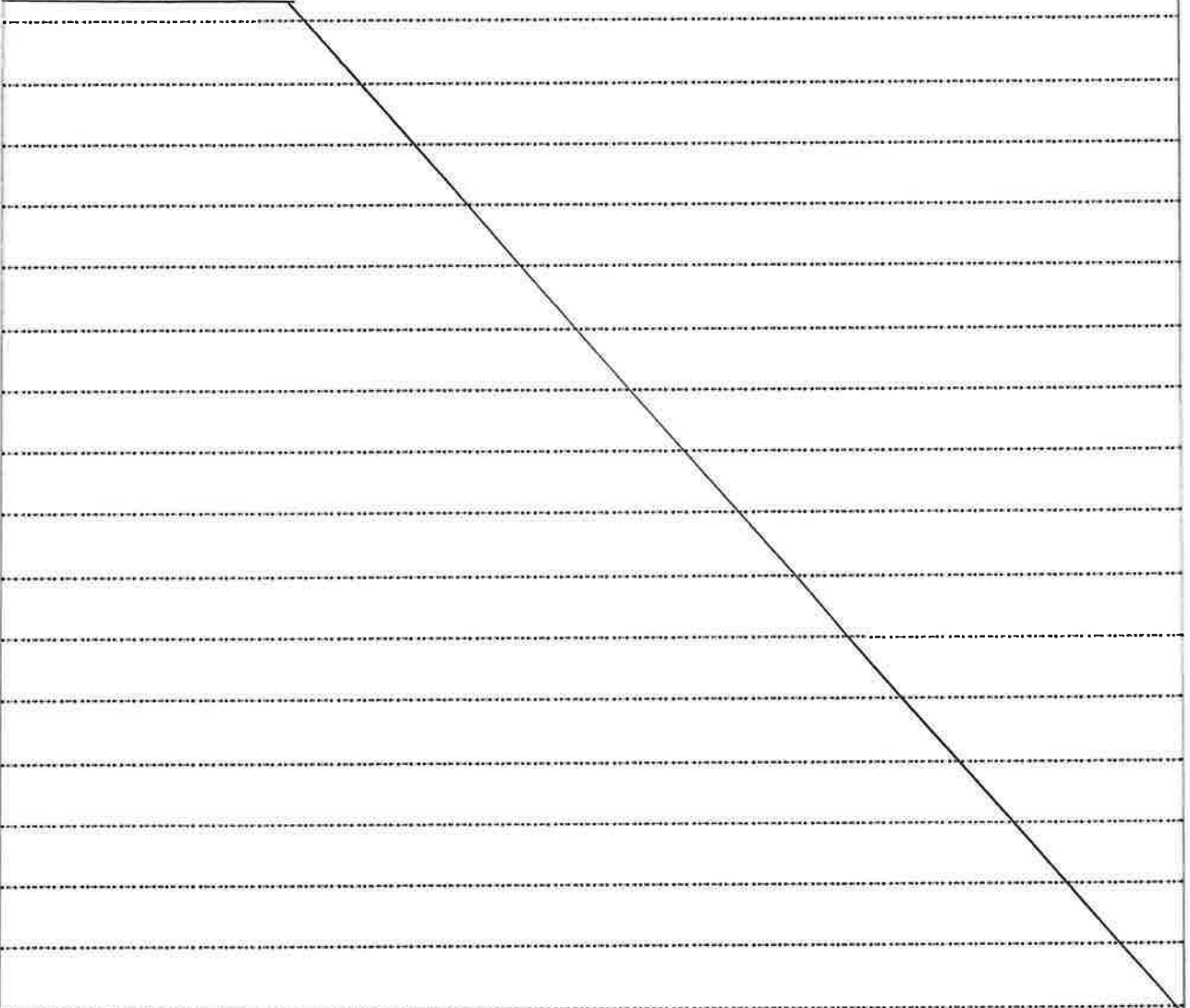
138  
D. C. C.  
W

**RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR,  
ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL – PROPOSTA \_\_\_\_\_**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr<sup>a</sup>. Ana Luísa Gomes. \_\_\_\_\_

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.* \_\_\_\_\_

*Abstiveram-se os vereadores/as Senhoras/as Sr. Jorge Assunção,  
Sr. Paulo Diogo Tavares e Sr.ª Valentina Sanchez.* \_\_\_\_\_



134  
Lousada.  
Para reunião - de 16/07  
Amara.  
JW

## PROPOSTA

### RESERVA DE RECRUTAMENTO PARA POSTOS DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, ASSISTENTE TÉCNICO E ASSISTENTE OPERACIONAL

CONSIDERANDO QUE,

1. Na sequência da deliberação do Órgão Executivo, de 21 de abril de 2023, foram abertos, em conformidade com as necessidades identificadas à data, procedimentos concursais comuns de recrutamento de trabalhadores para ocupação dos postos de trabalho infra:
  - Carreira e categoria de Técnico Superior - área funcional de Ciências da Comunicação - 1 posto (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202306/0443);
  - Carreira e categoria de Assistente Técnico - 10 postos (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202307/0619);
  - Carreira e categoria de Assistente Operacional - área funcional de auxiliar de ação educativa - 20 postos (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º OE202308/0502);
  - Carreira e categoria de Técnico Superior – área funcional de gestão – 2 postos (aviso publicado na Bolsa de Emprego Público com o Código de Oferta n.º 202307/0625);
2. De acordo com os despachos de homologação da lista unitária de ordenação final dos referidos procedimentos, datados de 18/04/2024 - técnico superior (comunicação), 08/07/2024 - assistente técnico, 02/09/2024 - assistente operacional (auxiliar de ação educativa) e 02/09/2024 – técnico superior (gestão), foi efetuado o recrutamento para ocupação dos respetivos postos de trabalho;
3. Pelos procedimentos concursais supra identificados foram constituídas reservas de recrutamento internas, constantes das respetivas listas unitárias de ordenação final dos candidatos, válidas pelo período de 18 meses, contados a partir daquela data, que serão utilizadas sempre que, no prazo referido, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme determina o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua atual redação;
4. A Divisão de Desporto tem um elevado número de eventos que necessitam de ser divulgados junto dos munícipes, sendo necessário ter um recurso humano que articule com a Divisão de Comunicação a respetiva divulgação, quer no website institucional, quer noutros meios de difusão digital;



**GONDOMAR**

*é o ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

*Jho*  
*P. Cer*  
*AD*

5. O Departamento de Atendimento Municipal tem registado um crescimento contínuo no volume de atendimentos e que esta maior procura dos serviços municipais por parte dos cidadãos exige um aumento da capacidade de resposta, de forma a evitar tempos de espera excessivos e assegurar a qualidade do serviço público, sendo necessário alocar mais recursos humanos ao Departamento, de forma a promover uma resposta mais ágil, personalizada e eficaz às necessidades da população de Gondomar;

6. É igualmente necessário reforçar, face ao acréscimo do número de processos administrativos em tramitação, o Departamento do Ambiente, a Divisão de Aquisições e Contratação Pública e o Núcleo de Qualidade e Inovação, de forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços;

7. Face à descentralização de competências na área da educação, às ausências prolongadas de recursos humanos por motivo de doença, às saídas de pessoal por aposentação e à obrigatoriedade de cumprir os rácios impostos pela DGESTE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, é imperativo reforçar o número de colaboradores do Município a desempenhar funções em Agrupamentos de Escolas, de forma a assegurar que todos os meios necessários estão reunidos para garantir a operacionalidade das unidades educativas;

8. O Departamento de Desenvolvimento Económico tem vindo a implementar um número crescente de programas e iniciativas no domínio do apoio ao empreendedorismo, captação de investimento e dinamização do tecido empresarial local, exigindo acompanhamento técnico qualificado, que permita assegurar a qualidade e eficácia das políticas de desenvolvimento económico municipal, sendo necessária a afetação de técnicos superiores na área de gestão;

9. É imperativo acompanhar e monitorizar a execução do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo o risco de corrupção e infrações conexas, o que justifica a alocação de um técnico superior na área de gestão ao Núcleo de Auditoria, permitindo igualmente um reforço na execução dos procedimentos de auditoria interna;

10. Pelos procedimentos concursais supra identificados foram constituídas reservas de recrutamento internas, as quais se encontram válidas, pelo que deverão ser utilizadas por se verificar a necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho;

11. No mapa de pessoal da Câmara Municipal de Gondomar, para o ano 2025, existem lugares previstos e não ocupados, nas carreiras e categorias de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional, no âmbito das unidades orgânicas cujos postos de trabalho se pretendem preencher,



**GONDOMAR**  
*é Ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Departamento de Recursos Humanos

16. JUL 2025

Handwritten notes and initials in the top right corner.

**Proponho**, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **que a Câmara Municipal delibere autorizar o recrutamento, por recurso à respetiva reserva, dos postos de trabalho infra elencados nas categorias e carreiras de técnico superior, assistente técnico e assistente operacional**, pela ordem de classificação que figura na ordenação final, constante das Listas Unitárias de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, que se anexam:

- Carreira e categoria de Técnico Superior – área funcional de Ciências da Comunicação – 1 posto de trabalho - Divisão de Desporto;
- Carreira e categoria de Assistente Técnico – área funcional administrativa – 6 postos de trabalho (2 postos de trabalho para o Departamento de Atendimento Municipal, 1 posto para o Departamento de Ambiente, 2 postos para o Núcleo de Qualidade e Inovação e 1 posto para a Divisão de Aquisições e Contratação Pública);
- Carreira e categoria de Assistente Operacional – área funcional de auxiliar de ação educativa – 27 postos de trabalho – Departamento de Educação/Divisão de Intervenção Social Escolar;
- Carreira e categoria de Técnico Superior – área funcional de gestão – 4 postos de trabalho – Departamento de Desenvolvimento Económico (3 postos) e Núcleo de Auditoria (1 posto).

Paços do Município de Gondomar, 11 de julho de 2025

Por delegação de competências do Presidente da Câmara

A Vereadora dos Recursos Humanos<sup>1</sup>

  
Dra. Ana Luisa Gomes

<sup>1</sup> Por delegação de competências do Presidente da Câmara de 01/02/2025

Município de Gondomar  
**Ficha do Cabimento**

**F.VENC.: 07-01010304/2025**

Serviço Requisitante: A1 Departamento de Recursos Humanos

Organica: 07 Recursos Humanos

Económica: 01010304 Recrutamento de Pessoal para novos postos trabalho

GOP:

N.Seq.: **56511**

Orçamento

Dotação disponível: 250 000,00

Cabimentado: 250 000,00

Saldo: **0,00**

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
10/01/2025	2508	125 000,00					125 000,00	
13/01/2025	2509		125 000,00				250 000,00	
13/01/2025	2635			83937	F.VENC.: 07-01010304/2025		125 000,00	

16. JUL 2025

142  
 Cei



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

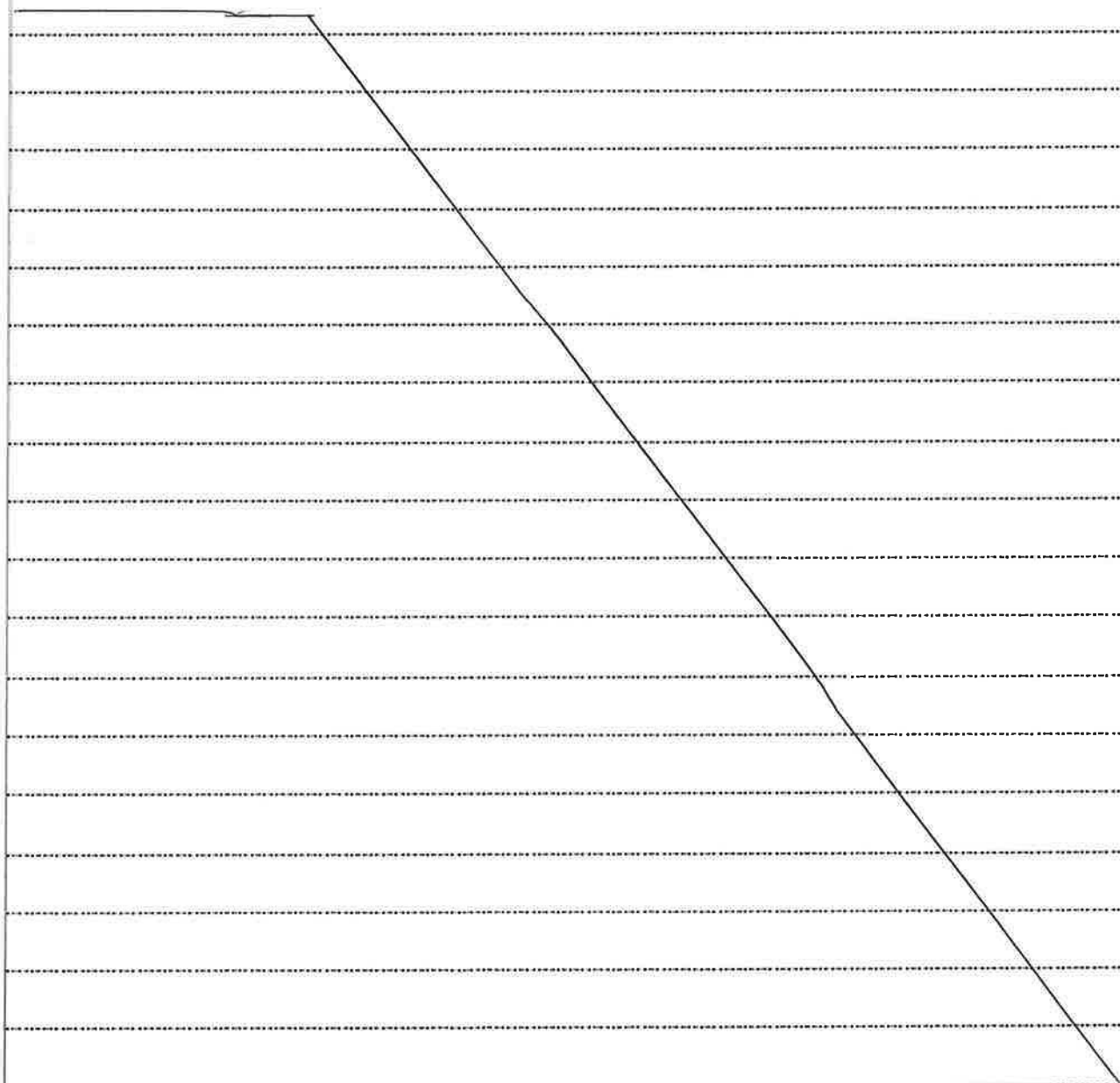
143  
D66  
SW

**SPORT CLUBE DE RIO TINTO – COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*

*anexa.*



## PROPOSTA

O Sport Clube Rio Tinto, centenária coletividade gandomarensense desde 2023, assume um papel relevante na promoção, formação e participação dos jovens na atividade física e na prática desportiva, com a participação em todos os escalões etários na modalidade de futebol, apostando ainda no desenvolvimento da modalidade de futebol feminino como fator de coesão social e inter-geracional.

### Atendendo que:

Um dos vetores do desenvolvimento da prática desportiva no Município passa pelo apoio aos clubes, associações e coletividades, nomeadamente em todos os potenciadores da imagem do desporto e do Município, nacional e internacionalmente;

O Sport Clube de Rio Tinto, Sócio Honorário da Associação de Futebol do Porto desde 1988 e detentor da medalha de Mérito Desportivo da Câmara Municipal de Gondomar desde 1990, é uma referência social e desportiva, exercendo desde 1923 um papel ímpar na comunidade rio-tintense e gandomarensense.

O clube, na modalidade de futebol, possui todos os escalões de formação, dos quatro anos ao escalão sénior seja no masculino seja no feminino. Desenvolve ainda as modalidades de bilhar, ciclismo e futegolf.

Destaca-se no panorama do futebol feminino em Portugal, sendo o clube com mais atletas inscritas dos 6 aos 12 anos, a nível nacional. A equipa sénior milita na II Divisão Nacional e nos últimos anos o clube conquistou vários títulos nacionais nos escalões de formação. As suas atletas são ainda presença assídua nas convocatórias das seleções nacionais, com presenças regulares nos estágios e jogos da Seleção Nacional, nos vários escalões de formação.

O clube celebrou, em 2023, o seu centenário, completando este ano 102 anos de atividade em prol da comunidade e desenvolvimento da prática desportiva, promovendo ainda a imagem de Rio Tinto e de Gondomar no panorama nacional.

### E que:

16. JUL 2025

145  
P. C. A.  
XN

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

**Proponho,**

A Exma. Câmara delibere a aprovação de um apoio financeiro ao Sport Clube de Rio Tinto, com o número de identificação fiscal 501 198 806 e sede na Rua de São Mamede s/n, 4435-439, na Freguesia de Rio Tinto, no valor de 100.000,00 € (cem mil euros) que serão entregues da seguinte forma:

- 50.000,00 € (cinquenta mil euros) após a aprovação do apoio
- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no final do primeiro trimestre de 2026
- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no final do segundo trimestre de 2026

Gondomar, 10 de julho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: 2908APOIOFINANC/2025**

Serviço Requirante: J1 Divisão de Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALDESPORTO/2025

Entidade: 2908 Sport Clube De Rio Tinto

NIF: 501198806

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

**GOP: 25 Ano 2025**

24 DESPORTO

2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

N.Seq.: 86324

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14/07/2025	6438	50 000,00				50 000,00		PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026
14/07/2025	6439					50 000,00	50 000,00	PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025



JCF  
P. C. C.  
XW

**GENS SPORT CLUBE - COMEMORAÇÕES DO CENTENÁRIO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.

## PROPOSTA

O Gens Sport Clube, clube fundado a 1 de janeiro de 1925 no lugar de Gens, freguesia da Foz do Sousa, celebra em 2025 o seu centenário, sendo uma referência social e desportiva, exercendo desde a sua fundação um papel ímpar na comunidade gondomarense.

### Atendendo que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

O movimento associativo é um dos principais impulsionadores da promoção da prática desportiva do nosso País;

O Gens Sport Clube, Pessoa Coletiva de Utilidade Pública desde 1981, é um digno representante desse movimento associativo, promovendo a prática desportiva em todos os escalões, com mais de três centenas de atletas, da formação aos veteranos, competindo desde o ano de 1944 nas competições da Associação de Futebol do Porto, da qual é Sócio Benemérito;

Promove ainda a modalidade trail, com mais de 150 atletas a promover as cores do clube.

Em 2025, o clube completa 100 anos de atividade em prol da comunidade, marcada pela promoção da prática desportiva e desenvolvimento local. A efeméride, assinalada por atividades durante todo o ano de 2025, regista a importância do clube para a freguesia, mas também como destacado fator de promoção da imagem de Gondomar a nível nacional.

### E que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

16. JUL 2025

149  
P. C. C.  
W

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

**Proponho,**


A Exma. Câmara delibere a aprovação de um apoio financeiro ao Gens Sport Clube, com o número de identificação fiscal 501 407 189 e sede na Rua Damião de Sousa, 4515 -123, na Freguesia de Foz do Sousa, no valor de 100.000,00 € (cem mil euros) que serão entregues da seguinte forma:

- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) após a aprovação do apoio.
- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no final do primeiro trimestre de 2026
- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no final do segundo trimestre de 2026
- 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) no final do terceiro trimestre de 2026

Gondomar, 10 de julho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Vereador do Desporto



(Dr. José Fernando Moreira)

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: 2840APOIOFINANC/2025**

Serviço Requirante: J1 Divisão de Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALDESPORTO/2025

Entidade: 2840 Gens Sport Clube

NIF: 501407189

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

24 DESPORTO

2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

N.Seq.: 86322

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14/07/2025	6435	25 000,00				25 000,00		PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026
14/07/2025	6436					25 000,00	75 000,00	PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025

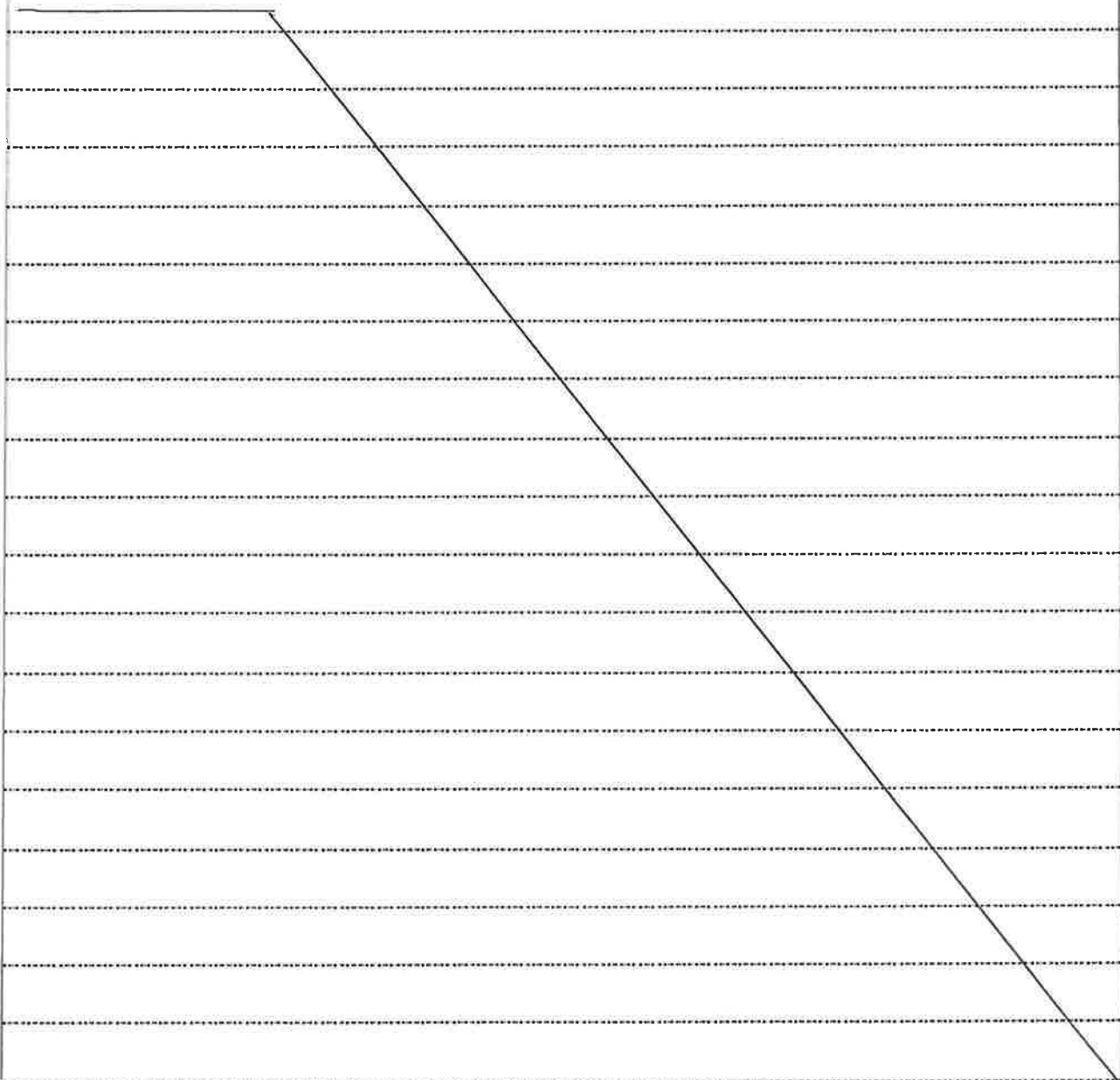


151  
P. C. C.  
A. N.

**JUVENTUS DA TRIANA FUTEBOL CLUBE – COMEMORAÇÕES DOS 50 ANOS E REALIZAÇÃO DE OBRAS – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta anexa.* -----





**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

16. JUL 2025

152  
Pleio  
XW

## PROPOSTA

O Juventus da Triana Futebol Clube, clube gondomarense fundado em setembro de 1974, em Rio Tinto, é uma associação desportiva que assume um papel relevante na promoção, formação e participação dos jovens na atividade física e na prática desportiva, sendo ainda especial fator de coesão social e integração na comunidade onde se insere.

### Atendendo que:

Um dos vetores do desenvolvimento da prática desportiva no Município passa pelo apoio aos clubes, associações e coletividades, nomeadamente em todos os potenciadores da imagem do desporto e do Município, nacional e internacionalmente;

O clube, na modalidade futsal aposta na formação desportiva dos mais jovens, quer na vertente masculina como feminina, contando com mais de uma centena de atletas que representam o concelho nas competições da Associação de Futebol do Porto e da Federação Portuguesa de Futebol;

Desempenha ainda um papel social e cultural fundamental na comunidade onde se insere, sendo um fator de coesão social e integradora dos jovens, muitas vezes oriundos de contextos familiares e sociais complexos.

### E que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);

Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual);



**GONDOMAR**  
*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão do Desporto

16. JUL 2025

153  
P. Cui  
W


**Proponho,**

A Exma. Câmara delibere a aprovação de um apoio financeiro ao Juventus da Triana Futebol Clube, com o número de identificação fiscal 501 983 678 e sede na Rua da Escola da Triana s/n, 4435 -027 na Freguesia de Rio Tinto, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) que serão entregues da seguinte forma:

- 10.000,00 € (dez mil euros) após a aprovação do apoio.

Gondomar, 10 de julho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal  
O Vereador do Desporto

  
(Dr. José Fernando Moreira)

# Ficha do Compromisso

N.Seq.: 86323

**ENC. OBRIG: 2686APOIOFINANC/2025**

Serviço Requiritante: J1 Divisão de Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALDESPORTO/2025

Contrato:

Entidade: 2686 Juventus da Triana Futebol Clube

NIF: 501983678

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

24 DESPORTO

2022/64-APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
14/07/2025	6437	10 000,00				10 000,00		PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025

16. JUL 2025



CÂMARA MUNICIPAL

16. JUL 2025

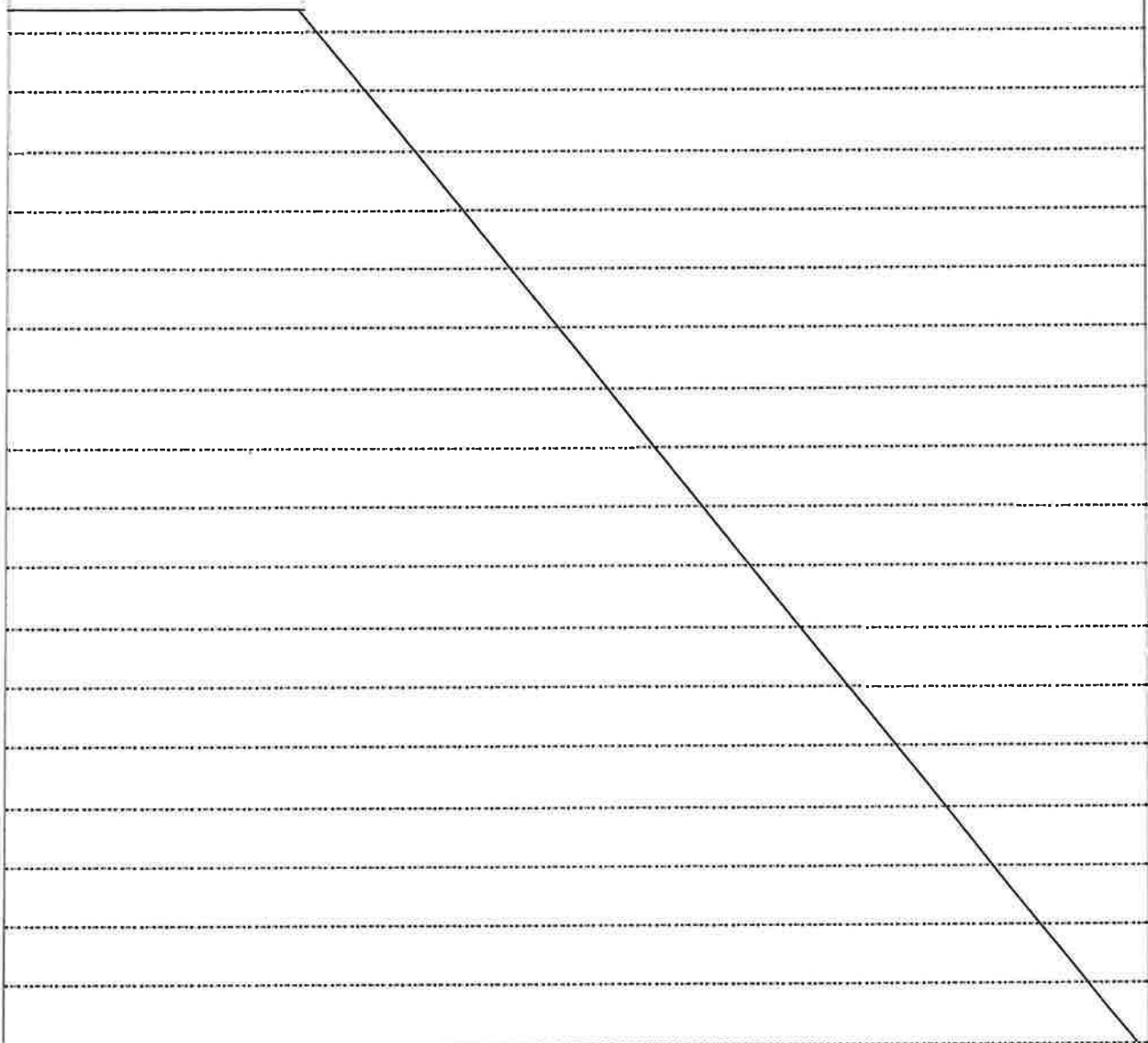


153  
P. C. C.  
W

**ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA VERDE – REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DAS  
INSTALAÇÕES – PROPOSTA**

----- Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto  
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. José Fernando Moreira. -----

----- A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para  
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprova a proposta*  
*anexa.*





**GONDOMAR**

*é D ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

16. JUL 2025

156  
B. C. C.  
W

## PROPOSTA

### Considerando que:

Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, nomeadamente nos domínios dos tempos livres e desporto (alínea f do nº2 do artigo 23º do Anexo I à Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Uma das principais linhas de ação da política desportiva do Município de Gondomar concretiza-se na contribuição e apoio às associações e clubes, nomeadamente na melhoria das instalações existentes, implantada de uma forma homogénea e descentralizada em todo o seu território;

É fundamental assegurar o acesso às melhores condições de treino e competição para os atletas, promover a segurança dos utilizadores e criar condições ideais para a o aumento do número de praticantes;

Deve ser desenvolvida uma política integrada de infraestruturas e equipamentos desportivos, assente em critérios de distribuição territorial equitativa, de valorização urbanística e sustentabilidade desportiva e económica;

A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila Verde, sediada em São Pedro da Cova é uma associação que prossegue uma atividade de relevante interesse público, promovendo a prática desportiva nas modalidades de futsal e ténis de mesa, desenvolvendo ainda atividades recreativas e culturais de relevo na comunidade onde se insere.

### E que:

A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila Verde solicitou apoio à Câmara Municipal de Gondomar para a requalificação da cobertura das suas instalações, por forma a permitir a continuidade das atividades em condições de segurança para os atletas, nomeadamente na prática da modalidade de ténis de mesa.



**GONDOMAR**  
*é Douras*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR  
Divisão de Desporto

16. JUL 2025

157  
P. Guedes  
XN

A complexidade e urgência da resolução do problema, torna impossível que a intervenção possa ser integralmente suportada pelo clube, sendo por isso do interesse público que o Município possa apoiar a Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila Verde na resolução e conclusão da requalificação.

### Proponho,

Ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Exma. Câmara delibere a aprovação de um apoio financeiro à Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila Verde, com o número de identificação fiscal 505 744 538 e sede na Rua 25 de abril, nº 110 4510 -460 na Freguesia de São Pedro da Cova, no valor de 10.000,00 € (dez mil euros) que serão entregues da seguinte forma:

- 5.000,00 € (cinco mil euros) após a aprovação do apoio.
- 5.000,00 € (cinco mil euros) após a conclusão das obras.

Gondomar, 10 de julho de 2025

Por delegação do Presidente da Câmara Municipal

O Vereador do Desporto

  
(Dr. José Fernando Moreira)

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: 8803PROPAPAOFIN/2025**

N.Seq.: **86336**

Serviço Requiritante: J1 Divisão de Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: PONTUALDESPORTO/2025

Contrato:

Entidade: 8803 Associação Recreativa Cultural e Desportiva Vila Verde

NIF: 505744538

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos

Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025

24 DESPORTO

2022/64 APOIO AO ASSOCIATISMO DESPORTIVO

Acc.: 1 Apoio à Atividade

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
15/07/2025	6477	5 000,00				5 000,00		PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026

16. JUL 2025

*258*  
*Mar*  
*M*

# Ficha do Compromisso

**ENC. OBRIG: 8803PROPAPOIOFINANCEIRO/2025**

N.Seq.: 86337

Serviço Requiritante: J1 Divisão de Desporto

Cabimento prévio: DELIB.: 8803PROPAPOIOFINANCEIRO/2025

Contrato:

Entidade: 8803 Associação Recreativa Cultural e Desportiva Vila Verde  
NIF: 505744538

Orgânica: 24 Desporto e Gestão de Equipamentos  
Económica: 080701 Instituições sem fins lucrativos

GOP: 25 Ano 2025  
24 DESPORTO  
2022/64 APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO  
Acc.: 2 Apoio ao Investimento

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
15/07/2025	6478	5 000,00				5 000,00		PROPOSTA APOIO FINANCEIRO 2025/2026

16. JUL 2025

